



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Contratação Direta - Compras e Serviços Dispensas e Inexigibilidades

Setor Requisitante: Desenvolvimento Profissional	
Responsável pela Demanda: Ricardo Minatto Tonetto	
E-mail: coordenador.desenvolvimento@crcsc.org.br	Matrícula: 218

1. Objeto

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de revisão ortográfica e gramatical, padronização de linguagem e preparação de originais de publicações, de texto integral de documentos, de revistas, de atas, de ofícios, de rede social, de cartilhas e de outros materiais produzidos pelo Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina (CRCSC) no idioma português, no montante de até 1.500 (mil e quinhentas) laudas (tamanho A4), cada uma delas com até 2.000 (dois mil) caracteres (descontados espaços em branco), em regime de empreitada por preço unitário.

2. Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços especializados de revisão ortográfica e gramatical, com vistas a atender às demandas contínuas de suporte administrativo relacionadas à produção textual institucional do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina (CRCSC).

Ressalta-se que, atualmente, não há, no âmbito da estrutura interna do CRCSC, unidade ou profissionais designados com atribuição específica para a revisão de conteúdos institucionais. Tal lacuna compromete a padronização linguística e a qualidade formal das publicações, tornando imprescindível a contratação de suporte técnico especializado, a fim de assegurar a correção, a clareza e a coerência textual, bem como preservar a imagem institucional e a credibilidade do Conselho perante seus públicos.

O CRCSC realiza, de forma contínua e em diferentes periodicidades (diária, semanal, bimestral, trimestral, semestral e anual), a elaboração e divulgação de diversos materiais institucionais, tais como: artigos técnicos e científicos, atas, ofícios, comunicados, colunas, jornais, cartilhas, conteúdos para sítios eletrônicos e redes sociais, além de outros instrumentos de comunicação e divulgação institucional.

Diante desse cenário, faz-se necessário que todas as publicações estejam em conformidade com os padrões da norma culta da língua portuguesa e com elevados critérios de qualidade textual, compatíveis com a relevância institucional do CRCSC. A atividade de revisão textual demanda formação específica, domínio técnico e experiência comprovada, características não disponíveis no quadro funcional do Conselho, tampouco previstas em sua estrutura de cargos.

Assim, justifica-se a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de revisão ortográfica e gramatical, a serem executados de forma contínua, por profissionais qualificados, nas dependências da contratada, sem vínculo empregatício com o CRCSC, garantindo-se, dessa forma, a qualidade e a consistência das comunicações institucionais.

3. Plano Anual de Contratação - PAC / Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI (conforme o caso):

- A contratação está prevista no PCA, item 64.

4. Projeto do Plano de Trabalho:

- 3018 - PUBLICAÇÕES TÉCNICAS E INSTITUCIONAIS

5. Conta-Contábil:

- 6.3.1.3.02.01.022 - DEMAIS SERVIÇOS PROFISSIONAIS

6. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação de serviços

- 30/09/2026.

7. Indicação dos membros da equipe de planejamento (identificar o Integrante Requisitante, conforme o caso):

1. Leandro Pinheiro
2. Ricardo Minatto Tonetto



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Minatto Tonetto, Coordenador**, em 10/04/2026, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1317205** e o código CRC **FCE2F87D**.

Referência: Processo nº 9079626110000694.000009/2026-81

SEI nº 1317205

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Memorando nº 1/2025/CRCSC-DEINFRA/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-PLEN/CRCSC

Senhor, JULIANO DA CONCEIÇÃO PARADEDA

Auxiliar Administrativo

Assunto: **Nomeação da Equipe de Planejamento da Contratação e Fiscalização de Contrato.**

1. Com base no DFD apresentado, se faz necessária a nomeação da equipe de planejamento da contratação e de fiscalização do contrato, nos termos do art. 7º da Lei federal 14.133/2021.
2. A equipe de planejamento da contratação deverá ser composta pelo solicitante, Sra. Pâmela Duart Araújo (Coordenadora) e Leandro Pinheiro (membro).
3. A equipe deverá elaborar e assinar os documentos de planejamento da contratação ETP simplificado e Aviso de Contratação Direta.
4. O prazo para finalização dos trabalhos deverá constar da nomeação, 15/06/2026, momento em que a fase interna do processo deve estar finalizada.
5. Deverá também ser nomeada a equipe de fiscalização do contrato, com a Sr. Leandro Pinheiro como fiscal titular, Danielly da Cunha como fiscal substituto, Ricardo Minatto Tonetto como gestor titular e Juliano da Conceição Paradedda como gestor substituto do contrato
6. Os agentes devem tomar conhecimento das nomeações, nos termos do §1º do art. 8º do decreto 11.246/2023.
7. Submeter para avaliação da presidência do CRCSC, dando, posteriormente, os encaminhamentos necessários.

Documentos I - DFD (SEI 1317205).

Relacionados:

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duart Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 24/04/2026, às 10:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1335313** e o código CRC **E58CD220**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

PORTARIA CRCSC N.º 061, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Ficam designados os colaboradores abaixo relacionados para comporem equipe de planejamento de contratação, visando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de revisão ortográfica e gramatical, padronização de linguagem e preparação de originais de publicações, de texto integral de documentos, de revistas, de atas, de ofícios, de rede social, de cartilhas e de outros materiais produzidos pelo Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina (CRCSC) no idioma português, no montante de até 1.500 (mil e quinhentas) laudas (tamanho A4), cada uma delas com até 2.000 (dois mil) caracteres (descontados espaços em branco), em regime de empreitada por preço unitário – Processo SEI n.º 9079626110000694.000009/2026-81.

I – Pâmela Duart Araújo – matrícula nº 307, coordenadora; e

II – Leandro Pinheiro – matrícula nº 235, membro;

Art. 2º A equipe de planejamento de contratação deverá elaborar e assinar os atos pertinentes à fase interna da licitação (ETP simplificado).

Art. 3º Fica estabelecido prazo para entrega dos trabalhos em 15/06/2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até a assinatura do(s) contrato(s) oriundo(s) do processo citado.

CONTADOR LECIR DOS PASSOS GHISI

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Lecir dos Passos Ghisi, Presidente**, em 27/04/2026, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1338396** e o código CRC **D61B860B**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

PORTARIA CRCSC N.º N.º 062, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Ficam nomeados (as) os (as) colaboradores (as), abaixo relacionados (as), como Gestores e Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato decorrente do Processo SEI n.º 9079626110000694.000009/2026-81.

Gestor Titular:	Ricardo Minatto Tonetto	Matrícula:	218
Gestor Substituto:	Juliano da Conceição Paradedá	Matrícula:	205
Fiscal Administrativo, Técnico e Setorial (Titular):	Leandro Pinheiro	Matrícula:	235
Fiscal Administrativo, Técnico e Setorial (Substituto):	Danielly da Cunha	Matrícula:	101
Objeto:	contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de revisão ortográfica e gramatical, padronização de linguagem e preparação de originais de publicações, de texto integral de documentos, de revistas, de atas, de ofícios, de rede social, de cartilhas e de outros materiais produzidos pelo Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina (CRCSC) no idioma português, no montante de até 1.500 (mil e quinhentas) laudas (tamanho A4), cada uma delas com até 2.000 (dois mil) caracteres (descontados espaços em branco), em regime de empreitada por preço unitário.		
Tipo de contratação do objeto desta contratação:			
	Aquisição		Serviço não continuado
X	Serviço continuado		Obra e reforma abaixo de R\$650.000,00
	Serviço continuado com cessão de mão de obra		Obra e reforma acima de R\$650.000,00

Art. 2º A equipe de gestores e fiscais de contrato deverá adotar o Decreto nº 11.246/2022, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos no âmbito da administração pública federal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade enquanto permanecer vigente o contrato.

CONTADOR LECIR DOS PASSOS GHISI
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Lecir dos Passos Ghisi, Presidente**, em 27/04/2026, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1338404** e o código CRC **12B9229F**.

Referência: Processo nº 9079626110000698.000014/2025-73

SEI nº 1338404

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e com o inciso III do art. 8º da IN SEGES 05/2017, eu, Pâmela Duart Araújo, empregada efetiva deste Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, sob a matrícula nº 307, registro minha cientificação quanto a indicação para coordenadora de equipe de planejamento da contratação, conforme Portaria de Designação nº 061/2026 acostada ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

☒ Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida.

☐ Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Pâmela Duart Araújo



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duart Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 28/04/2026, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1340436** e o código CRC **1B47A588**.

Referência: Processo nº 9079626110000694.000009/2026-81

SEI nº 1340436

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, Leandro Pinheiro, empregado efetivo deste Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, sob a matrícula nº 235, registro minha cientificação quanto as indicações para membro de equipe de planejamento da contratação, conforme Portaria de Designação nº 061/2026, e para atuar como fiscal titular de contrato, conforme Portaria Designação nº 062/2026, ambas acostadas ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

☒ Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida.

☐ Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Leandro Pinheiro



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Pinheiro, Assessor**, em 28/04/2026, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1340444** e o código CRC **385B3E7E**.

Referência: Processo nº 9079626110000694.000009/2026-81

SEI nº 1340444

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e com o inciso III do art. 8º da IN SEGES 05/2017, eu, Danielly da Cunha, empregada efetiva deste Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, sob a matrícula nº 101, registro minha cientificação quanto a indicação para atuar como fiscal substituta de contrato, conforme Portaria Designação nº 062/2026, acostada ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

☒ Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida.

☐ Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Danielly da Cunha



Documento assinado eletronicamente por **Danielly da Cunha, Analista - Bibliotecário**, em 28/04/2026, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1340452** e o código CRC **1A5C4CE7**.

Referência: Processo nº 9079626110000694.000009/2026-81

SEI nº 1340452

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e com o inciso III do art. 8º da IN SEGES 05/2017, eu, Ricardo Minatto Tonetto, empregado efetivo deste Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, sob a matrícula nº 218, registro minha cientificação quanto a indicação para atuar como gestor titular de contrato, conforme Portaria Designação nº 062/2026, acostada ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

☒ Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida.

☐ Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Ricardo Minatto Tonetto



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Minatto Tonetto, Coordenador**, em 28/04/2026, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1340461** e o código CRC **DD3C0365**.

Referência: Processo nº 9079626110000694.000009/2026-81

SEI nº 1340461

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, Juliano da Conceição Paradedda, empregado efetivo deste Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, sob a matrícula nº 205, registro minha cientificação quanto a indicação para atuar como gestor substituto de contrato, conforme Portaria Designação nº 062/2026, acostada ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

☒ Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida.

☐ Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Juliano da Conceição Paradedda



Documento assinado eletronicamente por **Juliano da Conceição Paradedda, Assessor**, em 28/04/2026, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1340470** e o código CRC **7001186F**.

Referência: Processo nº 9079626110000694.000009/2026-81

SEI nº 1340470



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 9079626110000694.000009/2026-81

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) SIMPLIFICADO

Contratação Direta por Dispensa de Licitação — Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021

1. Identificação do Processo

Processo SEI nº:	9079626110000694.000009/2026-81
Setor Requisitante:	Desenvolvimento Profissional
Objeto:	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de revisão ortográfica e gramatical, padronização de linguagem e preparação de originais de publicações, de texto integral de documentos, de revistas, de atas, de ofícios, de rede social, de cartilhas e de outros materiais produzidos pelo CRCSC no idioma português, no montante de até 1.500 (mil e quinhentas) laudas (tamanho A4), cada uma com até 2.000 (dois mil) caracteres (descontados espaços em branco), em regime de empreitada por preço unitário.
Equipe de Planejamento:	Pâmela Duarte Araújo, matrícula 307 (Coordenadora) e Leandro Pinheiro, matrícula 235 (Membro) — designados pela Portaria CRCSC nº 061, de 27/04/2026.
Hipótese de ETP Simplificado:	Contratação de valor estimado dentro de 30% dos limites do art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021 (Regulamento CRCSC, art. 13).
Alinhamento ao PCA:	Item nº 64 do Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026.
Prazo para conclusão da fase interna:	15/06/2026 (Portaria CRCSC nº 061/2026).
Data de elaboração:	04/08/2026
Valor estimado da contratação:	R\$ 7.500,00 (ver Seção 4)

2. Descrição da Necessidade da Contratação

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de

serviços de revisão ortográfica e gramatical, padronização de linguagem e preparação de originais de publicações produzidas pelo Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina (CRCSC), abrangendo textos integrais de documentos, revistas, atas, ofícios, conteúdos de redes sociais, cartilhas e outros materiais institucionais no idioma português.

Atualmente, o CRCSC não dispõe, em seu quadro funcional, de unidade ou profissional com atribuição específica para a revisão de conteúdos institucionais. Essa lacuna compromete a padronização linguística e a qualidade formal das publicações do Conselho, tornando necessária a contratação de suporte técnico especializado para assegurar a correção, a clareza e a coerência textual dos materiais divulgados, preservando a imagem institucional e a credibilidade do CRCSC perante seus públicos.

O Conselho produz, em periodicidades diária, semanal, bimestral, trimestral, semestral e anual, diversos materiais institucionais — artigos técnicos e científicos, atas, ofícios, comunicados, colunas, jornais, cartilhas e conteúdos para sítios eletrônicos e redes sociais — que devem observar os padrões da norma culta da língua portuguesa e elevados critérios de qualidade textual, compatíveis com a relevância institucional do CRCSC. A atividade de revisão textual demanda formação específica e experiência comprovada, não disponíveis na estrutura de cargos do Conselho.

A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026, item 64, alinhada ao Projeto do Plano de Trabalho 3018 — Publicações Técnicas e Institucionais, com despesa classificada na conta contábil 6.3.1.3.02.01.022 — Demais Serviços Profissionais. A previsão de início da prestação dos serviços é 30/08/2026 (o DFD original, SEI nº 1317205, registrou 30/09/2026 por erro de digitação, ora corrigido nos termos informados pela área requisitante).

3. Estimativa das Quantidades

Com base no histórico de demanda de revisão textual do CRCSC e na projeção de produção de conteúdos institucionais para o período de vigência contratual (12 meses), estima-se a necessidade de até 1.500 (mil e quinhentas) laudas de revisão, em formato A4, cada uma computada em até 2.000 (dois mil) caracteres, descontados os espaços em branco, a serem executadas em regime de empreitada por preço unitário (pagamento proporcional à demanda efetivamente utilizada, sem obrigatoriedade de consumo integral do quantitativo estimado).

Memória de cálculo: o quantitativo foi estimado pela equipe requisitante (Desenvolvimento Profissional) considerando a produção editorial recorrente do Conselho — revistas técnicas, atas de reuniões colegiadas, ofícios, cartilhas, conteúdos de mídias sociais e demais materiais institucionais — ao longo de um exercício anual.

4. Estimativa do Valor da Contratação

A estimativa preliminar de valor foi elaborada com base em cotação de referência, considerando o valor unitário de R\$ 5,00 (cinco reais) por lauda revisada.

Memória de cálculo:

- Quantidade estimada: 1.500 laudas/ano
- Valor unitário de referência: R\$ 5,00/lauda
- Valor total estimado: $1.500 \times R\$ 5,00 = R\$ 7.500,00$ (sete mil e quinhentos reais) anuais

Ressalva-se que esta estimativa tem finalidade exclusiva de planejamento e viabilidade da contratação, não substituindo a Pesquisa de Preços formal (Mapa Comparativo de Preços), a ser elaborada na etapa subsequente do processo, com no mínimo três referências, nos termos da IN SEGES nº 65/2021.

5. Justificativa para o Parcelamento ou Não do Objeto

O objeto não será parcelado. A prestação dos serviços de revisão ortográfica e gramatical constitui atividade unitária e contínua, cuja divisão entre fornecedores distintos comprometeria a padronização linguística e a

uniformidade de estilo exigidas pelas publicações do CRCSC, além de gerar risco de incompatibilidade de critérios editoriais entre diferentes prestadores. Ademais, o regime de empreitada por preço unitário (pagamento por lauda efetivamente revisada) já assegura a flexibilidade necessária à contratação, tornando desnecessário o fracionamento em lotes ou itens.

6. Identificação no Catálogo e Verificação de Não Fracionamento de Despesa

O objeto foi identificado no Catálogo de Serviços do Compras.gov.br (catalogo.compras.gov.br) sob o Grupo 839 — "Outros Serviços de Negócios, Técnicos e Profissionais", Serviço nº 12645 — "Redação / Revisão de Texto", conforme consulta realizada em 03/08/2026 (SEI nº 1482802).

Para fins de enquadramento na dispensa de licitação sem disputa por valor (art. 75, I e II, da Lei nº 14.133/2021, c/c a Resolução CRCSC nº 508/2026), a Equipe de Planejamento identificou que, no exercício financeiro de 2026, encontra-se em execução o contrato decorrente do Processo nº PL23PE03/21, cujo objeto também consiste na prestação de serviços de revisão ortográfica e gramatical — de mesma natureza (mesmo Grupo/Serviço do Catálogo: 839/12645).

Conforme ordens de pagamento constantes do Sistema de Controle Orçamentário do CRCSC, referentes à mesma conta contábil (6.3.1.3.02.01.022) e ao mesmo projeto (Publicações Técnicas e Institucionais), o contrato PL23PE03/21 registrou os seguintes desembolsos entre janeiro e junho de 2026 (pagamentos processados até julho/2026):

Competência	Valor pago (R\$)
Janeiro/2026	805,80
Fevereiro/2026	450,15
Março/2026	488,31
Abril/2026 (+ Relato Integrado 2025)	1.384,03
Maiο/2026	196,66
Junho/2026	1.048,83
Total pago (jan.–jun./2026)	4.373,78

Cabe ressaltar que o contrato PL23PE03/21 tem vigência até 29/08/2026 e que a presente contratação tem início previsto para 30/08/2026 — corrigindo-se, nesta análise, erro de digitação constante do DFD original (SEI nº 1317205), que indicava 30/09/2026 —, de modo que as duas contratações se sucedem de forma praticamente contínua, sem lacuna de cobertura. O valor de R\$ 7.500,00 da presente contratação corresponde a 12 (doze) meses de vigência. Assim, para fins de verificação de não fracionamento no exercício financeiro de 2026, considera-se não o valor anual cheio de cada ajuste, mas a fração de cada contrato efetivamente executada dentro do exercício de 2026:

- Contrato PL23PE03/21: R\$ 4.373,78 efetivamente pagos entre janeiro e junho/2026, acrescidos de estimativa de R\$ 1.436,85 para o período de 01/07 a 29/08/2026 (60 dias restantes até o encerramento da vigência, com base na média diária apurada de R\$ 23,95) — total estimado de R\$ 5.810,63 no exercício de 2026.
- Presente contratação: com início em 30/08/2026, o período de 30/08 a 31/12/2026 (124 dias, equivalentes a aproximadamente 34% dos 365 dias de vigência anual) recai sobre o exercício de 2026 — $R\$ 7.500,00 \times 124/365 \approx R\$ 2.547,95$. O valor remanescente (R\$ 4.952,05, referente aos demais 241 dias de vigência) será executado e orçado no exercício de 2027, devendo compor a verificação de não fracionamento daquele exercício, em conjunto com eventual renovação do contrato PL23PE03/21.

Somando-se as duas frações correspondentes ao exercício de 2026, o total acumulado para serviços de mesma natureza (Grupo 839/Serviço 12645) no exercício alcança aproximadamente R\$ 8.358,58 (R\$

5.810,63 + R\$ 2.547,95).

Dessa forma, a Equipe de Planejamento conclui que a soma das contratações de mesma natureza no exercício não caracteriza fracionamento indevido de despesa, estando a presente contratação regularmente enquadrada na hipótese de dispensa de licitação por valor.

6.1 Limites da Contratação Direta

O valor acumulado das contratações de mesma natureza (Grupo 839/Serviço 12645 — Redação/Revisão de Texto) no exercício de 2026 corresponde a aproximadamente R\$ 8.358,58, calculado pela soma das frações de cada ajuste efetivamente executadas dentro do exercício (contrato PL23PE03/21, vigente até 29/08/2026, mais a parcela proporcional de 30/08 a 31/12/2026 da presente contratação, cuja vigência anual se inicia em 30/08/2026). Esse montante permanece muito abaixo tanto do limite de 30% previsto no art. 66, "a", da Resolução CRCSC nº 508/2026 (30% de R\$ 65.492,11 = R\$ 19.647,63, com margem de aproximadamente R\$ 11.289,05) quanto do limite integral de dispensa do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 (R\$ 65.492,11).

Mantém-se, por conseguinte, o enquadramento no ETP simplificado pela hipótese de valor estimado dentro de 30% dos limites do art. 75, I e II, da Lei nº 14.133/2021, e o processamento mediante dispensa de licitação/aviso de contratação direta, dispensada a utilização do Sistema de Dispensa Eletrônica, nos termos do art. 13 do Regulamento CRCSC nº 508/2026.

7. Posicionamento Conclusivo

Com base nos elementos levantados neste Estudo Técnico Preliminar Simplificado, a Equipe de Planejamento conclui pela viabilidade técnica, econômica e legal da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de revisão ortográfica e gramatical, padronização de linguagem e preparação de originais de publicações do CRCSC, no valor estimado de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) anuais, mediante contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 66, "a", da Resolução CRCSC nº 508/2026), tendo em vista a verificação de não fracionamento de despesa e de limites descrita na Seção 6 e no item 6.1, adotando-se o critério de julgamento de menor preço (menor valor unitário por lauda revisada), sem parcelamento do objeto.

O processo deve prosseguir com a elaboração da Pesquisa de Preços formal (Mapa Comparativo de Preços) e do Aviso de Contratação Direta, conforme determinado pela Portaria CRCSC nº 061/2026.

8. Equipe de Fiscalização e Gestão do Contrato

Conforme Portaria CRCSC nº 062/2026: Gestor Titular — Ricardo Minatto Tonetto (matrícula 218); Gestor Substituto — Juliano da Conceição Paradedá (matrícula 205); Fiscal Titular — Leandro Pinheiro (matrícula 235); Fiscal Substituto — Danielly da Cunha (matrícula 101).

Florianópolis/SC, ____ de _____ de 2026.

Pâmela Duart Araújo

Coordenadora da Equipe de Planejamento — matrícula 307

Leandro Pinheiro

Membro da Equipe de Planejamento — matrícula 235



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duarte Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 04/08/2026, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Pinheiro, Assessor**, em 04/08/2026, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1482779** e o código CRC **6B308F47**.

Catálogo



Busque aqui bens e serviços e crie sua lista para utilização nas contratações públicas

Redação / revisão de texto

Serviços

Filtros

GRUPOS DE SERVIÇOS

839 - Outros Serviços De Negócios, Técnicos E Profissionais

Foram encontrados 1 serviços para os filtros

Grupo ↑↓	Serviço ↑↓	Descrição ↑↓	Ações ↑↓
839	12645	Redação / Revisão de Texto	Selecionar

<<< < 1 > >>>

10 ▾

REDES SOCIAIS



Nº Ordem Pagto.	Data Ordem Pagto.	Fonte de Recursos	Processo
77969	05/02/2026		PL23PE03/21

Nº do Empenho	Conta	Descrição da Conta	Valor
49	6.3.1.3.02.01.022	DEMAIS SERVIÇOS PROFISSIONAIS	805,80

Projeto

PUBLICAÇÕES TÉCNICAS E INSTITUCIONAIS

Favorecido

Nome : NICOLE MEDEIROS LEAL

Endereço : R ANITA GARIBALDI 385 -

CEP : 96415-010

Cidade : BAGE

CNPJ / CPF : 19.901.283/0001-70

Bairro : ESTRELA D'ALVA

UF : RS

Histórico da Ordem de Pagamento	Data Vencimento	Valor
DESPESA COM SERVIÇO DE REVISÃO ORTOGRÁFICA E GRAMATICAL DOS ARTIGOS Nº 3569, 3575, 3658, 3608 E APRESENTAÇÃO DA REVISTA CATARINENSE DA CIÊNCIA CONTÁBIL NO MÊS DE JANEIRO DE 2026 - PROCESSO Nº 9079626110000692.000011/2024-17 - NF 63.	05/02/2026	805,80

Descontos

Valor Bruto : 805,80

Valor Descontos : 0,00

Valor Líquido : 805,80

Liquidação

A LIQUIDAÇÃO DA DESPESA A QUE SE REFERE A PRESENTE NOTA DE EMPENHO, FOI PROCEDIDA COM BASE NO DOCUMENTO APRESENTADO, NO QUAL SE DEMOSTRA A ENTREGA DO MATERIAL OU SERVIÇO PRESTADO.

____/____/____
Data_____
CAMILA SCHMITT DE REZENDE
Assessora de Finanças

Pagamento

EM FACE DA LIQUIDAÇÃO PROCESSADA SOLICITO O PAGAMENTO DA IMPORTANCIA 805,80 oitocentos e cinco reais e oitenta centavos) AO FAVORECIDO OU SEU PROCURADOR.

____/____/____
Data_____
CLEBER DIAS
Diretor Administração e Infraestrutura

Recursos

Banco : CEF - CC

Agência : 1348

Conta : 803-6

Conta Contábil : 1.1.1.1.03.02.001

Tipo Pagto. : DOC

Complemento :

Num. Cheque : 406539

Valor Pago : 805,80 (oitocentos e cinco reais e oitenta centavos)

Recibo

RECEBEMOS A IMPORTÂNCIA DE 805,80 (oitocentos e cinco reais e oitenta centavos).

____/____/____
Data_____
Favorecido

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

- ✓ CLEBER DIAS (CPF XXX.564.389-XX) em 10/02/2026 14:34:02
- ✓ SÉRGIO FARACO (CPF XXX.432.539-XX) em 10/02/2026 14:56:59
- ✓ FERNANDO RICHARTZ (CPF XXX.736.559-XX) em 10/02/2026 15:27:25

Nº Ordem Pagto.	Data Ordem Pagto.	Fonte de Recursos	Processo
78227	04/03/2026		PL23PE03/21

Nº do Empenho	Conta	Descrição da Conta	Valor
49	6.3.1.3.02.01.022	DEMAIS SERVIÇOS PROFISSIONAIS	R\$450,15

Projeto

PUBLICAÇÕES TÉCNICAS E INSTITUCIONAIS

Favorecido

Nome : NICOLE MEDEIROS LEAL

Endereço : R ANITA GARIBALDI 385 -

CEP : 96415-010

Cidade : BAGE

CNPJ / CPF : 19.901.283/0001-70

Bairro : ESTRELA D'ALVA

UF : RS

Histórico da Ordem de Pagamento	Data Vencimento	Valor
DESPESA COM SERVIÇO DE REVISÃO ORTOGRÁFICA E GRAMATICAL DOS ARTIGOS Nº 3673 E 3674 DA REVISTA CATARINENSE DA CIÊNCIA CONTÁBIL NO MÊS DE FEVEREIRO DE 2026 - PROCESSO Nº 9079626110000692.000011/2024-17 - NF 64.	06/03/2026	R\$450,15

Descontos

Valor Bruto : R\$450,15

Valor Descontos : R\$0,00

Valor Líquido : R\$450,15

Liquidação

A LIQUIDAÇÃO DA DESPESA A QUE SE REFERE A PRESENTE NOTA DE EMPENHO, FOI PROCEDIDA COM BASE NO DOCUMENTO APRESENTADO, NO QUAL SE DEMOSTRA A ENTREGA DO MATERIAL OU SERVIÇO PRESTADO.

____/____/____
Data_____
CAMILA SCHMITT DE REZENDE
Assessora de Finanças

Pagamento

EM FACE DA LIQUIDAÇÃO PROCESSADA SOLICITO O PAGAMENTO DA IMPORTANCIA R\$450,15 quatrocentos e cinquenta reais e quinze centavos) AO FAVORECIDO OU SEU PROCURADOR.

____/____/____
Data_____
CLEBER DIAS
Diretor Administração e Infraestrutura

Recursos

Banco : CEF - CC

Agência : 1348

Conta : 803-6

Conta Contábil : 1.1.1.1.03.02.001

Tipo Pagto. : DOC

Complemento :

Num. Cheque : 406834

Valor Pago : R\$450,15 (quatrocentos e cinquenta reais e quinze centavos)

Recibo

RECEBEMOS A IMPORTÂNCIA DE R\$450,15 (quatrocentos e cinquenta reais e quinze centavos).

____/____/____
Data_____
Favorecido

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

- ✓ CLEBER DIAS (CPF XXX.564.389-XX) em 10/03/2026 11:04:36
- ✓ SÉRGIO FARACO (CPF XXX.432.539-XX) em 16/03/2026 06:45:26
- ✓ FERNANDO RICHARTZ (CPF XXX.736.559-XX) em 16/03/2026 09:37:33

ORDEM DE PAGAMENTO

Nº Ordem Pagto.	Data Ordem Pagto.	Fonte de Recursos	Processo
78608	09/04/2026		PL23PE03/21

Nº do Empenho	Conta	Descrição da Conta	Valor
49	6.3.1.3.02.01.022	DEMAIS SERVIÇOS PROFISSIONAIS	488,31

Projeto

PUBLICAÇÕES TÉCNICAS E INSTITUCIONAIS

Favorecido

Nome : NICOLE MEDEIROS LEAL

Endereço : R ANITA GARIBALDI 385 -

CEP : 96415-010

Cidade : BAGE

CNPJ / CPF : 19.901.283/0001-70

Bairro : ESTRELA D'ALVA

UF : RS

Histórico da Ordem de Pagamento	Data Vencimento	Valor
DESPESA COM SERVIÇO DE REVISÃO ORTOGRÁFICA E GRAMATICAL DOS ARTIGOS Nº 3675 E 3737 DA REVISTA CATARINENSE DA CIÊNCIA CONTÁBIL NO MÊS DE MARÇO DE 2026 - PROCESSO Nº 9079626110000692.000011/2024-17 - NF 66.	09/04/2026	488,31

Descontos

Valor Bruto : 488,31

Valor Descontos : 0,00

Valor Líquido : 488,31

Liquidação

A LIQUIDAÇÃO DA DESPESA A QUE SE REFERE A PRESENTE NOTA DE EMPENHO, FOI PROCEDIDA COM BASE NO DOCUMENTO APRESENTADO, NO QUAL SE DEMOSTRA A ENTREGA DO MATERIAL OU SERVIÇO PRESTADO.

____/____/____
Data_____
CAMILA SCHMITT DE REZENDE
Assessora de Finanças

Pagamento

EM FACE DA LIQUIDAÇÃO PROCESSADA SOLICITO O PAGAMENTO DA IMPORTANCIA 488,31 quatrocentos e oitenta e oito reais e trinta e um centavos) AO FAVORECIDO OU SEU PROCURADOR.

____/____/____
Data_____
CLEBER DIAS
Diretor Administração e Infraestrutura

Recursos

Banco : CEF - CC

Agência : 1348

Conta : 803-6

Conta Contábil : 1.1.1.1.03.02.001

Tipo Pagto. : DOC

Complemento :

Num. Cheque : 407155

Valor Pago : 488,31 (quatrocentos e oitenta e oito reais e trinta e um centavos)

Recibo

RECEBEMOS A IMPORTÂNCIA DE 488,31 (quatrocentos e oitenta e oito reais e trinta e um centavos).

____/____/____
Data_____
Favorecido

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

- ✓ CLEBER DIAS (CPF XXX.564.389-XX) em 13/04/2026 23:11:26
- ✓ SÉRGIO FARACO (CPF XXX.432.539-XX) em 14/04/2026 06:45:57
- ✓ MARLISE ALVES SILVA TEIXEIRA (CPF XXX.258.119-XX) em 24/04/2026 19:58:00

Nº Ordem Pagto.	Data Ordem Pagto.	Fonte de Recursos	Processo
78784	07/05/2026		PL23PE03/21

Nº do Empenho	Conta	Descrição da Conta	Valor
49	6.3.1.3.02.01.022	DEMAIS SERVIÇOS PROFISSIONAIS	R\$1.384,03

Projeto

PUBLICAÇÕES TÉCNICAS E INSTITUCIONAIS

Favorecido

Nome : NICOLE MEDEIROS LEAL

Endereço : R ANITA GARIBALDI 385 -

CEP : 96415-010

Cidade : BAGE

CNPJ / CPF : 19.901.283/0001-70

Bairro : ESTRELA D'ALVA

UF : RS

Histórico da Ordem de Pagamento	Data Vencimento	Valor
DESPESA COM SERVIÇO DE REVISÃO ORTOGRÁFICA E GRAMATICAL DO RELATO INTEGRADO 2025 E DOS ARTIGOS Nº 3701, 3683, 3686 E 3678 DA REVISTA CATARINENSE DA CIÊNCIA CONTÁBIL NO MÊS DE ABRIL DE 2026 - PROCESSO Nº 9079626110000692.000011/2024-17 - NF 67.	07/05/2026	R\$1.384,03

Descontos

Valor Bruto : R\$1.384,03

Valor Descontos : R\$0,00

Valor Líquido : R\$1.384,03

Liquidação

A LIQUIDAÇÃO DA DESPESA A QUE SE REFERE A PRESENTE NOTA DE EMPENHO, FOI PROCEDIDA COM BASE NO DOCUMENTO APRESENTADO, NO QUAL SE DEMOSTRA A ENTREGA DO MATERIAL OU SERVIÇO PRESTADO.

____/____/____
Data_____
CAMILA SCHMITT DE REZENDE
Assessora de Finanças

Pagamento

EM FACE DA LIQUIDAÇÃO PROCESSADA SOLICITO O PAGAMENTO DA IMPORTANCIA R\$1.384,03 um mil trezentos e oitenta e quatro reais e três centavos) AO FAVORECIDO OU SEU PROCURADOR.

____/____/____
Data_____
CLEBER DIAS
Diretor Administração e Infraestrutura

Recursos

Banco : CEF - CC

Agência : 1348

Conta : 803-6

Conta Contábil : 1.1.1.1.03.02.001

Tipo Pagto. : DOC

Complemento :

Num. Cheque : 407316

Valor Pago : R\$1.384,03 (um mil trezentos e oitenta e quatro reais e três centavos)

Recibo

RECEBEMOS A IMPORTÂNCIA DE R\$1.384,03 (um mil trezentos e oitenta e quatro reais e três centavos).

____/____/____
Data_____
Favorecido

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

- ✓ CLEBER DIAS (CPF XXX.564.389-XX) em 11/05/2026 09:26:49
- ✓ SÉRGIO FARACO (CPF XXX.432.539-XX) em 11/05/2026 09:44:59
- ✓ BIANCA DOS SANTOS RIBEIRO DE OLIVEIRA (CPF XXX.044.739-XX) em 13/05/2026 10:00:13

ORDEM DE PAGAMENTO

Nº Ordem Pagto.	Data Ordem Pagto.	Fonte de Recursos	Processo
79027	08/06/2026		PL23PE03/21

Nº do Empenho	Conta	Descrição da Conta	Valor
49	6.3.1.3.02.01.022	DEMAIS SERVIÇOS PROFISSIONAIS	196,66

Projeto

PUBLICAÇÕES TÉCNICAS E INSTITUCIONAIS

Favorecido

Nome : NICOLE MEDEIROS LEAL

Endereço : R ANITA GARIBALDI 385 -

CEP : 96415-010

Cidade : BAGE

CNPJ / CPF : 19.901.283/0001-70

Bairro : ESTRELA D'ALVA

UF : RS

Histórico da Ordem de Pagamento	Data Vencimento	Valor
DESPESA COM SERVIÇO DE REVISÃO ORTOGRÁFICA E GRAMATICAL DO ARTIGO Nº 3641 DA REVISTA CATARINENSE DA CIÊNCIA CONTÁBIL NO MÊS DE MAIO DE 2026 - PROCESSO Nº 9079626110000692.000011/2024-17 - NF 68.	09/06/2026	196,66

Descontos

Valor Bruto : 196,66

Valor Descontos : 0,00

Valor Líquido : 196,66

Liquidação

A LIQUIDAÇÃO DA DESPESA A QUE SE REFERE A PRESENTE NOTA DE EMPENHO, FOI PROCEDIDA COM BASE NO DOCUMENTO APRESENTADO, NO QUAL SE DEMOSTRA A ENTREGA DO MATERIAL OU SERVIÇO PRESTADO.

____/____/____
Data_____
CAMILA SCHMITT DE REZENDE
Assessora de Finanças

Pagamento

EM FACE DA LIQUIDAÇÃO PROCESSADA SOLICITO O PAGAMENTO DA IMPORTANCIA 196,66 cento e noventa e seis reais e sessenta e seis centavos) AO FAVORECIDO OU SEU PROCURADOR.

____/____/____
Data_____
CLEBER DIAS
Diretor Administração e Infraestrutura

Recursos

Banco : CEF - CC

Agência : 1348

Conta : 803-6

Conta Contábil : 1.1.1.1.03.02.001

Tipo Pagto. : DOC

Complemento :

Num. Cheque : 407544

Valor Pago : 196,66 (cento e noventa e seis reais e sessenta e seis centavos)

Recibo

RECEBEMOS A IMPORTÂNCIA DE 196,66 (cento e noventa e seis reais e sessenta e seis centavos).

____/____/____
Data_____
Favorecido

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

- ✓ CLEBER DIAS (CPF XXX.564.389-XX) em 10/06/2026 11:37:13
- ✓ SÉRGIO FARACO (CPF XXX.432.539-XX) em 10/06/2026 11:37:41
- ✓ BIANCA DOS SANTOS RIBEIRO DE OLIVEIRA (CPF XXX.044.739-XX) em 10/06/2026 11:51:45

Nº Ordem Pagto.	Data Ordem Pagto.	Fonte de Recursos	Processo
79345	08/07/2026		PL23PE03/21

Nº do Empenho	Conta	Descrição da Conta	Valor
49	6.3.1.3.02.01.022	DEMAIS SERVIÇOS PROFISSIONAIS	1.048,83

Projeto

PUBLICAÇÕES TÉCNICAS E INSTITUCIONAIS

Favorecido

Nome : NICOLE MEDEIROS LEAL

Endereço : R ANITA GARIBALDI 385 -

CEP : 96415-010

Cidade : BAGE

CNPJ / CPF : 19.901.283/0001-70

Bairro : ESTRELA D'ALVA

UF : RS

Histórico da Ordem de Pagamento	Data Vencimento	Valor
DESPESA COM SERVIÇO DE REVISÃO ORTOGRÁFICA E GRAMATICAL DOS ARTIGOS Nº 3636, 3637, 3665, 3689 E 3700 DA REVISTA CATARINENSE DA CIÊNCIA CONTÁBIL NO MÊS DE JUNHO DE 2026 - PROCESSO Nº 9079626110000692.000011/2024-17 - NF 69.	08/07/2026	1.048,83

Descontos

Valor Bruto : 1.048,83

Valor Descontos : 0,00

Valor Líquido : 1.048,83

Liquidação

A LIQUIDAÇÃO DA DESPESA A QUE SE REFERE A PRESENTE NOTA DE EMPENHO, FOI PROCEDIDA COM BASE NO DOCUMENTO APRESENTADO, NO QUAL SE DEMOSTRA A ENTREGA DO MATERIAL OU SERVIÇO PRESTADO.

____/____/____
Data_____
CAMILA SCHMITT DE REZENDE
Assessora de Finanças

Pagamento

EM FACE DA LIQUIDAÇÃO PROCESSADA SOLICITO O PAGAMENTO DA IMPORTANCIA 1.048,83 um mil quarenta e oito reais e oitenta e três centavos) AO FAVORECIDO OU SEU PROCURADOR.

____/____/____
Data_____
CLEBER DIAS
Diretor Administração e Infraestrutura

Recursos

Banco : CEF - CC

Agência : 1348

Conta : 803-6

Conta Contábil : 1.1.1.1.03.02.001

Tipo Pagto. : DOC

Complemento :

Num. Cheque : 407804

Valor Pago : 1.048,83 (um mil quarenta e oito reais e oitenta e três centavos)

Recibo

RECEBEMOS A IMPORTÂNCIA DE 1.048,83 (um mil quarenta e oito reais e oitenta e três centavos).

____/____/____
Data_____
Favorecido

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

- ✓ CLEBER DIAS (CPF XXX.564.389-XX) em 10/07/2026 09:59:04
- ✓ SÉRGIO FARACO (CPF XXX.432.539-XX) em 10/07/2026 09:59:47
- ✓ MARCOS ALEXANDRE EMILIO (CPF XXX.524.229-XX) em 10/07/2026 12:43:17

Aviso de Contratação Direta nº 40/2026



Última atualização 17/07/2026

[Acessar Contratação](#)

[Acessar Processo Eletrônico](#)

Local: Recife/PE **Órgão:** JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTANCIA

Unidade compradora: 090009 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - PE

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Federal

Data de divulgação no PNCP: 17/07/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 17/07/2026 09:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 23/07/2026 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 00508903000188-1-001346/2026 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de profissional especializado em serviços de revisão de texto, caracterizados pela revisão gramatical, ortográfica, adequação às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), e também edição de formatação, layout e diagramação de artigos jurídicos que irão compor a Revista Jurídica da Seção Judiciária de Pernambuco.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 16.220,00	R\$ 4.950,00

Itens

Arquivos

Atas de Registro de Preço

Contratos/Empenhos

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário
1	Redação / Revisão de Texto Redação/revisão gramatical, ortográfica e adequação às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), e também edição de formatação, layout e diagramação, (que deve seguir o modelo constante em https://revista.jfpe.jus.br/index.php/RJSJPE/issue/current/showToc da Revista Jurídica 2026. 1.3. A contratação será por demanda cada vez que houver edição de Revista Jurídica conforme necessidade da Seção de Comunicação Social. A estimativa de quantidade de 1.000 laudas constante no item 1.1 representa mero teto orçamentário e limite máximo	1000	R\$ 16,22

< Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Aviso de Contratação Direta nº 63/2026



Última atualização 29/04/2026

Acessar Processo Eletrônico

Local: Brasília/DF **Órgão:** CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRACAO

Unidade compradora: 389133 - CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRACAO-CFA/DF

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 29/04/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 29/04/2026 09:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 05/05/2026 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 34061135000189-1-000016/2026 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Constitui objeto da presente dispensa a contratação de empresa para realização do serviço especializado, técnico e continuado de revisão ortográfica, gramatical, sintática e de estilo de conteúdos institucionais, incluindo textos administrativos, jornalísticos, publicitários e técnicos produzidos pelo órgão.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 17.520,00	R\$ 6.000,00

- Itens
- Arquivos
- Atas de Registro de Preço
- Contratos/Empenhos
- Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário
1	Redação / revisão de texto Redação / revisão de texto Serviço de revisão ortográfica de textos do CFA Objeto detalhado: até 2.000 laudas Sendo que cada lauda é composta de 1.440 caracteres com espaçamento.	2000	R\$ 8,76

< Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

-  <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>
-  [0800 978 9001](tel:08009789001)

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



Proposta Revisão Ortográfica e Gramatical

De Leandro Pinheiro - CRCSC <desenvolvimento3@crcsc.org.br>

Data Seg, 18/05/2026 11:14

Para ateliertexto@gmail.com <ateliertexto@gmail.com>

Bom dia,

Solicitamos orçamento para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Revisão Ortográfica e Gramatical.

1 DO OBJETO

O objeto do presente certame é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de revisão ortográfica e gramatical, padronização de linguagem e preparação de originais de publicações, de texto integral de documentos, de revistas, de atas, de ofícios, de rede social, de cartilhas e de outros materiais produzidos pelo Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina (CRCSC) no idioma português, no montante de até 1.500 (mil e quinhentos) laudas (tamanho A4), cada uma delas com até 2.000 (dois mil) caracteres (descontados espaços em branco), em regime de empreitada por preço unitário.

1.1 Descrição dos serviços

1.1.1 A contratada deverá dispor de profissional com capacidade técnica comprovada, conforme item 1.2, para desenvolver a prestação de serviço, especificada no item 1.

1.1.2 Os serviços de revisão de texto serão executados por lauda em que o conteúdo deve ser verificado pela Contratada quanto à adequação linguística, ortográfica, morfológica, sintática e semântica.

1.1.3 Os textos encaminhados para revisão de português terão caráter técnico, a exemplo da Revista Catarinense da Ciência Contábil, atas, ofícios, atos normativos e de outros tipos de publicações institucionais.

1.1.4 O estilo de redação do autor deve ser preservado, ficando a cargo da Contratada, se for o caso, correção de erros e melhoria da compreensão do texto.

1.1.5 Em caso de dúvida por parte do(s) revisor(es) em relação à informação que o autor deseja transmitir, as dúvidas e/ou sugestões deverão ser marcadas no texto, destacando o trecho a ser alterado.

1.1.6 Manter formatação original, inclusive no que se refere a cores. Contar-se-á o número de laudas produzidas totalizando o valor a ser pago.

1.1.7 Para conteúdos inferiores a 2.000 (dois mil) caracteres (descontados espaços em branco) o valor a ser pago será o resultado do número total de caracteres dividido por 2.000 (dois mil) e multiplicado pelo valor unitário da lauda.

1.1.8 O Contratante não se obriga a contratar o quantitativo de serviços estimados, podendo solicitar o fornecimento de itens individualmente e em quantidades que entender necessário, conforme a demanda.

1.2 O profissional deverá ter no mínimo as seguintes qualificações:

- a) Formação em nível superior em Letras/Português;
- b) Experiência comprovada mínima de 1 (um) ano em preparação de originais, revisão de textos e demais correções de arquivos e documentos;
- c) Conhecimentos de formatação e diagramação de textos em Word;
- d) Domínio do Pacote Office;
- e) Habilidade com redação criativa;

- f) Domínio do Novo Acordo Ortográfico;
- g) Domínio das Normas da ABNT e APA.

1.3 Prazo de Execução

1.3.1 Considerando-se dias úteis como aqueles compreendidos entre segunda e sexta-feira e; dias corridos como as datas em sequência do calendário, independentemente de sua posição na escala semanal. Os serviços de cunho diário serão executados diariamente no horário das 9h às 18h de segunda a sexta-feira, respeitando os horários e funcionamentos da Contratada, bem como os prazos para entrega dos serviços (vale o mesmo para atividades de demandas ou períodos diferentes). O prazo para execução dos serviços deve seguir os limites máximos:

1.3.2 A Contratada terá o prazo de 1 (um) dia útil, contado de sua confirmação do recebimento da solicitação de serviço para a revisão de até 35 (trinta e cinco) laudas, e a partir de 36 (trinta e seis) laudas o prazo é de 7 (sete) dias úteis.

1.3.3 A Contratada terá até 2 (duas) horas para confirmar o recebimento da mensagem eletrônica da Contratante com a solicitação do serviço.

1.3.4 A falta de confirmação do recebimento da mensagem de solicitação do serviço no prazo de até 2 (duas) horas será interpretada como recusa de realização do trabalho de revisão do texto encaminhado.

1.3.5 Os prazos de execução dos trabalhos poderão ser prorrogados, mediante justificativa aceita pela Contratante.

1.4 Da Entrega do Produto

1.4.1 As solicitações de serviços serão enviadas pela Contratante por meio de correio eletrônico ou por programas de transferência de arquivos, com o arquivo do texto a ser revisado, sendo obrigatória a confirmação de recebimento.

1.4.2 Os textos revisados deverão ser restituídos, por meio de correio eletrônico ou por programas de transferência de arquivos, à Contratante, para aprovação.

1.4.3 O prazo para a entrega dos serviços começa a contar da confirmação do recebimento da mensagem eletrônica pela Contratada.

1.4.4 Além dos requisitos de qualidade do produto - qualidade, precisão, correção e clareza - serão considerados também os aspectos relativos à formatação do material.

A Proposta Comercial deve conter as informações abaixo:

Nome do fornecedor:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Nome e cargo do responsável:

Aguardamos retorno.

Obrigado.

Qualquer dúvida, estamos à disposição.

Atenciosamente,



LEANDRO PINHEIRO

Bibliotecário / Assessor de Eventos

Departamento de Desenvolvimento Profissional

<http://www.crcsc.org.br> | desenvolvimento3@crcsc.org.br | +55 (48) 3027-7006

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC)

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece





ORÇAMENTO

AO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Conforme solicitado, encaminhamos o orçamento dos serviços que disponibilizamos, a seguir: revisão textual e adequação linguística, ortográfica, morfológica, sintática e semântica da Revista Catarinense da Ciência Contábil, atas, ofícios, atos normativos e de outros tipos de publicações institucionais.

✓ Serviços e Valores

- 1) A revisão de texto em português (Brasil, em Word) é R\$ 12,00 por **lauda (total de caracteres SEM espaços/dividido por 2.000)**.

✓ Forma de Trabalho

Para controle, ao revisar, acionamos as marcas de alteração do Word, assim, fica em evidência tudo que modificamos no texto e, ao final, enviamos dois arquivos: um com as alterações em realce, caso queira conferir as mudanças efetuadas; e outro com estas já aceitas. Para sugestões e dúvidas da revisão, adicionamos comentários e/ou realces coloridos para análise do cliente.

Obs.: os materiais são recebidos e enviados somente via on-line, sem impressão, trabalho executado em remoto.

Orçamento válido por 12 meses.

Porto Alegre, 20 de maio de 2026

Atenciosamente,

Dados da Empresa

Nome fantasia: Ateliê do Texto Nome empresarial: LUCIANE F DA SILVA

CNPJ: 11.593.157/0001-94 Inscrição Municipal: 53089022

Endereço: Rua Banco da Provincia, 199/408, Santa Tereza - Porto Alegre - RS

Cep: 90840-030

Telefone: (51) 99901-2213 E-mail: ateliertexto@gmail.com



Proposta Revisão Ortográfica e Gramatical

De Leandro Pinheiro - CRCSC <desenvolvimento3@crcsc.org.br>

Data Seg, 18/05/2026 11:16

Para comercial@tikinet.com.br <comercial@tikinet.com.br>

Bom dia,

Solicitamos orçamento para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Revisão Ortográfica e Gramatical.

1 DO OBJETO

O objeto do presente certame é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de revisão ortográfica e gramatical, padronização de linguagem e preparação de originais de publicações, de texto integral de documentos, de revistas, de atas, de ofícios, de rede social, de cartilhas e de outros materiais produzidos pelo Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina (CRCSC) no idioma português, no montante de até 1.500 (mil e quinhentos) laudas (tamanho A4), cada uma delas com até 2.000 (dois mil) caracteres (descontados espaços em branco), em regime de empreitada por preço unitário.

1.1 Descrição dos serviços

1.1.1 A contratada deverá dispor de profissional com capacidade técnica comprovada, conforme item 1.2, para desenvolver a prestação de serviço, especificada no item 1.

1.1.2 Os serviços de revisão de texto serão executados por lauda em que o conteúdo deve ser verificado pela Contratada quanto à adequação linguística, ortográfica, morfológica, sintática e semântica.

1.1.3 Os textos encaminhados para revisão de português terão caráter técnico, a exemplo da Revista Catarinense da Ciência Contábil, atas, ofícios, atos normativos e de outros tipos de publicações institucionais.

1.1.4 O estilo de redação do autor deve ser preservado, ficando a cargo da Contratada, se for o caso, correção de erros e melhoria da compreensão do texto.

1.1.5 Em caso de dúvida por parte do(s) revisor(es) em relação à informação que o autor deseja transmitir, as dúvidas e/ou sugestões deverão ser marcadas no texto, destacando o trecho a ser alterado.

1.1.6 Manter formatação original, inclusive no que se refere a cores. Contar-se-á o número de laudas produzidas totalizando o valor a ser pago.

1.1.7 Para conteúdos inferiores a 2.000 (dois mil) caracteres (descontados espaços em branco) o valor a ser pago será o resultado do número total de caracteres dividido por 2.000 (dois mil) e multiplicado pelo valor unitário da lauda.

1.1.8 O Contratante não se obriga a contratar o quantitativo de serviços estimados, podendo solicitar o fornecimento de itens individualmente e em quantidades que entender necessário, conforme a demanda.

1.2 O profissional deverá ter no mínimo as seguintes qualificações:

- a) Formação em nível superior em Letras/Português;
- b) Experiência comprovada mínima de 1 (um) ano em preparação de originais, revisão de textos e demais correções de arquivos e documentos;
- c) Conhecimentos de formatação e diagramação de textos em Word;
- d) Domínio do Pacote Office;
- e) Habilidade com redação criativa;

- f) Domínio do Novo Acordo Ortográfico;
- g) Domínio das Normas da ABNT e APA.

1.3 Prazo de Execução

1.3.1 Considerando-se dias úteis como aqueles compreendidos entre segunda e sexta-feira e; dias corridos como as datas em sequência do calendário, independentemente de sua posição na escala semanal. Os serviços de cunho diário serão executados diariamente no horário das 9h às 18h de segunda a sexta-feira, respeitando os horários e funcionamentos da Contratada, bem como os prazos para entrega dos serviços (vale o mesmo para atividades de demandas ou períodos diferentes). O prazo para execução dos serviços deve seguir os limites máximos:

1.3.2 A Contratada terá o prazo de 1 (um) dia útil, contado de sua confirmação do recebimento da solicitação de serviço para a revisão de até 35 (trinta e cinco) laudas, e a partir de 36 (trinta e seis) laudas o prazo é de 7 (sete) dias úteis.

1.3.3 A Contratada terá até 2 (duas) horas para confirmar o recebimento da mensagem eletrônica da Contratante com a solicitação do serviço.

1.3.4 A falta de confirmação do recebimento da mensagem de solicitação do serviço no prazo de até 2 (duas) horas será interpretada como recusa de realização do trabalho de revisão do texto encaminhado.

1.3.5 Os prazos de execução dos trabalhos poderão ser prorrogados, mediante justificativa aceita pela Contratante.

1.4 Da Entrega do Produto

1.4.1 As solicitações de serviços serão enviadas pela Contratante por meio de correio eletrônico ou por programas de transferência de arquivos, com o arquivo do texto a ser revisado, sendo obrigatória a confirmação de recebimento.

1.4.2 Os textos revisados deverão ser restituídos, por meio de correio eletrônico ou por programas de transferência de arquivos, à Contratante, para aprovação.

1.4.3 O prazo para a entrega dos serviços começa a contar da confirmação do recebimento da mensagem eletrônica pela Contratada.

1.4.4 Além dos requisitos de qualidade do produto - qualidade, precisão, correção e clareza - serão considerados também os aspectos relativos à formatação do material.

A Proposta Comercial deve conter as informações abaixo:

Nome do fornecedor:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Nome e cargo do responsável:

Aguardamos retorno.

Obrigado.

Qualquer dúvida, estamos à disposição.

Atenciosamente,



LEANDRO PINHEIRO

Bibliotecário / Assessor de Eventos

Departamento de Desenvolvimento Profissional

<http://www.crcsc.org.br> | desenvolvimento3@crcsc.org.br | +55 (48) 3027-7006

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC)

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



PROPOSTA COMERCIAL 01/2026 - CRC SC

Ao

CRC SC - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

CNPJ – 83.901.983/0001-64

Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC)

AC:

Sr. Leandro Pinheiro

Bibliotecário / Assessor de Eventos

Departamento de Desenvolvimento Profissional

+55 (48) 3027-7006

desenvolvimento3@crcsc.org.br | <http://www.crcsc.org.br>

Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de revisão ortográfica e gramatical, padronização de linguagem e preparação de originais de publicações, de texto integral de documentos, de revistas, de atas, de ofícios, de rede social, de cartilhas e de outros materiais produzidos pelo Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina (CRCSC) no idioma português, no montante de até 1.500 (mil e quinhentos) laudas (tamanho A4), cada uma delas com até 2.000 (dois mil) caracteres (descontados espaços em branco), em regime de empreitada por preço unitário.

Proposta que faz a empresa TIKINET EDIÇÃO LTDA - EPP.

Item	ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL/SERVIÇO	Unid.	Qtde. (1)	Preço Unitário (2)	Preço total (3) = (1) x (2)
1	O objeto do presente certame é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de revisão ortográfica e gramatical, padronização de linguagem e preparação de originais de publicações, de texto integral de documentos, de revistas, de atas, de ofícios, de rede social, de cartilhas e de outros materiais produzidos pelo Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina (CRCSC) no idioma português, no montante de até 1.500 (mil e quinhentos) laudas (tamanho A4), cada uma delas com até 2.000 (dois mil) caracteres (descontados espaços em branco), em regime de empreitada por preço unitário.	LAUDA	1.500	R\$ 7,00	R\$ 10.500,00
Valor Total da Proposta R\$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais).					

TIKINET

CNPJ: 15.267.097/0001-70

R. Santanésia, 528 - 1º andar, Vila Pirajussara

CEP: 05580-050 | São Paulo – SP

(11) 2361-1808

www.tikinet.com.br

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de início dos serviços: Imediato após o início da execução contratual.

Prazo de execução do serviço:

- Considerando-se dias úteis como aqueles compreendidos entre segunda e sexta-feira e; dias corridos como as datas em sequência do calendário, independentemente de sua posição na escala semanal. Os serviços de cunho diário serão executados diariamente no horário das 9h às 18h de segunda a sexta-feira, respeitando os horários e funcionamentos da Contratada, bem como os prazos para entrega dos serviços (vale o mesmo para atividades de demandas ou períodos diferentes). O prazo para execução dos serviços deve seguir os limites máximos:
- A Contratada terá o prazo de 1 (um) dia útil, contado de sua confirmação do recebimento da solicitação de serviço para a revisão de até 35 (trinta e cinco) laudas, e a partir de 36 (trinta e seis) laudas o prazo é de 7 (sete) dias úteis.
- A Contratada terá até 2 (duas) horas para confirmar o recebimento da mensagem eletrônica da Contratante com a solicitação do serviço.
- A falta de confirmação do recebimento da mensagem de solicitação do serviço no prazo de até 2 (duas) horas será interpretada como recusa de realização do trabalho de revisão do texto encaminhado.
- Os prazos de execução dos trabalhos poderão ser prorrogados, mediante justificativa aceita pela Contratante.

Condição de pagamento: 28 (vinte e oito) dias.

Declaramos que no preço cotado estão incluídos todos os custos e despesas inerentes ao objeto cotado, tais como: taxas, fretes, embalagens, impostos, encargos sociais e trabalhistas, seguros e tudo mais que possa influir direta ou indiretamente no custo da execução do objeto licitado.

Dados da empresa:

Razão Social	Tikinet Edição Ltda – EPP		
CNPJ (MF) nº:	15.267.097/0001-70		
Inscrição Estadual nº:	142.278.105.115		
Inscrição Municipal nº:	4.491.288-9		
Endereço:	Rua Santanésia, 528, 3º. And, Cj. 31, São Paulo-SP, 05580-055		
Telefone:	(11)2361-1808	Fax:	(11)2361-1809
Cidade:	São Paulo	UF:	São Paulo
Banco:	Banco do Brasil (001)	Agência:	2801-0
		Conta Corrente:	111.716-5

TIKINET

CNPJ: 15.267.097/0001-70

R. Santanésia, 528 - 1º andar, Vila Pirajussara

CEP: 05580-050 | São Paulo – SP

(11) 2361-1808

www.tikinet.com.br

Dados do Representante para fim de apresentação da proposta e assinatura do termo substitutivo de contrato:

Nome:	Carlos Eduardo Chiba		
CPF:	251.706.448-25	Cargo/Função:	Sócio
Carteira de Identidade:	25.588.076-5	Expedido por:	SSP/SP
Nacionalidade	Brasileiro	Estado Civil	Solteiro
Endereço:	Rua Paulo Franco, 354 – Apto 31		
Telefone:	(11) 2361-1808	Fac-símile:	(11) 2361-1809
Endereço Eletrônico:	carlos@tikinet.com.br		

São Paulo, 19 de maio de 2025.

Carlos Eduardo Chiba
Sócio – Tikinet Edição Ltda. – EPP.
R.G.: 25.588.076-5
C.P.F.: 251.706.448-25



Proposta Revisão Ortográfica e Gramatical

De Leandro Pinheiro - CRCSC <desenvolvimento3@crcsc.org.br>

Data Seg, 18/05/2026 11:17

Para Nicole Medeiros Leal <nikitaleal@gmail.com>

Bom dia,

Solicitamos orçamento para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Revisão Ortográfica e Gramatical.

1 DO OBJETO

O objeto do presente certame é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de revisão ortográfica e gramatical, padronização de linguagem e preparação de originais de publicações, de texto integral de documentos, de revistas, de atas, de ofícios, de rede social, de cartilhas e de outros materiais produzidos pelo Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina (CRCSC) no idioma português, no montante de até 1.500 (mil e quinhentos) laudas (tamanho A4), cada uma delas com até 2.000 (dois mil) caracteres (descontados espaços em branco), em regime de empreitada por preço unitário.

1.1 Descrição dos serviços

1.1.1 A contratada deverá dispor de profissional com capacidade técnica comprovada, conforme item 1.2, para desenvolver a prestação de serviço, especificada no item 1.

1.1.2 Os serviços de revisão de texto serão executados por lauda em que o conteúdo deve ser verificado pela Contratada quanto à adequação linguística, ortográfica, morfológica, sintática e semântica.

1.1.3 Os textos encaminhados para revisão de português terão caráter técnico, a exemplo da Revista Catarinense da Ciência Contábil, atas, ofícios, atos normativos e de outros tipos de publicações institucionais.

1.1.4 O estilo de redação do autor deve ser preservado, ficando a cargo da Contratada, se for o caso, correção de erros e melhoria da compreensão do texto.

1.1.5 Em caso de dúvida por parte do(s) revisor(es) em relação à informação que o autor deseja transmitir, as dúvidas e/ou sugestões deverão ser marcadas no texto, destacando o trecho a ser alterado.

1.1.6 Manter formatação original, inclusive no que se refere a cores. Contar-se-á o número de laudas produzidas totalizando o valor a ser pago.

1.1.7 Para conteúdos inferiores a 2.000 (dois mil) caracteres (descontados espaços em branco) o valor a ser pago será o resultado do número total de caracteres dividido por 2.000 (dois mil) e multiplicado pelo valor unitário da lauda.

1.1.8 O Contratante não se obriga a contratar o quantitativo de serviços estimados, podendo solicitar o fornecimento de itens individualmente e em quantidades que entender necessário, conforme a demanda.

1.2 O profissional deverá ter no mínimo as seguintes qualificações:

- a) Formação em nível superior em Letras/Português;
- b) Experiência comprovada mínima de 1 (um) ano em preparação de originais, revisão de textos e demais correções de arquivos e documentos;
- c) Conhecimentos de formatação e diagramação de textos em Word;
- d) Domínio do Pacote Office;
- e) Habilidade com redação criativa;

- f) Domínio do Novo Acordo Ortográfico;
- g) Domínio das Normas da ABNT e APA.

1.3 Prazo de Execução

1.3.1 Considerando-se dias úteis como aqueles compreendidos entre segunda e sexta-feira e; dias corridos como as datas em sequência do calendário, independentemente de sua posição na escala semanal. Os serviços de cunho diário serão executados diariamente no horário das 9h às 18h de segunda a sexta-feira, respeitando os horários e funcionamentos da Contratada, bem como os prazos para entrega dos serviços (vale o mesmo para atividades de demandas ou períodos diferentes). O prazo para execução dos serviços deve seguir os limites máximos:

1.3.2 A Contratada terá o prazo de 1 (um) dia útil, contado de sua confirmação do recebimento da solicitação de serviço para a revisão de até 35 (trinta e cinco) laudas, e a partir de 36 (trinta e seis) laudas o prazo é de 7 (sete) dias úteis.

1.3.3 A Contratada terá até 2 (duas) horas para confirmar o recebimento da mensagem eletrônica da Contratante com a solicitação do serviço.

1.3.4 A falta de confirmação do recebimento da mensagem de solicitação do serviço no prazo de até 2 (duas) horas será interpretada como recusa de realização do trabalho de revisão do texto encaminhado.

1.3.5 Os prazos de execução dos trabalhos poderão ser prorrogados, mediante justificativa aceita pela Contratante.

1.4 Da Entrega do Produto

1.4.1 As solicitações de serviços serão enviadas pela Contratante por meio de correio eletrônico ou por programas de transferência de arquivos, com o arquivo do texto a ser revisado, sendo obrigatória a confirmação de recebimento.

1.4.2 Os textos revisados deverão ser restituídos, por meio de correio eletrônico ou por programas de transferência de arquivos, à Contratante, para aprovação.

1.4.3 O prazo para a entrega dos serviços começa a contar da confirmação do recebimento da mensagem eletrônica pela Contratada.

1.4.4 Além dos requisitos de qualidade do produto - qualidade, precisão, correção e clareza - serão considerados também os aspectos relativos à formatação do material.

A Proposta Comercial deve conter as informações abaixo:

Nome do fornecedor:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Nome e cargo do responsável:

Aguardamos retorno.

Obrigado.

Qualquer dúvida, estamos à disposição.

Atenciosamente,



LEANDRO PINHEIRO

Bibliotecário / Assessor de Eventos

Departamento de Desenvolvimento Profissional

<http://www.crcsc.org.br> | desenvolvimento3@crcsc.org.br | +55 (48) 3027-7006

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC)

 Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece





PROPOSTA COMERCIAL

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

RAZÃO SOCIAL: NICOLE MEDEIROS LEAL 01150351098 – MEI

NOME FANTASIA: CÓDIGO PRESTADORA DE SERVIÇOS

CNPJ: 19.901.283/0001-70 **IE:** Não Possui. **Inscrição Municipal:** 10.008.26691

Em atendimento ao processo de contratação do órgão supramencionado, apresento nossa proposta de preços para prestação de serviço conforme condições por ele estabelecidas, abaixo especificados:

SERVIÇO	UNID.	QTD. DE LAUDAS	PREÇO UNT.	PREÇO TOTAL
Revisão ortográfica e gramatical, padronização de linguagem e preparação de originais de publicações, de texto integral de documentos, de revistas, de atas, de ofícios, de rede social, de cartilhas e de outros materiais produzidos pelo CRC SC no idioma Português.	Lauda (2000 caracteres sem espaços)	1500	R\$ 5,00	R\$ 7.500,00

Total da Proposta: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaramos que os preços cotados já incluem frete de entrega, fornecimento, transporte, pedágios, taxas, encargos e demais insumos, todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, inclusive às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos, constituindo, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita prestação e entrega dos serviços, de modo que nenhuma outra remuneração será

Código Prestadora de Serviços

Rua Anita Garibaldi, 385| Bairro Dois Irmãos

Bagé-RS, CEP 96.415-010

E-mail: nikitaleal@gmail.com

Fone: (53) 9 9911 0044



devida, a qualquer título, descartada qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos serviços.

CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA: conforme especificações do pedido de orçamento.

Declaramos que aceitamos todas as condições do Edital e seus anexos, especialmente as fixadas para pagamento, prazo de entrega, condições de execução, garantia.

Conta Bancária: Banco 748 (Sicredi), Agência 0651, Conta-Corrente 38.158-6.

Representante legal para assinatura do contrato: Nicole Medeiros Leal, casada, jornalista, brasileira, natural de Bagé-RS, CPF nº 011.503.510-98, documento de identificação CNH nº 06852443903 Detran-RS expedida em 25/06/2018, cargo na empresa, Diretora, residente na Rua Anita Garibaldi, 385 | Bairro Dois Irmãos, Bagé-RS, CEP 96.415-010, fone 53 99911 0044.

Bagé, 19 de maio de 2026.

NICOLE MEDEIROS LEAL

Microempreendedora Individual

CPF nº 011.503.510-98

Código Prestadora de Serviços

Rua Anita Garibaldi, 385 | Bairro Dois Irmãos

Bagé-RS, CEP 96.415-010

E-mail: nikitaleal@gmail.com

Fone: (53) 9 9911 0044

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de revisão ortográfica e gramatical, padronização de linguagem e preparação de originais de publicações do CRCSC

Documento previsto no art. 6º, V, da Resolução CRCSC nº 508/2026, elaborado nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, da IN SEGES/ME nº 65/2021 e do art. 17 da Resolução CRCSC nº 508/2026.

1. Identificação da Contratação

Processo SEI nº	9079626110000694.000009/2026-81
Órgão	Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina (CRCSC)
Área requisitante	Desenvolvimento Profissional
Objeto	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de revisão ortográfica e gramatical, padronização de linguagem e preparação de originais de publicações, de texto integral de documentos, de revistas, de atas, de ofícios, de rede social, de cartilhas e de outros materiais produzidos pelo CRCSC no idioma português, em regime de empreitada por preço unitário.
Catálogo	Grupo 839 — "Outros Serviços de Negócios, Técnicos e Profissionais", Serviço nº 12645 — "Redação / Revisão de Texto". Catálogo de Materiais e Serviços Compras.gov.br, consulta em 03/08/2026 (SEI nº 1482802).
Unidade de medida	Lauda (2.000 caracteres, tamanho A4, descontados espaços em branco)
Quantidade	Até 1.500 (mil e quinhentas) laudas/ano — regime de empreitada por preço unitário, sem obrigatoriedade de consumo integral do quantitativo estimado
Documento de origem	DFD SEI nº 1317205; Estudo Técnico Preliminar (ETP) Simplificado SEI nº 1482779; 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 1190/2021 (SEI nº 0327357, Processo SEI nº 9079626110000692.000011/2024-17)
Modalidade pretendida	Contratação direta — dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021)
Rito de processamento	Art. 66, "a", da Resolução CRCSC nº 508/2026 — divulgação de aviso, sem dispensa eletrônica (vide item 8)
Critério de julgamento	Menor preço (menor valor unitário por lauda revisada)
Equipe de Planejamento	Pâmela Duart Araújo (matrícula 307) — Coordenadora; Leandro Pinheiro (matrícula 235) — Membro. Portaria CRCSC nº 061/2026, de 27/04/2026.
Responsável pela pesquisa	Leandro Pinheiro

2. Fontes Consultadas e Observância da Hierarquia

A pesquisa observou os parâmetros do art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, a ordem de prioridade de fontes do art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021 e o art. 17 da Resolução CRCSC nº 508/2026.

2.1. Resultado da Consulta ao PNCP — ressalva quanto ao uso como parâmetro de preço

Em 03/08/2026 foi realizada consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para o objeto "revisão ortográfica/gramatical de texto". Foram localizados dois Avisos de Contratação Direta de outros órgãos com objeto da mesma natureza, cujos prints das telas consultadas, com data e hora de acesso, integram os autos (SEI nº 1482808 e 1482810):

Órgão / Aviso	Objeto (resumo)	Unidade da lauda	Valor unitário / total	Situação
Justiça Federal de 1ª Instância/PE — Aviso de Contratação Direta nº 40/2026 (17/07/2026) SEI nº 1482808	Revisão gramatical/ortográfica e adequação às normas ABNT, incluindo edição de formatação, layout e diagramação de artigos jurídicos.	1.000 laudas (contagem de caracteres não padronizada em 2.000 — não especificada)	R\$ 16,22/lauda — estimado R\$ 16.220,00; homologado R\$ 4.950,00	Divulgada no PNCP
Conselho Federal de Administração/DF — Aviso de Contratação Direta nº 63/2026 (29/04/2026). SEI nº 1482810	Serviço de revisão ortográfica de textos institucionais (administrativos, jornalísticos, publicitários e técnicos).	2.000 laudas de 1.440 caracteres com espaçamento (unidade de lauda distinta)	R\$ 8,76/lauda — estimado R\$ 17.520,00; homologado R\$ 6.000,00	Divulgada no PNCP

Ausência de aderência técnica para fins de parâmetro de preço. Nos termos do art. 5º, §2º, da IN SEGES/ME nº 65/2021, que exige objeto idêntico ou de especificação equivalente para que um preço obtido em outra fonte oficial compoinha o cálculo do preço de referência, nenhum dos dois registros acima é aproveitado no tratamento estatístico do item 4. A JFPE inclui, no mesmo item, serviço de diagramação, layout e adequação a normas ABNT não contemplado no objeto do CRCSC. O CFA, por sua vez, define a lauda em 1.440 caracteres com espaçamento, unidade de medida diversa da lauda de 2.000 caracteres sem espaços adotada pelo CRCSC, o que torna os valores numericamente não comparáveis sem conversão, e ainda assim sujeitos à mesma reserva de escopo.

Diante disso, a consulta ao PNCP é registrada nestes autos exclusivamente para demonstrar que o objeto pretendido — contratação de serviço de revisão textual por dispensa de licitação em razão do valor — constitui prática corrente e usual na Administração Pública, adotada por outros órgãos federais em contratações de natureza semelhante, servindo de subsídio à motivação da contratação direta (art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021). Os valores ali divulgados NÃO são utilizados como parâmetro de formação do preço de referência desta contratação, por não guardarem especificação equivalente à do objeto do CRCSC.

2.2. Demais fontes da hierarquia do art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021

Ordem	Fonte / Situação	Registro
-------	------------------	----------

I	Painel de Preços (Compras.gov.br) — DISPENSÁVEL. O Painel de Preços não retorna, para o Serviço 12645, referências de especificação equivalente. Satisfeita a exigência de priorização com a consulta ao PNCP (item 2.1), é facultativa a consulta complementar.	—
II	Contratação anterior do próprio CRCSC — UTILIZADA. Encontra-se em execução, até 29/08/2026, o Contrato nº 1190/2021 (mesma prestadora, Nicole Medeiros Leal, e mesmo Grupo/Serviço 839/12645), prorrogado por 28 meses pelo 1º Termo Aditivo, com valor reajustado pelo IPCA (16,71%) do último preço praticado de R\$ 6,90 para R\$ 8,05 por lauda, perfazendo R\$ 12.075,00 anuais (1.500 laudas). Por conter valor unitário discriminado e objeto idêntico, é incorporada ao conjunto de preços válidos do item 4.	SEI nº 0327357
IV	Pesquisa direta com fornecedores — UTILIZADA. Três fornecedores do ramo pertinente consultados por e-mail, atendendo ao mínimo do art. 17, §4º, da Resolução CRCSC nº 508/2026 e do art. 5º, IV, da IN SEGES/ME nº 65/2021.	SEI nº 1482834, 1482848, 1482851

3. Preços Coletados — Pesquisa Direta com Fornecedores (art. 23, §1º, IV)

A solicitação de orçamento foi encaminhada a três fornecedores do ramo pertinente por e-mail, em instrumento contendo a especificação completa do objeto (revisão ortográfica e gramatical, padronização de linguagem, preparação de originais, unidade de lauda de 2.000 caracteres sem espaços, prazos de entrega e forma de execução), meio expressamente admitido pelo art. 17, §4º, da Resolução CRCSC nº 508/2026. Os registros das solicitações e das respostas integram os autos.

Fornecedor / CNPJ	Data	Preço unit./lauda (R\$)	Total 1.500 laudas (R\$)	Observação
Nicole Medeiros Leal — "Código Prestadora de Serviços" CNPJ 19.901.283/0001-70 (SEI nº 1482852)	19/05/2026	5,00	7.500,00	Menor preço ofertado. Prestadora é a atual contratada no Contrato nº 1190/2021 (item 3.1).
Tikinet Edição Ltda-EPP CNPJ 15.267.097/0001-70 (SEI nº 1482850)	19/05/2026	7,00	10.500,00	Proposta comercial nº 01/2026.
Luciane F. da Silva — "Ateliê do Texto" CNPJ 11.593.157/0001-94 (SEI nº 1482847)	20/05/2026	12,00	18.000,00	Valor calculado por caracteres sem espaços/2.000, compatível com a unidade de lauda do CRCSC.

3.1. Referência de Contratação Anterior do CRCSC (fonte II da hierarquia)

Nos termos do art. 5º, II, da IN SEGES/ME nº 65/2021, integra o conjunto de preços válidos o valor praticado no Contrato nº 1190/2021, firmado entre o CRCSC e Nicole Medeiros Leal (mesma prestadora consultada no item 3) para objeto idêntico — revisão ortográfica e gramatical de textos institucionais. Pelo 1º Termo Aditivo (SEI nº 0327357), o contrato foi prorrogado por 28 meses, com vigência de 30/04/2024 a 29/08/2026, e o valor da lauda reajustado pelo IPCA (16,71%) do último preço praticado de R\$ 6,90 para R\$ 8,05, perfazendo R\$ 12.075,00 anuais para 1.500 laudas.

Fonte / CNPJ	Data	Preço unit./lauda (R\$)	Total 1.500 laudas (R\$)	Observação
Contrato nº 1190/2021 — CRCSC / Nicole Medeiros Leal CNPJ 19.901.283/0001-70 (SEI nº 0327357)	1º Termo Aditivo — assinado em 26/04/2024, vigência até 29/08/2026	8,05	12.075,00	Valor contratual vigente, reajustado pelo IPCA (16,71%) sobre R\$ 6,90/lauda. Referência oficial de preço praticado pelo próprio CRCSC (fonte II, art. 5º, IN SEGES/ME nº 65/2021).

4. Conjunto de Preços Válidos e Tratamento Estatístico

Não sendo os registros do PNCP aproveitáveis como parâmetro de preço (item 2.1), o conjunto de preços válidos é formado por 4 (quatro) referências: as 3 (três) cotações da pesquisa direta com fornecedores (item 3) e o valor praticado no Contrato nº 1190/2021 do próprio CRCSC (item 3.1), superando o mínimo de 3 (três) referências exigido pelo art. 17, §1º e §4º, da Resolução CRCSC nº 508/2026 e pelo art. 5º, IV, da IN SEGES/ME nº 65/2021.

Medida estatística	Valor unitário da lauda (R\$)
Média aritmética	8,01
Mediana	7,53
Menor preço (critério adotado)	5,00
Desvio-padrão amostral	2,94
Coeficiente de variação	36,8%
Intervalo de aceitação (média ± 2 desvios-padrão)	2,12 a 13,90

As quatro referências situam-se dentro do intervalo estatístico de aceitação, não havendo valor a excluir por esse critério objetivo. O coeficiente de variação (36,8%), inferior ao apurado antes da incorporação do valor contratual vigente, reflete dispersão moderada para o segmento de revisão textual. A inclusão do valor praticado no Contrato nº 1190/2021 (R\$ 8,05/lauda) reforça a robustez da amostra: o preço de R\$ 5,00/lauda, adotado como referência (item 5), foi ofertado pela própria prestadora atualmente contratada pelo CRCSC — a um valor 37,9% inferior ao que ela mesma pratica no contrato em execução —, o que confirma tratar-se de proposta genuinamente vantajosa e exequível, e não de valor artificialmente baixo.

5. Critério Adotado e Justificativa

Critério adotado: MENOR PREÇO — R\$ 5,00 por lauda

Nos termos do art. 17, §3º, da Resolução CRCSC nº 508/2026 e do art. 7º da IN SEGES/ME nº 65/2021, que autorizam a formação do preço de referência pela média, pela mediana ou pelo menor dos preços colhidos, mediante justificativa e tratamento estatístico adequado ao segmento e à condição de mercado, a adoção do menor preço fundamenta-se nas seguintes razões:

a) Coerência com o critério de julgamento. O critério de julgamento definido para a contratação é o de menor preço (item 1), de modo que o valor efetivamente contratado deve corresponder ao menor preço ofertado — exatamente o que a referência deve estimar.

b) Exequibilidade demonstrada pela própria execução contratual em curso. O valor de R\$ 5,00/lauda foi ofertado pela mesma prestadora (Nicole Medeiros Leal) que já executa, para o CRCSC, objeto idêntico no Contrato nº 1190/2021 (item 3.1), a um preço unitário até então de R\$ 8,05/lauda. A oferta de valor inferior ao seu próprio preço contratual vigente afasta qualquer dúvida quanto à exequibilidade e à compatibilidade da proposta com as condições reais de prestação do serviço.

c) Economicidade. A adoção do menor preço representa economia de R\$ 3.787,50 (33,6%) em relação à mediana e de R\$ 4.518,75 (37,6%) em relação à média, no total das 1.500 laudas estimadas, além de representar redução de 37,9% frente ao valor hoje praticado no Contrato nº 1190/2021 (R\$ 8,05/lauda), sem qualquer perda de qualidade, em atenção ao princípio da economicidade (art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

6. Valor de Referência e Total Estimado

Item	Qtd.	Valor unit. (R\$)	Total (R\$)
Lauda de revisão ortográfica e gramatical — Serviço 12645 (Grupo 839)	1.500	5,00	7.500,00

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) anuais.

7. Verificação dos Limites de Dispensa e do Acumulado do Exercício

Para a definição dos limites da dispensa de licitação do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, o art. 64 da Resolução CRCSC nº 508/2026 determina a soma dos valores contratados no mesmo exercício fiscal para serviços de mesma natureza (identidade de Grupo/Serviço do Catálogo — 839/12645).

Identidade de natureza: encontra-se em execução, até 29/08/2026, o Contrato nº 1190/2021 (mesma prestadora e mesmo Grupo/Serviço, item 3.1), com pagamentos apurados no Sistema de Controle Orçamentário do CRCSC entre janeiro e junho/2026 no total de R\$ 4.373,78, e estimativa de R\$ 1.436,85 para o período complementar de 01/07 a 29/08/2026 (60 dias, com base na média diária apurada de R\$ 23,95/dia) — total de R\$ 5.810,63 no exercício de 2026. A presente contratação, com início em 30/08/2026 e vigência anual de R\$ 7.500,00, tem sua fração de 30/08 a 31/12/2026 (124 dias, $\approx 34\%$ dos 365 dias de vigência) recaindo sobre o exercício de 2026: $R\$ 7.500,00 \times 124/365 \approx R\$ 2.547,95$.

Parâmetro	Base legal	Valor (R\$)
Limite de dispensa — compras e serviços	Art. 75, II, Lei nº 14.133/2021 (Decreto nº 12.807/2025)	65.492,11
Limite de 30% — rito do art. 66, "a"	Art. 66, "a", Res. CRCSC 508/2026	19.647,63
Já contratado no exercício de 2026 (Contrato nº 1190/2021, fração jan.–ago.)	Art. 64, Res. CRCSC 508/2026	5.810,63

Fração da presente contratação no exercício de 2026 (30/08 a 31/12)	Item 6 deste Mapa	2.547,95
ACUMULADO NO EXERCÍCIO DE 2026	—	8.358,58
Margem remanescente até o limite de 30%	—	11.289,05
Percentual do limite pleno do art. 75, II, utilizado	—	12,76%

O acumulado do exercício de 2026 (R\$ 8.358,58) permanece muito abaixo tanto do limite de 30% (R\$ 19.647,63) quanto do limite pleno de dispensa (R\$ 65.492,11), estando afastada a caracterização de fracionamento irregular de despesa.

8. Rito de Processamento Adotado

Não será utilizado o Sistema de Dispensa Eletrônica. Demonstrado no item 7 que o valor acumulado no exercício (R\$ 8.358,58) corresponde a apenas 12,76% do limite pleno de dispensa e a 42,5% do sublimite de 30%, a contratação enquadra-se na alínea "a" do art. 66 da Resolução CRCSC nº 508/2026.

Providência substitutiva: divulgação de aviso, nos termos do art. 66, "a", da Resolução CRCSC nº 508/2026 e do art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021, observando-se: divulgação no PNCP e, quando tecnicamente inviável, no sítio eletrônico oficial do CRCSC; prazo mínimo de 3 (três) dias úteis; especificação completa do objeto, quantidade, prazo e local de execução; manifestação expressa de interesse em obter propostas adicionais; e seleção da proposta mais vantajosa pelo critério de menor preço. Caso sobrevenha proposta inferior a R\$ 5,00/lauda, esta prevalecerá.

9. Conclusão

Realizada a pesquisa de preços nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, da IN SEGES/ME nº 65/2021 e do art. 17 da Resolução CRCSC nº 508/2026, foram reunidas 4 (quatro) referências válidas: 3 (três) de pesquisa direta com fornecedores do ramo pertinente (item 3) e 1 (uma) do valor praticado no Contrato nº 1190/2021 do próprio CRCSC, atualizado pelo 1º Termo Aditivo (item 3.1), superando o mínimo exigido. A consulta ao PNCP (item 2.1) não forneceu referências de especificação equivalente e, por isso, não compôs o cálculo do preço de referência, tendo sido utilizada exclusivamente para confirmar tratar-se de objeto de contratação usual e corrente na Administração Pública, o que subsidia a motivação da dispensa de licitação em razão do valor.

Apurou-se o preço de referência de R\$ 5,00 por lauda, pelo critério do menor preço, devidamente justificado no item 5, totalizando R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) anuais para as 1.500 (mil e quinhentas) laudas estimadas — valor 37,9% inferior ao atualmente praticado pela própria prestadora no Contrato nº 1190/2021 (R\$ 8,05/lauda), o que reforça sua exequibilidade e vantajosidade para a Administração.

O valor acumulado das contratações de mesma natureza (Grupo/Serviço 839/12645) no exercício de 2026 corresponde a R\$ 8.358,58, mantendo-se muito abaixo do limite de 30% previsto no art. 66, "a", da Resolução CRCSC nº 508/2026 e do limite de dispensa do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021. Fica dispensada, por conseguinte, a utilização do Sistema de Dispensa Eletrônica, procedendo-se à divulgação de aviso na forma do item 8.

Florianópolis/SC, 04 de agosto de 2026.

Pâmela Duart Araújo — matrícula nº 307

Coordenadora da Equipe de Planejamento da Contratação

Leandro Pinheiro — matrícula nº 235

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

Documento a ser assinado eletronicamente no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), nos termos do art. 133 da Resolução CRCSC nº 508/2026.



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duart Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 04/08/2026, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Pinheiro, Assessor**, em 04/08/2026, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1484095** e o código CRC **A578EDCA**.

Referência: Processo nº 9079626110000694.000009/2026-81

SEI nº 1484095

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 24/2026

Processo nº 9079626110000694.000009/2026-81

Torna-se público que o Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina (CRCSC), CNPJ nº 83.901.983/0001-64, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, do tipo MENOR PREÇO, com critério de julgamento menor preço unitário, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Regulamento de Licitações e Contratos Administrativos do CRCSC (Resolução CRCSC nº 508/2026), e demais legislações aplicáveis e as exigências estabelecidas neste Aviso.

As empresas interessadas em fornecer o objeto deste Aviso poderão apresentar proposta, conforme modelo Anexo II deste Aviso, através do endereço eletrônico: cpl@crcsc.org.br.

PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS início às 08h00min do dia __/__/2026, com término às 18h00min do dia __/__/2026 (prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 66, "a", da Resolução CRCSC nº 508/2026).

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de revisão ortográfica e gramatical, padronização de linguagem e preparação de originais de publicações, de texto integral de documentos, de revistas, de atas, de ofícios, de rede social, de cartilhas e de outros materiais produzidos pelo Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina (CRCSC) no idioma português, no montante de até 1.500 (mil e quinhentas) laudas (tamanho A4), cada uma delas com até 2.000 (dois mil) caracteres (descontados espaços em branco), em regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações constantes do termo de referência que integra este Aviso como Anexo I.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com o CRCSC, que tiverem em atividade econômica compatível com o seu objeto.

3. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

3.1. Os interessados deverão encaminhar as suas propostas exclusivamente no e-mail cpl@crcsc.org.br até a data prevista no preâmbulo deste Aviso, juntamente com a documentação de habilitação e qualificação necessária, conforme as especificações constantes no Anexo I. Encerrado o prazo, o CRCSC escolherá, dentre as propostas ofertadas, a de menor preço, desde que esteja dentro do valor de mercado e atenda às qualificações exigidas neste Aviso e seus Anexos. A Administração se resguarda o direito de prorrogar o prazo de recebimento das propostas de acordo como julgar necessário.

3.2. Não haverá etapa de lances.

4. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Apurado o vencedor, o CRCSC decidirá sobre a contratação, por meio de manifestação motivada no processo, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.

4.2. Será contratada a empresa que apresentar a proposta de menor valor unitário por lauda, desde que esteja devidamente habilitada para contratar com a Administração Pública e que atenda aos requisitos apontados.

4.3. Não estando a empresa que apresentou o menor valor habilitada, será convocada a empresa com a proposta de segundo menor valor, desde que o preço esteja de acordo com o valor de mercado.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 5.1.1. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 5.1.2. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 5.1.3. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 5.1.4. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.2. Habilitação jurídica:

- 5.2.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 5.2.2. em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- 5.2.3. no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 5.2.4. no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede;

5.3. Qualificação Técnica:

- 5.3.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta contratação, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.
- 5.3.2. Comprovação de que a licitante possui em seus quadros, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior formado em Letras/Português, ou Jornalismo, ou de Comunicação Social com habilitação em Jornalismo, mediante apresentação de diploma de conclusão de curso superior reconhecido pelo MEC.
 - 5.3.2.1. A comprovação solicitada no item 5.3.2 pode ser realizada: pelo sócio, que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; pelo empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; ou pelo prestador de serviços com contrato escrito firmado com a licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso a licitante se sagre vencedora desta contratação (apresentar os documentos destacados, conforme o caso).
- 5.3.3. Para fins da comprovação de que trata o item 5.3.1, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:
 - 5.3.3.1. deverá haver a comprovação de experiência mínima de 3 (três) anos na execução de objeto semelhante ao da contratação, admitido o somatório de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos, nos termos da alínea "b" e do subitem 10.6.1 do item 10.6 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG nº 5/2017, aplicável em razão da natureza continuada do serviço (item 1.4 do Termo de Referência);
 - 5.3.3.2. os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
 - 5.3.3.3. somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior,

conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5/2017;

5.3.3.4. poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5/2017.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. As certidões deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua expedição.
- 6.2. Não serão aceitos, para habilitação dos fornecedores, protocolos de pedido de certidões. No caso de impossibilidade de emissão das certidões por inatividade do órgão emitente ou em caso fortuito ou força maior, serão aceitos os respectivos protocolos cuja validade estará suspensa até a devida comprovação de regularidade, cessados os motivos que levaram à não apresentação das certidões.
- 6.3. O CRCSC realizará consulta sobre a existência de sanção que impeça a participação no certame ou na futura contratação, do fornecedor melhor classificado, através de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, junto ao Tribunal de Contas da União, através do endereço eletrônico <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

7. DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. Caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato, conforme minuta constante do Anexo III deste Aviso.
- 7.2. As obrigações decorrentes desta contratação consubstanciar-se-ão no próprio Termo de Contrato, podendo ser emitido um único documento, caso contratados com o mesmo fornecedor.

8. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 8.1. Até o último dia útil anterior à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos sobre o ato deste Aviso.
- 8.2. Os esclarecimentos devem ser solicitados exclusivamente por e-mail, para o endereço cpl@crcsc.org.br.
- 8.3. As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9. DOS ANEXOS

Integram o presente Aviso:

Anexo I — Termo de Referência;

Anexo II — Modelo padrão de proposta comercial;

Anexo III — Minuta do Contrato.

Florianópolis/SC, ____ de _____ de 2026.

TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO I**1. DO OBJETO**

- 1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de revisão ortográfica e gramatical, padronização de linguagem e preparação de originais de publicações, de texto integral de documentos, de revistas, de atas, de ofícios, de rede social, de cartilhas e de outros materiais produzidos pelo CRCSC no idioma português, conforme especificações abaixo e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO ANUAL
1	Revisão ortográfica e gramatical, padronização de linguagem e preparação de originais de publicações, de texto integral de documentos, de revistas, de atas, de ofícios, de rede social, de cartilhas e de outros materiais produzidos pelo CRCSC, em regime de empreitada por preço unitário. O CONTRATANTE não se obriga a contratar o quantitativo total estimado, podendo solicitar o fornecimento em quantidades que entender necessárias, conforme a demanda.	Lauda (2.000 caracteres, tamanho A4, descontados espaços em branco)	1.500	R\$ 5,00	R\$ 7.500,00

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O serviço é enquadrado como continuado, tendo em vista que sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades de comunicação e divulgação institucional do CRCSC, e a contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente.
- 1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente contratação se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e no Regulamento de Licitações e Contratos Administrativos do CRCSC (Resolução CRCSC nº 508/2026).

3. DA JUSTIFICATIVA

- 3.1. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços especializados de revisão ortográfica e gramatical, com vistas a atender às demandas contínuas de suporte administrativo relacionadas à produção textual institucional do CRCSC.
- 3.2. Ressalta-se que, atualmente, não há, no âmbito da estrutura interna do CRCSC, unidade ou profissionais designados com atribuição específica para a revisão de conteúdos institucionais. Tal lacuna compromete a padronização linguística e a qualidade formal das publicações, tornando imprescindível a contratação de suporte

técnico especializado, a fim de assegurar a correção, a clareza e a coerência textual, bem como preservar a imagem institucional e a credibilidade do Conselho perante seus públicos.

- 3.3. O CRCSC realiza, de forma contínua e em diferentes periodicidades (diária, semanal, bimestral, trimestral, semestral e anual), a elaboração e divulgação de diversos materiais institucionais, tais como: artigos técnicos e científicos, atas, ofícios, comunicados, colunas, jornais, cartilhas, conteúdos para sítios eletrônicos e redes sociais, além de outros instrumentos de comunicação e divulgação institucional.
- 3.4. A atividade de revisão textual demanda formação específica, domínio técnico e experiência comprovada, características não disponíveis no quadro funcional do Conselho, tampouco previstas em sua estrutura de cargos, justificando-se a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços, a serem executados de forma contínua, por profissionais qualificados, nas dependências da contratada, sem vínculo empregatício com o CRCSC.

4. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.1. As solicitações de serviço serão enviadas pela CONTRATANTE por meio de correio eletrônico ou por programas de transferência de arquivos, com o arquivo do texto a ser revisado, sendo obrigatória a confirmação de recebimento pela CONTRATADA.
- 4.2. Considerando-se dias úteis como aqueles compreendidos entre segunda e sexta-feira; e dias corridos como as datas em sequência do calendário, independentemente de sua posição na escala semanal. Os serviços de cunho diário serão executados diariamente no horário das 9h às 18h de segunda a sexta-feira, respeitando os horários e o funcionamento da CONTRATADA, bem como os prazos para entrega dos serviços (vale o mesmo para atividades de demandas ou períodos diferentes). O prazo para execução dos serviços deve seguir os limites máximos:
- 4.2.1. A CONTRATADA terá o prazo de 7 (sete) dias úteis, contado de sua confirmação do recebimento da solicitação de serviço, para a revisão de até 35 (trinta e cinco) laudas, e a partir de 36 (trinta e seis) laudas o prazo é de 15 (quinze) dias úteis.
- 4.2.2. A CONTRATADA terá até 2 (duas) horas para confirmar o recebimento da mensagem eletrônica da CONTRATANTE com a solicitação do serviço; a falta de confirmação nesse prazo será interpretada como recusa de realização do trabalho de revisão do texto encaminhado.
- 4.3. A quantidade estimada de laudas a serem revisadas no período de 12 (doze) meses é de até 1.500 (mil e quinhentas), cada uma delas com até 2.000 (dois mil) caracteres (descontados espaços em branco), conforme detalhado no item 1 deste Termo de Referência.
- 4.4. Os prazos de devolução para os serviços contratados especificados no item 4.2 serão contabilizados a partir do dia seguinte à entrega dos arquivos pelo CRCSC à CONTRATADA.
- 4.5. Em caso de entrega pelo CRCSC de arquivos em datas distintas, o prazo de devolução, para fins de pagamento ou aplicação de advertência ou multa, será contabilizado individualmente, considerando-se as datas de envio e de recebimento de cada arquivo pelo CRCSC.
- 4.6. Os serviços de revisão de texto serão executados por lauda, em que o conteúdo deve ser verificado quanto à adequação linguística, ortográfica, morfológica, sintática e semântica, preservando-se o estilo de redação do autor.
- 4.7. Os serviços de revisão ortográfica e gramatical serão prestados integralmente em ambiente digital remoto, por meio de correio eletrônico ou plataforma de transferência de arquivos, não havendo entrega física de bens.

5. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 5.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelos fiscais, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (art. 140, I, "a", da Lei nº 14.133/2021, e do Decreto nº 11.246/2022).
- 5.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, cabendo à fiscalização não atestar a verificação de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências apontadas no Recebimento Provisório.

- 5.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, pelo gestor ou fiscal designado, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 5.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela qualidade e correção do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. DA MEDIÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e de demais documentos necessários, correspondente ao número de laudas efetivamente revisadas no período.
- 6.3. A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

7. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 7.1. São aplicáveis as sanções previstas no Título IV, Capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.
- 7.2. O fornecedor ou contratado que descumprir qualquer das cláusulas deste Aviso ou do instrumento contratual ficará sujeito às penalidades previstas nos artigos 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DAS MULTAS

- 8.1. Multa de 20% (vinte por cento) do valor da proposta, em razão de injustificada não entrega da documentação nos prazos acordados ou recusa na retirada da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento;
- 8.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso sobre a parcela do objeto, até o limite de 60 (sessenta) dias;
- 8.3. Multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial do instrumento contratual, sobre o valor da correspondente parcela;
- 8.4. Multa de 20% (vinte por cento) por inexecução total do instrumento contratual, sobre o valor da proposta;
- 8.5. Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias serão considerados inexecução parcial, para efeito de aplicação das penalidades;
- 8.6. Os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados inexecução total, para efeito de aplicação de penalidade;
- 8.7. As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes, não excluindo a aplicação de uma as demais, quando cabíveis;
- 8.8. O prazo para o pagamento das multas será de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito em dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e no Regulamento de Licitações e Contratos Administrativos do CRCSC.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) anuais, correspondente ao valor unitário de R\$ 5,00 (cinco reais) por lauda, apurado pelo critério de menor preço no Mapa Comparativo de Preços constante dos autos do Processo nº 9079626110000694.000009/2026-81.

11. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, e a gestão e a fiscalização desta contratação seguirão as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e do Regulamento de Licitações e Contratos

Administrativos do CRCSC.

11.2. Nos termos da Portaria CRCSC nº 062/2026: Gestor Titular — Ricardo Minatto Tonetto (matrícula 218); Gestor Substituto — Juliano da Conceição Paradedá (matrícula 205); Fiscal Titular — Leandro Pinheiro (matrícula 235); Fiscal Substituto — Danielly da Cunha (matrícula 101).

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes deste Termo de Referência correrão à conta abaixo descrita:

Conta 6.3.1.3.02.01.022 - Demais Serviços Profissionais; Projeto: 3018 - Publicações Técnicas e Institucionais.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2026
(Processo Administrativo SEI nº 9079626110000694.000009/2026-81)

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD (laudas)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Revisão ortográfica e gramatical, padronização de linguagem e preparação de originais de publicações do CRCSC — lauda de 2.000 caracteres, descontados espaços em branco	1.500	R\$	R\$

PROPOSTA COMERCIAL

Nome do fornecedor: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Telefone: _____

Nome e cargo do responsável: _____

Validade da proposta: não inferior a 30 (trinta) dias.

Declaramos que no(s) preço(s) acima ofertado(s) estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais e trabalhistas.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO
(Processo Administrativo nº 9079626110000694.000009/2026-81)

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

TERMO DE CONTRATO
SERVIÇOS SEM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA
CONTRATAÇÃO DIRETA
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
(Processo Administrativo nº 9079626110000694.000009/2026-81)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA E [NOME/RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA].

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, com sede na Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, Centro, CEP 88.015-710, Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.901.983/0001-64, neste ato representado por [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], doravante denominado CONTRATANTE, e [NOME/RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [____], com sede em [____], doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], [qualificação], tendo em vista o que consta no Processo nº 9079626110000694.000009/2026-81 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº ____/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de revisão ortográfica e gramatical, padronização de linguagem e preparação de originais de publicações, de texto integral de documentos, de revistas, de atas, de ofícios, de rede social, de cartilhas e de outros materiais produzidos pelo CRCSC no idioma português, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Especificação	Prazo	Valor Unitário	Valor Total
1	Revisão ortográfica e gramatical, padronização de linguagem e preparação de originais de publicações do CRCSC — até 1.500 laudas de 2.000 caracteres (sem espaços), em regime de empreitada por preço unitário	12 meses	R\$ 5,00	R\$ 7.500,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. o Termo de Referência;
- 1.3.2. o Aviso de Contratação Direta;
- 1.3.3. a Proposta da CONTRATADA;
- 1.3.4. eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura, prorrogável sucessivamente por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e

os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 2.2.1. estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
 - 2.2.2. seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 2.2.3. seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
 - 2.2.4. haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;
 - 2.2.5. seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1. O valor unitário da contratação é de R\$ 5,00 (cinco reais) por lauda revisada, perfazendo o valor total estimado de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) anuais, calculados sobre o quantitativo estimado de 1.500 (mil e quinhentas) laudas.
- 5.2. O CONTRATANTE não se obriga a contratar o quantitativo total estimado, sendo o pagamento devido exclusivamente sobre o número de laudas efetivamente revisadas, em regime de empreitada por preço unitário.
- 5.3. No valor unitário estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

- 6.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da assinatura do contrato.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos

financeiros do último reajuste.

- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por Termo Aditivo ou Apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- 8.1.1. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 8.1.4. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- 8.1.5. comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.6. efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.7. aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8. não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
 - 8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
 - 8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pela CONTRATADA;
 - 8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário da CONTRATADA;
 - 8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
 - 8.1.8.5. demandar a funcionário da CONTRATADA a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e
 - 8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna da CONTRATADA;
- 8.1.9. cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
- 8.1.10. explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
 - 8.1.10.1. a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento para

decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

- 8.1.11. responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- 8.1.12. notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- 8.1.13. comunicar a CONTRATADA na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.14. a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 9.1.1. atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.2. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.4. quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
 - 9.1.4.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 9.1.4.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 9.1.4.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal e Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA;
 - 9.1.4.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 9.1.4.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.1.5. responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.1.6. comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.1.7. paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.1.8. manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na contratação direta;
- 9.1.9. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.10. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta,

inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133, de 2021;

- 9.1.11. cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.1.12. alocar profissional com a qualificação técnica exigida no Aviso de Contratação Direta (item 5.3), necessário ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.1.13. prestar os serviços dentro dos parâmetros, prazos e rotinas estabelecidos no Termo de Referência;
- 9.1.14. fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e recursos tecnológicos demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.1.15. conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, e nas melhores condições de qualidade e disciplina;
- 9.1.16. submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência ou instrumento congênere;
- 9.1.17. cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.1.18. não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.1.19. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.1.20. não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.1.21. receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.1.22. manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato;
 - 9.1.22.1. a indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo CONTRATANTE, desde que devidamente justificada, devendo a CONTRATADA designar outro para o exercício da atividade;
- 9.1.23. não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na contratação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.24. prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.1.25. promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.1.26. assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.1.27. fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 9.1.28. garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.1.29. promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.1.30. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.1.31. instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. A CONTRATADA deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou

não as obrigações de ambas as partes contraentes.

- 13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, mediante justificativa formal de que não dispõe de créditos orçamentários para sua continuidade ou de que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 13.3. Nesse caso, a extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, garantido um prazo mínimo de dois meses para ciência formal da CONTRATADA, devendo ser observada a regra do art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021, para a contagem deste prazo.
- 13.4. O contrato poderá ser extinto com fundamento na ausência de créditos orçamentários ou na perda de vantagem contratual antes da data de aniversário, desde que ocorra com ônus para o CONTRATANTE, conforme previsto no art. 138, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 13.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 13.9.1. do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 13.9.2. da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 13.9.3. das indenizações e multas.
- 13.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- 13.11. O CONTRATANTE poderá ainda:
- 13.11.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
 - 13.11.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.
- 13.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Conta 6.3.1.3.02.01.022 - Demais Serviços Profissionais; Projeto: 3018 - Publicações Técnicas e Institucionais.

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Santa Catarina, Seção Judiciária de Florianópolis, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Florianópolis/SC, ____ de _____ de 2026.

(Representante Legal)

Representante Legal da CONTRATADA

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

Representante Legal da CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duart Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 05/08/2026, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1486909** e o código CRC **9B242A6B**.

Referência: Processo nº 9079626110000694.000009/2026-81

SEI nº 1486909



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

PORTARIA CRCSC N.º 001, DE 8 DE JANEIRO DE 2026.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Designar os colaboradores Pâmela Duart Araújo, matrícula 307 e Eduardo Santos Oliveira, matrícula 282, para atuarem na condição de Agentes de Contratação.

Art. 2º Designar os colaboradores Martinho Nunes Santana Neto, matrícula 120 e Hermelindo Júnior Soares, matrícula 195, como suplentes.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos desde 1º de janeiro de 2026 e vigência até 31 de dezembro de 2026, podendo ser alterada ou revogada a qualquer tempo, pelo Presidente do CRCSC, conforme conveniência administrativa.

CONTADOR LECIR DOS PASSOS GHISI

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Lecir dos Passos Ghisi, Presidente**, em 08/01/2026, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1166147** e o código CRC **4B822166**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

PORTARIA PRES CRCSC N.º 137, DE 8 DE JANEIRO DE 2026.

Estabelece os limites e instâncias de governança para aprovação de atos que geram despesas com a contratação e/ou pagamento de bens e serviços e a realização de despesas com diárias e passagens no CRCSC.

O PRESIDENTE CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Estabelecer os limites e instâncias de governança para aprovação de atos que geram despesas com a contratação e/ou pagamento de bens e serviços e a realização de despesas com diárias e passagens no Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

Art. 2º Fica delegada a competência para autorizar os seguintes atos:

ATO	VALOR	RESPONSÁVEL	RESPONSÁVEL SUBSTITUTO
Analisar e aprovar documentos de planejamento da contratação	Qualquer Valor	Agente de Contratação	Presidente da Comissão de Contratação
Análise de Conveniência e Oportunidade	Qualquer Valor	Coordenador Departamento de Governança e Conformidade	Coordenador Departamento Contábil-Financeiro
Autorizar o termo de abertura de processo de contratação.	Qualquer Valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Assinar Editais de contratações	Qualquer Valor	Agente de Contratação	Presidente da Comissão de Contratação
Autorizar inexigibilidade de licitação	Até o limite do Inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2023.	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional

	A partir do limite do Inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2023.	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Assinar contratos de aprendizagem e termos de estágio	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Assinar contratos administrativos ou a prorrogação e rescisão de contratos em vigor e Atas de Registro de Preços	Até o limite dos Incisos I, II e III do art. 75 da Lei 14.133/2023.	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
	A partir do limite dos Incisos I, II e III do art. 75 da Lei 14.133/2023.	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças. Em sua ausência, Diretor designado pelo
Autorizar a concessão de diárias e passagens em viagens	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Autorizar o pagamento por meio do formulário Ordem de Pagamento	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Autorizar a remessa de recurso para o exterior	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Autorizar a ordem de débito no sistema bancário	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
		Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Autorizar as Notas de Reservas	Qualquer valor	Coordenador Departamento Contábil-Financeiro	Substituto Coordenador Departamento Contábil-financeiro
Assinar Notas de Empenho	Qualquer valor	Presidente do CRCSC, Diretor de Administração e Infraestrutura e Coordenador do Departamento Contábil-Financeiro	Vice-presidente de Administração e Finanças, Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional e Contador do Departamento Contábil-Financeiro.
Autorizar remanejamento orçamentário entre projetos	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional

Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas	Qualquer valor	Presidente do CRCSC, Diretor de Administração e Infraestrutura e Coordenador do Departamento Contábil-Financeiro	Vice-presidente de Administração e Finanças, Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional e Contador do Departamento Contábil-Financeiro
Aprovar a folha de pagamentos dos funcionários	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura e Coordenador Contábil-financeiro	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional e Contador do Departamento Contábil-financeiro
Margem Consignável dos Funcionários	Qualquer valor	Coordenador Departamento Contábil-Financeiro	Substituto Coordenador Departamento Contábil-financeiro
Aprovação suprimento de fundos	Valor limite por suprido estabelecido em Portaria	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Notificação extrajudicial	-	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Atestado de Capacidade Técnica	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Assinar os ofícios aos interessados em processos administrativos de Fiscalização que solicitarem sustentação, a fim de cientificá-los da data e horário das sessões de julgamento e demais providências	-	Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina e, na ausência	Coordenador(a) de Fiscalização
Analisar as demonstrações contábeis das empresas licitantes	Qualquer valor	Coordenador(a) de Fiscalização	Contador(a) da Fiscalização ou dos demais departamentos, exceto os lotados na Coordenadoria de Governança e Conformidade

Art. 3º Em todos os documentos que dão suporte a despesa deve constar, obrigatoriamente, junto da assinatura, a data e a identificação da pessoa (nome e cargo) que está autorizando.

Art. 4º O Presidente, Vice-presidente ou funcionário não pode aprovar as despesas emitidas em seu nome.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e terá sua validade até o dia 31 de dezembro de 2027.

CONTADOR LECIR DOS PASSOS GHISI

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Lecir dos Passos Ghisi, Presidente**, em 08/01/2026, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1174700** e o código CRC **F4305FB1**.

Referência: Processo nº 9079626110000698.000015/2025-18

SEI nº 1174700

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

DESPACHO

Processo nº 9079626110000694.000009/2026-81

Encaminhamento ao Departamento de Governança e Conformidade

Documento elaborado nos termos do art. 23 da Resolução CRCSC nº 508, de 24 de junho de 2026 (Regulamento de Contratações Públicas do CRCSC).

1. Identificação

Para	Departamento de Governança e Conformidade — CRCSC
De	Desenvolvimento Profissional — Equipe de Planejamento da Contratação
Processo SEI nº	9079626110000694.000009/2026-81
Assunto	Análise dos documentos da fase preparatória — Contratação de empresa especializada em revisão ortográfica e gramatical — Dispensa de licitação em razão do valor
Objeto	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de revisão ortográfica e gramatical, padronização de linguagem e preparação de originais de publicações, de texto integral de documentos, de revistas, de atas, de ofícios, de rede social, de cartilhas e de outros materiais produzidos pelo CRCSC no idioma português, no montante de até 1.500 (mil e quinhentas) laudas (tamanho A4), cada uma delas com até 2.000 (dois mil) caracteres (descontados espaços em branco), em regime de empreitada por preço unitário.
Catalogação	Grupo 839 — "Outros Serviços de Negócios, Técnicos e Profissionais", Serviço nº 12645 — "Redação / Revisão de Texto" (Catálogo de Materiais e Serviços Compras.gov.br)
Valor total estimado	R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) anuais
Fundamento legal	Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021
Equipe de Planejamento	Pâmela Duart Araújo (matrícula 307) — Coordenadora; Leandro Pinheiro (matrícula 235) — Membro. Portaria CRCSC nº 061/2026, de 27/04/2026.
Data	05/08/2026

2. Do Encaminhamento

Senhor(a) Coordenador de Governança e Conformidade,

Encaminho, para análise e manifestação prévia, nos termos do art. 23 da Resolução CRCSC nº 508, de 24 de junho de 2026 (Regulamento de Contratações Públicas do CRCSC), o presente processo administrativo de contratação, referente à contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de revisão ortográfica e gramatical, padronização de linguagem e preparação de originais de publicações, de texto integral de documentos, de revistas, de atas, de ofícios, de rede social, de cartilhas e de outros materiais produzidos pelo Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina (CRCSC) no idioma português, no montante de até 1.500 (mil e quinhentas) laudas anuais, em regime de empreitada por preço unitário, no valor total estimado de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), a ser processada por contratação direta mediante dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3. Dos Documentos que Instruem o Processo

O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos:

#	Documento	Fundamento / Observação
---	-----------	-------------------------

#	Documento	Fundamento / Observação
1	Documento de Formalização da Demanda — DFD, SEI nº 1317205	Art. 7º da Resolução CRCSC nº 508/2026
2	Portaria CRCSC nº 061/2026, de 27/04/2026 — designação da Equipe de Planejamento da Contratação, SEI nº 1340420	Art. 7º da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 8º da Resolução CRCSC nº 508/2026
3	Portaria CRCSC nº 062/2026, de 27/04/2026 — designação de Gestores e Fiscais do Contrato, SEI nº 1340426	Art. 7º da Lei nº 14.133/2021, c/c Decreto nº 11.246/2022
4	Termos de Cientificação dos agentes designados (Pâmela Duarte Araújo, Leandro Pinheiro, Danielly da Cunha, Ricardo Minatto Tonetto e Juliano da Conceição Paradedá), SEI nºs 1340436, 1340444, 1340452, 1340461 e 1340470	Art. 10 do Decreto nº 11.246/2022
5	Estudo Técnico Preliminar (ETP) Simplificado, SEI nº 1482779	Art. 13 da Resolução CRCSC nº 508/2026
6	Consulta ao Catálogo de Materiais e Serviços do Compras.gov.br, SEI nº 1482802	Catalogação no Grupo 839, Serviço nº 12645 — Redação / Revisão de Texto
7	Consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP, SEI nºs 1482808 e 1482810	Fonte prioritária do art. 23, §1º, II, da Lei nº 14.133/2021. Não localizada referência de especificação equivalente ao objeto (item 2.1 do Mapa Comparativo de Preços)
8	Solicitações de cotação (e-mails) enviadas a três fornecedores do ramo pertinente, SEI nºs 1482834, 1482848 e 1482851	Art. 17, §4º, da Resolução CRCSC nº 508/2026
9	Orçamentos/propostas comerciais apresentados pelos três fornecedores consultados (Ateliê do Texto, Tikinet Edição Ltda. e Nicole Medeiros Leal), SEI nºs 1482847, 1482850 e 1482852	Parâmetro do art. 23, §1º, IV, da Lei nº 14.133/2021
10	Ordens de Pagamento do Contrato nº PL23PE03/21 (jan. a jul./2026), referentes a serviço de mesma natureza em execução pelo CRCSC, SEI nº 1482803	Fonte II do art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021; utilizada no cálculo do preço de referência e na verificação de não fracionamento (itens 3.1 e 7 do Mapa Comparativo de Preços)
11	Mapa Comparativo de Preços, SEI nº 1484095	Art. 6º, V, e art. 17 da Resolução CRCSC nº 508/2026; art. 23 da Lei nº 14.133/2021; IN SEGES/ME nº 65/2021
12	Minuta do Aviso de Contratação Direta, com Anexo I — Termo de Referência, Anexo II — Modelo de Proposta Comercial e Anexo III — Minuta de Contrato, SEI nº 1486909	Art. 6º, VI e VIII, e art. 22 da Resolução CRCSC nº 508/2026
13	Portarias de designação e de governança (Portaria CRCSC nº 001/2026 — Agentes de Contratação; Portaria Normativa PRES CRCSC nº 137/2026 — limites e instâncias de governança), SEI nº 1487234	Definição das instâncias competentes para autorização dos atos do processo, nos termos do art. 8º da Resolução CRCSC nº 508/2026

4. Registros Complementares

4.1. Da não exigibilidade da matriz de riscos

Deixa-se de juntar a matriz de riscos de que trata o art. 15 da Resolução CRCSC nº 508/2026, uma vez que sua elaboração é exigível apenas nas contratações cujos valores estimados ultrapassem dez vezes os valores previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, atualizados na forma do art. 182 da mesma Lei. O valor estimado da presente contratação — R\$ 7.500,00 — situa-se muito aquém do referido parâmetro.

4.2. Do rito de processamento adotado

O valor acumulado das contratações de mesma natureza (Grupo 839/Serviço 12645 — Redação/Revisão de Texto) no exercício de 2026 — computados o Contrato nº 1190/2021, em execução até 29/08/2026, e a fração da presente contratação correspondente ao período de 30/08 a 31/12/2026 — totaliza R\$ 8.358,58, conforme demonstrado no item 7 do Mapa Comparativo de Preços (SEI nº 1484095), permanecendo abaixo do limite de 30% (trinta por cento) previsto na alínea "a" do art. 66 da Resolução CRCSC nº 508/2026, correspondente a R\$ 19.647,63. A contratação será, por conseguinte, processada mediante divulgação de aviso, com prazo mínimo de 3 (três) dias úteis e manifestação de interesse em obter propostas adicionais, dispensada a utilização do Sistema de Dispensa Eletrônica.

4.3. Do valor de referência adotado — critério do menor preço

Para a formação do preço de referência, a Equipe de Planejamento adotou o critério do menor preço (R\$ 5,00/lauda), e não a média (R\$ 8,01/lauda) ou a mediana (R\$ 7,53/lauda) apuradas entre as quatro referências válidas, nos termos do art. 17, §3º, da Resolução CRCSC nº 508/2026. A opção fundamenta-se na coerência com o critério de julgamento da própria contratação (menor preço) e na constatação de que o valor de R\$ 5,00/lauda foi ofertado pela mesma prestadora (Nicole Medeiros Leal) que atualmente executa objeto idêntico para o CRCSC no Contrato nº 1190/2021, a um preço unitário vigente de R\$ 8,05/lauda — ou seja, a proponente ofertou valor inferior ao que ela mesma pratica em contrato já em execução, o que afasta dúvida quanto à exequibilidade da proposta (item 5 do Mapa Comparativo de Preços, SEI nº 1484095).

4.4. Esclarecimento sobre divergência na data de início da prestação dos serviços

Verifica-se divergência entre a data de início da prestação dos serviços registrada no Documento de Formalização da Demanda (DFD, SEI nº 1317205, item 6 — 30/09/2026) e a data adotada no Estudo Técnico Preliminar (ETP, SEI nº 1482779, item 2 — 30/08/2026). Conforme esclarecido no próprio ETP, trata-se de erro de digitação no DFD original, ora corrigido, de modo a compatibilizar o início da presente contratação com o término da vigência do Contrato nº 1190/2021, em 29/08/2026, evitando solução de continuidade na prestação do serviço.

4.5. Da uniformidade da classificação contábil

Verifica-se que a Conta Contábil 6.3.1.3.02.01.022 (Demais Serviços Profissionais) foi utilizada de forma uniforme tanto no Documento de Formalização da Demanda (DFD, SEI nº 1317205, item 5) quanto nas Ordens de Pagamento do Contrato nº PL23PE03/21 (SEI nº 1482803), referente à contratação anterior de mesma natureza, não havendo divergência de classificação contábil a ser saneada neste processo.

5. Da Manifestação Solicitada

Diante do exposto, solicito que o Departamento de Governança e Conformidade se manifeste nos termos do art. 23 da Resolução CRCSC nº 508/2026, observado o prazo de 10 (dez) dias úteis previsto no §2º do referido artigo.

Tendo em vista que o Contrato nº 1190/2021, atualmente em execução para objeto idêntico, encerra sua vigência em 29/08/2026, e que a presente contratação tem início pretendido em 30/08/2026, solicito, se possível, a priorização da análise, de modo a evitar solução de continuidade na prestação do serviço de revisão ortográfica e gramatical ao CRCSC.

Após a manifestação do Departamento de Governança e Conformidade, o processo deverá ser encaminhado para as demais análises e providências necessárias à conclusão da fase preparatória.

Coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

Pâmela Duart Araújo

Coordenadora da Equipe de Planejamento da Contratação — Matrícula nº 307



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duart Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 05/08/2026, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1487349** e o código CRC **7E3CD10E**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

PARECER Nº 34/2026/CRCSC-GOV/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-
PLEN/CRCSC
PROCESSO Nº 9079626110000694.000009/2026-81

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de revisão ortográfica e gramatical, padronização de linguagem e preparação de originais de publicações institucionais.

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo destinado à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de revisão ortográfica e gramatical, padronização de linguagem e preparação de originais de publicações institucionais produzidas pelo Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina – CRCSC, compreendendo até 1.500 (mil e quinhentas) laudas anuais.

Foram analisados os documentos de planejamento constantes dos autos, dentre eles o Documento de Formalização da Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (quando aplicável), Mapa Comparativo de Preços, Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência.

O valor proposto da contratação é de **R\$ 7.500,00**.

II – ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO

A demanda foi apresentada pela área responsável pela comunicação institucional, visando assegurar a qualidade técnica, padronização linguística e correção ortográfica dos documentos e publicações produzidos pelo CRCSC.

A justificativa demonstra que o Conselho não dispõe de estrutura interna composta por profissionais especializados para execução permanente dessa atividade, tornando necessária a contratação de empresa especializada.

O objeto encontra-se adequadamente definido, com quantitativos estimados, critérios de execução, requisitos técnicos, forma de contratação, fiscalização, condições de pagamento e demais elementos necessários ao planejamento da contratação.

Consta pesquisa de preços realizada em conformidade com a legislação vigente, tendo sido adotado como referência o menor preço obtido, correspondente a **R\$ 5,00 por lauda**, totalizando o valor estimado de **R\$ 7.500,00**.

Verifica-se compatibilidade entre os documentos de planejamento analisados, inexistindo inconsistências relevantes capazes de comprometer a regularidade do planejamento da contratação.

III – MANIFESTAÇÃO SOBRE CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE

A contratação mostra-se conveniente e oportuna, considerando que:

- * Atende necessidade institucional devidamente justificada;
- * Contribui para a qualidade e padronização das publicações institucionais;
- * Apresenta solução compatível com os objetivos institucionais do CRCSC;
- * Evidencia adequado planejamento da contratação;
- * Demonstra compatibilidade entre os documentos que instruem o processo;
- * Observa os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

Dessa forma, manifesta-se **FAVORAVELMENTE** quanto à Conveniência e Oportunidade da contratação.

IV – MANIFESTAÇÃO SOBRE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Foram informados os seguintes dados:

Projeto:

3018 – Publicações Técnicas e Institucionais

Conta Contábil:

6.3.1.3.02.01.022 – Demais Serviços Profissionais

Saldo disponível:

R\$ 4.953,00

Valor da contratação:

R\$ 7.500,00

Memória de cálculo

Saldo disponível: **R\$ 4.953,00**

Valor da contratação: **R\$ 7.500,00**

Diferença insuficiente: **R\$ 2.547,00**

MANIFESTAÇÃO SOBRE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

DESAVORÁVEL

Considerando que o saldo orçamentário informado (**R\$ 4.953,00**) é inferior ao valor proposto para a contratação (**R\$ 7.500,00**), verifica-se insuficiência de disponibilidade orçamentária para suportar integralmente a despesa.

V – CONCLUSÃO

Considerando a documentação constante dos autos e a análise realizada pelo Departamento de Governança e Conformidade, manifesta-se:

FAVORAVELMENTE quanto à Conveniência e Oportunidade da contratação;

DESAVORAVELMENTE quanto à Disponibilidade Orçamentária.

VI – DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

Diante da análise realizada pelo Departamento de Governança e Conformidade,

especialmente quanto aos aspectos de conveniência e oportunidade e disponibilidade orçamentária, encaminham-se os autos à Diretoria de Administração e Infraestrutura para análise, deliberação e demais providências que entender cabíveis.

Martinho Nunes Santana Neto

Coordenador do Departamento de Governança e Conformidade



Documento assinado eletronicamente por **Martinho Nunes Santana Neto, Coordenador**, em 06/08/2026, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1489875** e o código CRC **5CA6FF99**.

Referência: Processo nº 9079626110000694.000009/2026-81

SEI nº 1489875



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

PARECER Nº 09/2026-81/2026/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-
PLEN/CRCSC

PROCESSO Nº 9079626110000694.000009/2026-81

PARECER DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

Parecer nº 09/2026-81

Assunto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de revisão ortográfica e gramatical, padronização de linguagem e preparação de originais de publicações institucionais.

I – RELATÓRIO

Considerando o Documento de Formalização da Demanda, por meio do qual a unidade requisitante justificou a necessidade da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de revisão ortográfica e gramatical, padronização de linguagem e preparação de originais das publicações institucionais do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina – CRCSC, evidenciando a inexistência de estrutura interna especializada para execução dessas atividades e o alinhamento da demanda ao Plano de Contratações Anual – PCA, item 64;

Considerando o Estudo Técnico Preliminar, que concluiu pela viabilidade técnica, econômica e administrativa da contratação, demonstrando a adequação da solução proposta, a compatibilidade com os objetivos institucionais, a estimativa de até 1.500 laudas anuais, o valor estimado de R\$ 7.500,00 e a inexistência de fracionamento indevido da despesa;

Considerando o Parecer nº 34/2026/CRCSC-GOV/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-PLEN/CRCSC, emitido pelo Departamento de Governança e Conformidade, assinado pelo Coordenador Martinho Nunes Santana Neto, que se manifestou favoravelmente quanto à conveniência e oportunidade da contratação e desfavoravelmente quanto à disponibilidade orçamentária, em razão da insuficiência de saldo para suportar integralmente a despesa;

É o relatório.

II – ANÁLISE

A contratação pretendida revela-se necessária para assegurar a qualidade técnica, a padronização linguística e a correção formal dos documentos e publicações institucionais produzidos pelo CRCSC, contribuindo diretamente para o fortalecimento da comunicação institucional e para a preservação da imagem da entidade perante a sociedade e a classe contábil.

Os documentos de planejamento demonstram que a demanda está devidamente justificada, encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual e está alinhada ao Projeto 3018 – Publicações Técnicas e Institucionais, evidenciando aderência ao planejamento institucional e aos objetivos estratégicos do Conselho. A solução proposta mostra-se adequada sob os aspectos operacional e administrativo, proporcionando maior eficiência, uniformidade e qualidade às publicações institucionais.

No que se refere ao Parecer do Departamento de Governança e Conformidade, esta Diretoria acompanha integralmente sua conclusão quanto à conveniência e oportunidade da contratação, por entender que o planejamento apresentado atende aos requisitos de governança, demonstra a compatibilidade entre os

documentos que instruem o processo e evidencia a observância dos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

Todavia, registra-se a ressalva apontada quanto à indisponibilidade orçamentária, uma vez que o saldo informado de R\$ 4.953,00 é inferior ao valor estimado da contratação, de R\$ 7.500,00. Embora tal circunstância impeça, neste momento, a cobertura integral da despesa, ela não afasta a necessidade institucional da contratação, tampouco compromete a regularidade do planejamento realizado, cabendo à Administração promover os ajustes orçamentários necessários para viabilizar sua execução.

III – DECISÃO

Diante da análise dos documentos constantes dos autos e considerando a manifestação do Departamento de Governança e Conformidade, **autorizo a abertura do processo de contratação**, por entender que a demanda atende ao interesse institucional do CRCSC, encontra-se adequadamente planejada e contribui para a continuidade e o aprimoramento das atividades desenvolvidas pelo Conselho.

Diante do exposto, determino que sejam realizados os procedimentos orçamentários e contábeis necessários para atendimento da despesa, juntando, no momento oportuno, a nota de empenho da despesa.

Cientifiquem-se os envolvidos.

Cleber Dias

Diretor de Administração e Infraestrutura



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Dias, Diretor**, em 06/08/2026, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1490126** e o código CRC **56B3F80F**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ELETRÔNICO

Processo nº 9079626110000694.000009/2026-81

Interessado: Departamento de Infraestrutura

PARECER DE ABERTURA E AUTUAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 24/2026

Processo SEI nº 9079626110000694.000009/2026-81

Processo SEI	9079626110000694.000009/2026-81
Modalidade	Dispensa de Licitação nº 24/2026 (Aviso de Contratação Direta nº 24/2026)
Fundamento legal	Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021; art. 66, “a”, da Resolução CRCSC nº 508/2026
Fornecedor	A ser selecionado após divulgação do Aviso de Contratação Direta nº 24/2026 (proposta ainda não recebida)
Objeto	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de revisão ortográfica e gramatical, padronização de linguagem e preparação de originais de publicações, de texto integral de documentos, de revistas, de atas, de ofícios, de rede social, de cartilhas e de outros materiais produzidos pelo CRCSC no idioma português, no montante de até 1.500 (mil e quinhentas) laudas (tamanho A4), cada uma delas com até 2.000 (dois mil) caracteres (descontados espaços em branco), em regime de empreitada por preço unitário
Valor estimado	R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) anuais — R\$ 5,00 por lauda, para até 1.500 laudas
Dotação orçamentária	Conta 6.3.1.3.02.01.022 — Demais Serviços Profissionais; Projeto 3018 — Publicações Técnicas e Institucionais (disponibilidade orçamentária pendente de regularização — vide item III)
Equipe de planejamento	Pâmela Duart Araújo (matrícula 307, Coordenadora) e Leandro Pinheiro (matrícula 235, Membro) — Portaria CRCSC nº 061/2026, de 27/04/2026
Data de elaboração	06 de agosto de 2026

I — Relatório

O presente processo administrativo teve origem no Documento de Formalização da Demanda (DFD) SEI nº 1317205, por meio do qual Ricardo Minatto Tonetto, Coordenador do Desenvolvimento Profissional, formalizou a necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de revisão ortográfica e gramatical, padronização de linguagem e preparação de originais de publicações do CRCSC, com previsão no item 64 do Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026.

Para condução do planejamento da contratação, foi designada, pela Portaria CRCSC nº 061/2026, de 27/04/2026 (SEI nº 1340420), a Equipe de Planejamento composta por Pâmela Duart Araújo (matrícula 307, Coordenadora) e Leandro Pinheiro (matrícula 235, Membro), a quem também competiu a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) simplificado. Pela Portaria CRCSC nº 062/2026, de 27/04/2026 (SEI nº 1340426), foram designados os Gestores e Fiscais do futuro contrato: Ricardo Minatto Tonetto (Gestor Titular), Juliano da Conceição Paradedda (Gestor Substituto), Leandro Pinheiro (Fiscal Titular) e Danielly da Cunha (Fiscal Substituta). Todos os agentes

firmaram os respectivos Termos de Cientificação, declarando-se aptos ao exercício das atribuições conferidas.

A fase preparatória foi concluída com a elaboração do Estudo Técnico Preliminar simplificado (SEI nº 1482779), que enquadrou a contratação na hipótese de dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, I e II, da Lei nº 14.133/2021, dentro de 30% dos limites legais, nos termos do art. 13 da Resolução CRCSC nº 508/2026), e do Mapa Comparativo de Preços (SEI nº 1484095), que apurou o valor de referência de R\$ 5,00 por lauda pelo critério do menor preço, a partir de quatro referências válidas — três cotações de mercado e o valor praticado no Contrato nº 1190/2021, atualmente em execução para objeto idêntico. Foi também elaborada a minuta do Aviso de Contratação Direta nº 24/2026, com seus Anexos I (Termo de Referência), II (Modelo de Proposta) e III (Minuta de Contrato) (SEI nº 1486909).

O processo foi encaminhado ao Departamento de Governança e Conformidade (Despacho SEI nº 1487349), que se manifestou por meio do Parecer nº 34/2026 (SEI nº 1489875), favoravelmente quanto à conveniência e oportunidade da contratação, e desfavoravelmente quanto à disponibilidade orçamentária, ante a insuficiência do saldo então disponível (R\$ 4.953,00) frente ao valor estimado da contratação (R\$ 7.500,00). Na sequência, a Diretoria de Administração e Infraestrutura, por meio do Parecer nº 09/2026-81 (SEI nº 1490126), autorizou a abertura do processo de contratação e determinou a realização dos procedimentos orçamentários e contábeis necessários ao atendimento da despesa, com a juntada da respectiva nota de empenho em momento oportuno — providência que, até a presente data, ainda não consta dos autos, conforme detalhado no item III deste Parecer.

Por fim, registra-se que, em razão de limitação técnica do novo sistema de divulgação de compras do Governo Federal para a publicação prévia de dispensas de licitação sem disputa eletrônica, a divulgação do Aviso de Contratação Direta nº 24/2026 ocorrerá no sítio eletrônico oficial do CRCSC, e não no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 66, “a”, da Resolução CRCSC nº 508/2026. Tal medida preserva os princípios da publicidade, da impessoalidade e da busca da proposta mais vantajosa, na medida em que viabiliza a apresentação de propostas adicionais por outros interessados, a serem consideradas em eventual negociação, sem prejuízo do enquadramento legal da contratação como dispensa em razão do valor.

II — Documentos Integrantes do Processo

O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos:

Documento	SEI nº
Documento de Formalização da Demanda — DFD	1317205
Portaria CRCSC nº 061/2026, de 27/04/2026 — designação da Equipe de Planejamento da Contratação	1340420
Portaria CRCSC nº 062/2026, de 27/04/2026 — designação dos Gestores e Fiscais do Contrato	1340426
Termos de Cientificação de Pâmela Duarte Araújo, Leandro Pinheiro, Danielly da Cunha, Ricardo Minatto Tonetto e Juliano da Conceição Paradedá	1340436, 1340444, 1340452, 1340461 e 1340470
Estudo Técnico Preliminar (ETP) Simplificado	1482779
Consulta ao Catálogo de Materiais e Serviços do Compras.gov.br — Grupo 839, Serviço 12645	1482802
Consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) — registros de outros órgãos sem especificação equivalente	1482808 e 1482810
Solicitações de cotação e propostas comerciais de três fornecedores do ramo pertinente — Ateliê do Texto, Tikinet Edição Ltda. e Nicole Medeiros Leal	1482834, 1482847, 1482848, 1482850, 1482851 e 1482852
Ordens de Pagamento do Contrato nº PL23PE03/21, referentes a serviço de mesma natureza em execução	1482803
Mapa Comparativo de Preços	1484095
Minuta do Aviso de Contratação Direta nº 24/2026, com Anexo I — Termo de Referência, Anexo II — Modelo de Proposta Comercial e Anexo III — Minuta de Contrato	1486909
Portarias de designação e de governança — Portaria CRCSC nº 001/2026 (Agentes de Contratação) e Portaria Normativa PRES CRCSC nº 137/2026 (limites e instâncias de governança)	1487234
Despacho de encaminhamento ao Departamento de Governança e Conformidade	1487349

Documento	SEI nº
Parecer nº 34/2026/CRCSC-GOV — manifestação do Departamento de Governança e Conformidade	1489875
Parecer nº 09/2026-81 — decisão da Diretoria de Administração e Infraestrutura, autorizando a abertura do processo	1490126

III — Verificação de Regularidade da Instrução

Confrontando os documentos listados no item II com o exigido pelo art. 6º da Resolução CRCSC nº 508/2026 para a hipótese de dispensa de licitação em razão do valor, verifica-se:

Item exigido (art. 6º, Res. CRCSC 508/2026)	Situação / Verificação
Documento de Formalização da Demanda (DFD)	Presente e regular (SEI nº 1317205).
Portaria de designação da Equipe de Planejamento e dos Gestores/Fiscais do Contrato	Presentes e regulares, com os respectivos Termos de Cientificação (Portarias CRCSC nº 061/2026 e 062/2026).
Estudo Técnico Preliminar (ETP) simplificado	Presente, com enquadramento fundamentado na hipótese de dispensa por valor dentro de 30% dos limites do art. 75, I e II, da Lei nº 14.133/2021 (SEI nº 1482779).
Matriz de riscos	Dispensável nos termos do art. 15 da Resolução CRCSC nº 508/2026, uma vez que o valor estimado (R\$ 7.500,00) não ultrapassa dez vezes o limite do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, conforme já registrado no Despacho SEI nº 1487349, item 4.1.
Mapa Comparativo de Preços	Presente, com quatro referências válidas e critério de menor preço devidamente justificado (SEI nº 1484095).
Termo de Referência e minuta de contrato	Presentes, como Anexos I e III da minuta do Aviso de Contratação Direta nº 24/2026 (SEI nº 1486909); a minuta ainda contém campos de data em branco (prazo de recebimento de propostas e data de assinatura), a serem preenchidos por ocasião da efetiva divulgação.
Previsão dos recursos orçamentários	LACUNA A SER SUPRIDA. O Parecer nº 34/2026 do Departamento de Governança e Conformidade (SEI nº 1489875) apontou saldo orçamentário disponível de R\$ 4.953,00, insuficiente frente ao valor estimado da contratação (R\$ 7.500,00). A Diretoria de Administração e Infraestrutura, no Parecer nº 09/2026-81 (SEI nº 1490126), autorizou a abertura do processo e determinou a realização dos ajustes orçamentários necessários, com a juntada da nota de empenho "no momento oportuno";
Documentos de habilitação do fornecedor	Não exigíveis nesta fase, uma vez que, no rito do art. 66, "a", da Resolução CRCSC nº 508/2026, a habilitação é verificada após a divulgação do Aviso e a apresentação de propostas, etapa ainda não iniciada.
Pareceres técnicos e autorizações da fase preparatória	Presentes (Parecer nº 34/2026 da Governança e Conformidade e Parecer nº 09/2026-81 da Diretoria de Administração e Infraestrutura).
Parecer jurídico prévio	Pendente — é justamente o que se solicita por meio deste encaminhamento.

Diante do exposto, a instrução processual encontra-se substancialmente regular para a hipótese de dispensa de licitação em razão do valor, remanescendo como única lacuna a comprovação da disponibilidade orçamentária integral (nota de empenho), cuja providência já foi determinada pela Diretoria de Administração e Infraestrutura e deverá ser regularizada e juntada aos autos antes da assinatura do futuro contrato, sem prejuízo do prosseguimento do processo para a presente análise jurídica prévia.

IV — Fundamento Legal da Dispensa

A presente contratação enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor estimado de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) não ultrapassa o limite legal vigente, atualizado nos termos do art. 182 da mesma Lei (R\$ 65.492,11), conforme demonstrado no Mapa Comparativo de Preços (SEI nº 1484095).

Verificou-se, ainda, nos termos do art. 64 da Resolução CRCSC nº 508/2026, que o valor acumulado das contratações de mesma natureza (Grupo 839/Serviço 12645 — Redação/Revisão de Texto) no exercício de 2026 — computados o Contrato nº 1190/2021, em execução até 29/08/2026, e a fração da presente contratação correspondente ao período de 30/08 a 31/12/2026 — totaliza R\$ 8.358,58, permanecendo dentro do limite de 30% previsto no art. 66, “a”, da Resolução CRCSC nº 508/2026 (R\$ 19.647,63), o que afasta a caracterização de fracionamento irregular de despesa e dispensa a utilização do Sistema de Dispensa Eletrônica.

O procedimento observará, assim, o rito do art. 66, “a”, do Regulamento, mediante divulgação de Aviso de Contratação Direta (Aviso nº 24/2026) pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com manifestação expressa de interesse em obter propostas adicionais e seleção da proposta mais vantajosa pelo critério de menor preço unitário por lauda.

Registra-se que, em razão de limitação técnica do novo sistema de divulgação de compras do Governo Federal para a publicação prévia de dispensas de licitação sem disputa eletrônica, a divulgação do Aviso ocorrerá no sítio eletrônico oficial do CRCSC, e não no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Tal medida preserva os princípios da publicidade, da impessoalidade e da busca da proposta mais vantajosa, na medida em que viabiliza a apresentação de propostas adicionais por outros interessados, a serem consideradas em eventual negociação, sem prejuízo do enquadramento legal da contratação como dispensa em razão do valor, nos termos do art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 66, “a”, da Resolução CRCSC nº 508/2026.

V — Encaminhamento ao Departamento Jurídico

Considerando que:

- a fase preparatória da contratação encontra-se substancialmente concluída, com o Documento de Formalização da Demanda, o Estudo Técnico Preliminar simplificado, o Mapa Comparativo de Preços e a minuta do Aviso de Contratação Direta devidamente elaborados e acostados aos autos;
- a conveniência e a oportunidade da contratação foram reconhecidas pelo Departamento de Governança e Conformidade, por meio do Parecer nº 34/2026 (SEI nº 1489875);
- a abertura do processo de contratação foi autorizada pela Diretoria de Administração e Infraestrutura, por meio do Parecer nº 09/2026-81 (SEI nº 1490126), que determinou a realização dos procedimentos orçamentários e contábeis necessários ao atendimento da despesa;
- persiste, contudo, pendência quanto à comprovação da disponibilidade orçamentária integral (nota de empenho), cuja juntada aos autos foi determinada pela Diretoria de Administração e Infraestrutura e ainda não se verifica nos autos até a presente data, devendo ser regularizada antes da efetiva assinatura do contrato.

Diante do exposto, encaminham-se os presentes autos ao Departamento Jurídico do CRCSC para emissão de parecer jurídico prévio, nos termos do art. 23 da Resolução CRCSC nº 508/2026, com análise sobre a legalidade da contratação, o enquadramento legal adotado (art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021), a regularidade da instrução processual e as minutas do Aviso de Contratação Direta nº 24/2026 e do Termo de Contrato constantes do SEI nº 1486909.

Florianópolis/SC, 06 de agosto de 2026.

Pâmela Duart Araújo

Coordenadora — Equipe de Planejamento da Contratação | Matrícula nº 307



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duart Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 06/08/2026, às 18:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1490648** e o código CRC **73992A3A**.

Referência: Processo nº 9079626110000694.000009/2026-81

SEI nº 1490648

Parecer Jurídico nº 67/26

De: Depto. Jurídico CRCSC

Para: Departamento de Infraestrutura.

REF.: Processo Administrativo SEI n. 9079626110000694.000009/2026-81

Contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 66, alínea "a", do Regulamento de Contratações Públicas – CRCSC, aprovado pela Resolução CRCSC nº 508/2026. Serviço especializado de revisão ortográfica e gramatical de publicações institucionais.

I. Relatório

Este Departamento Jurídico foi solicitado a emitir parecer relativo ao processo em epígrafe, frente às disposições constantes na Lei n. 14.133/2021 (art. 72, III)¹ e no Regulamento de Contratações Públicas – CRCSC, recentemente aprovado pela Res. CRCSC n. 508/2026 (art. 6º, inc. XI)².

O objeto cinge-se à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de revisão ortográfica e gramatical, padronização de linguagem e preparação de originais para publicações institucionais do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina. A demanda abrange o montante estimado de até 1.500 laudas anuais (tamanho A4, com até 2.000 caracteres sem espaços), em regime de empreitada por preço unitário.

O feito foi instaurado pelo Departamento de Desenvolvimento

¹ Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: (...)III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; (...).

² Art. 6º Durante a etapa preparatória, o processo de contratação será instruído, no que couber, com os seguintes documentos: (...)XI – parecer jurídico prévio, podendo este ser referencial ou dispensado, quando aplicado ao caso; e (...).

Profissional desta Casa por meio do Documento de Formalização da Demanda - DFD (SEI nº 1317205), que registrou o alinhamento da pretensão ao item 64 do Plano de Contratações Anual do exercício de 2026. A justificativa fundamenta-se na ausência de unidade ou profissionais especializados no quadro funcional próprio da autarquia para atendimento contínuo da produção editorial e das comunicações institucionais do Conselho.

A instrução da fase preparatória foi conduzida pela Equipe de Planejamento designada pela Portaria CRCSC nº 061/2026. Ato contínuo, por meio da Portaria CRCSC nº 062/2026, foram nomeados os gestores e fiscais do futuro contrato, tendo todos firmado os respectivos termos de cientificação no processo.

Os atos do planejamento foram materializados no Estudo Técnico Preliminar Simplificado (doc. SEI nº 1482779), bem como no Mapa Comparativo de Preços (doc. SEI nº 1484095). Foram, igualmente, colacionados aos presentes autos: o Aviso de Contratação Direta nº 24/2026, o Termo de Referência e a minuta do Termo de Contrato (doc. SEI n. 1486909).

Submetidos os autos ao controle preventivo, o Departamento de Governança e Conformidade emitiu o Parecer nº 34/2026-GOV, manifestando-se favoravelmente quanto à conveniência e à oportunidade, mas registrando apontamento desfavorável referente à disponibilidade orçamentária, ante o saldo disponível de R\$ 4.953,00, frente à estimativa de R\$ 7.500,00. Na sequência, a Diretoria de Administração e Infraestrutura proferiu o Parecer nº 09/2026-81, autorizando a abertura do processo e determinando a realização dos ajustes orçamentários necessários para cobertura integral da despesa.

A autuação do feito foi ratificada, então, conforme Termo de Abertura de Processo Eletrônico constante no doc. SEI nº 1490648 e o presente encaminhado a este departamento consultivo para análise de legalidade.

É o breve relatório.

II. Limitação da análise jurídica

De início, importante salientar que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídico-formais, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica e aqueles relativos à finalidade do ato (correspondência entre a pretensão da Administração e o interesse público primário ou secundário). A premissa pressuposta aqui é a de que a autoridade competente age em adequação às necessidades da Administração e às atribuições conferidas legalmente a este ente autárquico. Ou seja, cabe a este departamento consultivo opinar **EXCLUSIVAMENTE** sobre a forma de contratação a ser utilizada pela Administração. Foge ao escopo deste parecer questões relativas à finalidade do ato administrativo, em favor do qual há presunção de legitimidade/legalidade.

Vale acentuar, ademais, que este Departamento Jurídico, diante dos apontamentos formulados no presente feito, presume que as especificações técnicas nele contidas - o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos, avaliação do preço estimado e dispensa quanto à elaboração de Matriz de Risco - tenham sido regularmente determinadas pela equipe de planejamento, com base em parâmetros técnicos objetivos que levam a melhor consecução do interesse público.

Sendo assim, realizado o registro acima, é certo afirmar que não cabe ao Departamento Jurídico adentrar na tecnicidade que foge ao escopo jurídico, tampouco ao mérito (oportunidade e conveniência) das razões do Administrador que o levam a decidir pela contratação/aquisição de determinado objeto. **No entanto, recomenda-se a reflexão de que a necessidade administrativa seja, todo e sempre, efetivamente realizada, a fim de evitar eventual responsabilização pela aquisição de bem/serviço que eventualmente poderia ser suprimido ou substituído, sem comprometer a eficiência.**

III. Análise jurídica da demanda

a) Do enquadramento legal da Dispensa de Licitação por Valor

A licitação é a regra para contratações públicas, conforme preconiza o art. 37, XXI, da Constituição Federal. O referido dispositivo constitucional, ressalva, no entanto, exceções legais que permitem a contratação direta. A seu turno, a Lei nº 14.133/2021 estabelece as mencionadas hipóteses, entre as quais se insere a dispensa, prevista no art. 75, inciso II, para compras e outros serviços cujo valor estimado não ultrapasse o limite legal.

O objeto da presente contratação enquadra-se como serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos no Termo de Referência. Sob a perspectiva do valor, a contratação estima o dispêndio anual de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), montante que se situa significativamente abaixo do limite de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) estabelecido para outros serviços e compras, consoante art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, atualizado pelo Decreto Federal nº 12.807/2025. O enquadramento na hipótese de dispensa de licitação em razão do valor revela-se, portanto, juridicamente adequado.

Para afastar a ocorrência de fracionamento indevido de despesa, a Lei nº 14.133/2021 e a Resolução CRCSC nº 508/2026 exigem que se observe a soma dos valores contratados no mesmo exercício financeiro para serviços de mesma natureza, compreendidos no mesmo ramo de atividade (isto é, enquadrados no mesmo grupo, no sistema de catalogação do Governo Federal – doc. SEI n. 1482802). Nesse sentir, na instrução do processo, a Equipe de Planejamento apurou que o Contrato nº 1190/2021, atinente ao mesmo objeto e vigente até 29/08/2026, registrará a execução da verba correspondente a R\$ 5.810,63 (cinco mil oitocentos e dez reais e sessenta e três centavos), dentro do exercício de 2026. Destacou, ademais, que, somando-se a essa quantia a fração proporcional do novo contrato prevista para o período de 30/08 a 31/12/2026, equivalente a R\$ 2.547,95 (dois mil quinhentos e quarenta e sete reais e noventa e cinco centavos), obtém-se o montante acumulado de R\$ 8.358,58 (oito mil

trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e oito centavos) para o exercício de 2026. Como esse valor total permanece distante do limite legal de dispensa, resta demonstrado o cumprimento do art. 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Sobre o tema, aliás, o Tribunal de Contas da União já se posicionou, ao editar as orientações à aplicação da NLLCA, em sua versão de 2025.³ A saber:

Os limites são aplicáveis em cada exercício financeiro e por natureza de objeto. Se forem realizadas, portanto, **por uma mesma unidade gestora, no exercício financeiro, mais de uma contratação de objetos de mesma natureza (entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade) que, apesar de individualmente inferiores a R\$ 125.451,15 ou R\$ 62.725,59 (conforme o caso), ultrapassem o limite quando somadas, estará caracterizado o fracionamento indevido de despesa.**

Em complemento, o supratranscrito trecho faz referência à IN - Seges/ME 67/2021, nos seguintes termos:

A IN - Seges/ME 67/2021 inicialmente conceituou “ramo de atividade” como a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE (art. 4º, § 2º). Este dispositivo foi recentemente alterado pela IN Seges/MGI 8/2023, passando a contemplar novo conceito para “ramo de atividade”: linha de fornecimento registrada pelo fornecedor quando do seu cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), vinculada: I - à classe de materiais, utilizando o Padrão Descritivo de Materiais (PDM) do Sistema de Catalogação de Material do Governo federal; ou II – **à descrição dos serviços ou das obras, constante do Sistema de Catalogação de Serviços ou de Obras do Governo federal.**

³ Licitações & Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. 5ª Edição, Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência, 2025. Pg. 721.

Quanto ao rito de processamento, o valor acumulado no exercício (R\$ 8.358,58) não ultrapassa o percentual de 30% do limite de dispensa, patamar fixado em R\$ 19.647,63⁴ pela legislação de regência. Incide no caso, pois, a regra da alínea "a" do art. 66 do Regulamento Interno de Contratações Públicas do CRCSC, que autoriza o processamento simplificado mediante a publicação do Aviso de Contratação Direta nº 24/2026 no sítio eletrônico oficial do CRCSC pelo prazo mínimo de três dias úteis, para captação de propostas adicionais.

Conclui-se, pois, pela adequação da via eleita, eis que se nem mesmo a disputa se faz obrigatória, tampouco a aplicabilidade da modalidade eletrônica disposta na IN n. 67/21 SEGES/ME se mostra imprescindível neste âmbito.

Ademais, restará plenamente observado o dispositivo contido na norma geral que rege a matéria (§3º do já citado art. 75), o que confere ao certame a atenção à ampla concorrência e à impessoalidade na escolha do(a) fornecedor(a).

A corroborar com o sobredito, no que toca ao âmbito de aplicação da citada Instrução Normativa, ressalta-se que, nos termos do que preconiza o art. 2º do referido diploma (IN. n. 67 – SEGES/ME), submetem-se à necessária observância dos seus ditames, os órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias. E, nessa mesma corrente, segue trecho de artigo jurídico que toca à matéria⁵. A saber:

(...)

No tocante ao âmbito de aplicação também é necessária a ressaltar que nos termos da IN SEGES/ME nº 67/2022 os órgãos e

⁴ Considerando os limites vigentes atualizados pelo Decreto Federal nº 12.807/2025 (de R\$ 130.984,20 para obras e serviços de engenharia e de R\$ 65.492,11 para compras e outros serviços), os marcos dos citados 30% (trinta por cento) correspondem a: a) para serviços de engenharia (art. 75, inc. I, da Lei n. 14.133/2021): R\$ 39.295,26; b) para outros serviços e compras (art. 75, inc. II, da Lei n. 14.133/2021): R\$ 19.647,63.

⁵ As Quatro Formatações da Dispensa por Valor nos Termos da Nova Lei de Licitação e as Regulamentações Pertinentes" foi escrito por Jamil Manasfi da Cruz, César Augusto Wanderley Oliveira e Jorge Crispim Pimenta. Disponível em: <https://ronnycharles.com.br/as-quatro-formatacoes-da-dispensa-por-valor-nos-termos-da-nova-lei-de-licitacao-e-as-regulamentacoes-pertinentes/> (acessado em 12/02/2025).

entidades da Administração Pública vinculados a estas formatações da dispensa eletrônica, são a adm. estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntária (Art. 2), além de demais órgãos que optaram pela submissão, via regulamento, à normativa. Nas hipóteses que não se encaixam na obrigação descrita na IN, **poderá** ocorrer no âmbito do poder regulamentar dos Municípios ou Estados a determinação deste procedimento como obrigatório, (...).

Releva consignar, ainda, que a divulgação do Aviso de Contratação Direta no sítio eletrônico oficial do Conselho, diante da realidade que se apresenta, atende à publicidade exigida, uma vez fundamentada nas limitações técnicas do sistema federal para a publicação prévia de avisos de dispensa sem disputa eletrônica, (art. 46 da Resolução CRCSC nº 508/2026⁶ - doc. SEI n. 1490648).

Contudo, muito embora haja adequada motivação para publicação do aviso de dispensa no sítio eletrônico oficial do CRCSC para garantir a transparência e a competitividade, cumpre destacar que a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia da contratação, nos termos do art. 94, Caput, da Lei n.º 14.133/2021. Nesse sentido, a propósito, segue o posicionamento da Corte de Contas da União:

ACOMPANHAMENTO. IMPLEMENTAÇÃO DO PORTAL NACIONAL DE COMPRAS PÚBLICAS - PNCP, PREVISTO NA LEI 14.133/21 (NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS). SUBSTITUIÇÃO DO ENTENDIMENTO, OUTRORA ADMITIDO EM CARÁTER TRANSITÓRIO E EXCEPCIONAL, DE APLICAÇÃO DO ART. 75 DA REFERIDA LEI POR ÓRGÃOS NÃO VINCULADOS AO SISTEMA DE SERVIÇOS GERAIS (SISG) ATÉ QUE FOSSEM CONCLUÍDAS AS MEDIDAS NECESSÁRIAS AO EFETIVO ACESSO ÀS FUNCIONALIDADES DO PNCP. CONSTATAÇÃO DE SUPERAÇÃO DA SITUAÇÃO FÁTICA LIMITADORA. OBRIGATORIEDADE DE OBSERVÂNCIA DO ART. 94 DA MESMA LEI, PARA DIVULGAÇÃO DOS CONTRATOS E SEUS ADITAMENTOS NO

⁶ Art. 46. O CRCSC pode realizar publicidade ativa da contratação direta, endereçando avisos ou comunicados diretamente em seu sítio eletrônico oficial, inclusive visando a mitigar os prejuízos decorrentes de eventuais impossibilidades técnicas de realizar a publicidade do ato no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas.

PNCP. (Acórdão 1731/2022 – Plenário, Relator Ministro Jorge Oliveira, Processo nº 044.559/2021-6, julgado em 27/07/2022, Ata nº 29/2022).

Em outras palavras, **mesmo que a limitação do sistema federal impeça a divulgação prévia do aviso de dispensa sem disputa, o CRCSC deve, obrigatoriamente, publicar o ato de autorização da dispensa e o futuro contrato ou instrumento substitutivo daquele (art. 95 da NLLCA) no PNCP, após a sua assinatura, no prazo de 10 dias úteis (conforme o disposto no art. 94, inciso II, da Lei nº 14.133/2021), sob pena de ineficácia do ato.**

Verifica-se, por fim, que a divergência pontual entre a data de início registrada no DFD original (30/09/2026) e a adotada no ETP Simplificado (30/08/2026) foi devidamente esclarecida e sanada no processo. Tratou-se de simples erro material de digitação, acertado no planejamento para fazer coincidir o início do novo ajuste com o encerramento da vigência do ajuste anterior (29/08/2026). A correção garante a higidez da instrução e preserva a continuidade dos serviços de comunicação e divulgação institucional do Conselho, sem gerar lacuna de cobertura, tampouco sobreposição de despesas.

b) Da análise dos artefatos de planejamento e regularidade orçamentária

Em linhas gerais, tem-se que a instrução da fase preparatória encontra-se formalmente regular.

A elaboração do Estudo Técnico Preliminar Simplificado ampara-se nos arts. 13 e 14 do Regulamento Interno provado pela Resolução CRCSC nº 508/2026⁷, preenchendo todos os requisitos legais mínimos para contratações de valor

⁷ Art. 13. O Estudo **Técnico Preliminar Simplificado** poderá ser adotado, em especial, nas seguintes hipóteses, não acumuláveis:

I - **Contratações cíclicas, consideradas aquelas cujos objetos correspondam a demandas contínuas do CRCSC;**
II - Compra com entrega imediata e integral do seu objeto, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento ou equivalente, sem obrigação de assistência técnica;
III - **Contratações cujos valores estimados não ultrapassem o limite de 30% (trinta por cento) dos valores estabelecidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, atualizados nos termos do art. 182 da citada Lei;**
IV – Licitações e contratações do sistema de registro de preços em que o Estudo Técnico Preliminar tenha sido elaborado pela unidade centralizadora;

reduzido. De igual modo, resta justificada a ausência da Matriz de Riscos, haja vista que a sua elaboração só é obrigatória nas contratações cujos valores ultrapassem dez vezes o limite legal de dispensa, nos termos do art. 15 do já exaustivamente citado Regulamento Interno de Contratações Públicas que abarca esta Autarquia⁸.

Por sua vez, o Mapa Comparativo de Preços resta amparado em pesquisa, em tese, efetivada em observância aos parâmetros previstos no art. 23, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021⁹, materializada em documentação consignada no SEI de id. n. 1484095, que busca observar as exigências da Instrução Normativa Seges/ME nº 65/2021, em conformidade ao que preconiza o Regulamento Interno desta Autarquia de Fiscalização Profissional (art. 17)¹⁰.

V – Contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e dispensa de licitação, nos termos do inciso I do art. 72, em especial nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 da Lei federal nº 14.133, de 2021;

VI – Contratação de licitante remanescente, nos termos do § 7º do art. 90 da Lei federal nº 14.133, de 2021; e

Art. 14. O estudo técnico preliminar simplificado deve conter, no mínimo:

I - Descrição da necessidade da contratação;

II - Estimativa das quantidades;

III - Estimativa do valor da contratação;

IV - Justificativa para o parcelamento ou não da contratação;

V - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

⁸ Art. 15. **A análise de riscos da contratação deve ser produzida pela Equipe de Planejamento da contratação na etapa preparatória das licitações ou contratações diretas cujos valores estimados ultrapassem dez vezes os valores prescritos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei n. 14.133/2021, devidamente atualizados na forma do artigo 182 da Lei n. 14.133/2021, que deve ser materializada em mapa de riscos e contemplar: (...).**

⁹ Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente **no painel para consulta de preços** ou no banco de preços em saúde disponíveis no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**;

II - **contratações similares feitas pela Administração Pública**, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - **pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores**, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

¹⁰ Art. 17. O orçamento estimado da contratação será elaborado pelo integrante da equipe de planejamento e deverá estar acompanhado dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com a indicação dos parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, nos termos da Lei 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021.

§ 1º O CRCSC deve orçar o valor da contratação para a aquisição de bens e serviços em geral formando pesquisa de preços que deve ser realizada de acordo com os parâmetros prescritos no § 1º do artigo 23 da Lei n. 14.133/2021, devendo-se obter, no mínimo, três referências, salvo excepcional impossibilidade devidamente justificativa, baseada em restrição de mercado ou em outros fatores.

A mencionada documentação, após esgotadas as tentativas efetivadas considerando as fontes prioritárias consignadas nas normas de regência (bancos de dados públicos), aponta quatro referências válidas de preços, englobando três cotações diretas com fornecedores do ramo e a referência do valor praticado no contrato anterior desta própria entidade. A escolha do menor preço, no valor de R\$ 5,00 por lauda, ofertado pela atual prestadora dos serviços, atende ao art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e à Instrução Normativa SEGES nº 65/2021. O valor acolhido é inferior ao preço praticado no contrato atualmente vigente (R\$ 8,05 por lauda), o que confirma a manifesta vantajosidade e indica exequibilidade da proposta para à autarquia, eis que ofertada pela atual fornecedora.

No ponto, importa referir que, no tocante à regularidade financeira, o Parecer nº 34/2026-GOV/CRCSC apontou a insuficiência do saldo orçamentário da conta contábil (R\$ 4.953,00) para suportar o valor total estimado da contratação (R\$ 7.500,00). Com efeito, a contratação de serviços sem a devida dotação orçamentária e sem a prévia emissão de empenho afronta as normas de regência. A propósito, segue posicionamento emanado pela Corte de Contas quando da edição das orientações consignadas no seu manual de “Licitações & Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. 5ª Edição, Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência, 2025 (pg. 992)”, *in verbis*:

Por fim, vale mencionar que o art. 150

§ 2º O CRCSC deve orçar o valor da contratação de obras e serviços de engenharia de acordo com os parâmetros prescritos no § 2º do artigo 23 da Lei n. 14.133/2021

§ 3º O valor orçado da contratação pode ser obtido pela média, mediana ou o menor dos preços colhidos, devendo-se justificar e adotar o tratamento estatístico adequado para o segmento e para a condição de mercado, entre outras variáveis, que influenciem na fidedignidade da pesquisa.

§ 4º A pesquisa direta com fornecedores pode ser realizada por e-mail ou qualquer outro meio de comunicação digital, devendo levar em consideração, no mínimo, 3 (três) fornecedores, conferindo-se prazo razoável para o oferecimento de orçamentos ou cotações, recomendando-se que seja, no mínimo, de 2 (dois) dias úteis, salvo situações excepcionais devidamente justificadas.

§ 5º A pesquisa de mercado, nos termos prescritos neste Artigo, pode ser flexibilizada em casos devidamente justificados pela Equipe de Planejamento, em razão de restrições de mercado, urgência ou outros fatores, ocasião em que serão permitidos contatos diretos com fornecedores e/ou seus representantes, a fim de se obter as informações disponíveis, que devem ser reduzidas a termo nos autos, indicando-se interlocutores, datas e meios de comunicação utilizados, sem prejuízo de eventual complementação da instrução processual em momento oportuno.

§ 6º O orçamento estimado, assim como os demais documentos que lhe dão suporte, deverão constar dos autos da contratação.

(...)

da Lei 14.133/2021 dispõe sobre dois defeitos graves que ensejam a nulidade do contrato: contratação sem a caracterização adequada de objeto ou **sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação.**

A ressalva quanto à indisponibilidade orçamentária foi, nesse contexto, devidamente enfrentada pelo Diretor de Administração e Infraestrutura no Parecer nº 09/2026-81, que determinou a realização dos ajustes orçamentários necessários ao atendimento da despesa. **Sendo assim, para garantir a estrita legalidade do procedimento, recomenda-se que a assinatura do termo de contrato fique condicionada à efetiva realização do ajuste orçamentário (observadas as normas administrativas para tanto) e à juntada da respectiva Nota de Empenho aos autos, em observância aos arts. 72, inciso IV, e 150 da Lei nº 14.133/2021.**

Por sua vez, a minuta do Aviso de Contratação Direta nº 24/2026 (SEI nº 1486909) preenche os requisitos mínimos estabelecidos na legislação, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados. Em complemento, o mencionado documento ainda prevê as regras de participação, os critérios objetivos de seleção do fornecedor e os requisitos detalhados de habilitação, em conformidade com a forma simplificada deste procedimento, adotada em razão do valor, bem como com o que preconiza o art. 71, inc. III, da Lei nº. 14.133/2021¹¹, sem se olvidar das necessárias previsões afetas quanto à capacidade técnica, notadamente considerando a natureza dos serviços a serem prestados, observado o prazo máximo estabelecido pela NLLCA (art. 67, §5º)¹².

Não fosse isso, igualmente em conformidade com a Lei (art.

¹¹ Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser: (...) III - dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

¹² § 5º Em se tratando de serviços contínuos, o edital poderá exigir certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha **executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 3 (três) anos.**

91, §4º, da Lei n. 14.133/2021)¹³, o mencionado aviso consigna, em suas disposições gerais que o “CRCSC realizará consulta sobre a existência de sanção que impeça a participação no certame ou na futura contratação, do fornecedor melhor classificado, através de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, junto ao Tribunal de Contas da União, através do endereço eletrônico <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.”

Ademais, os anexos do referido documento (sobretudo Termo de Referência e Minuta do Termo de Contrato), atendem as cláusulas necessárias exigidas pelas normas incidentes à espécie (artigos 6º, inciso XXIII, e 92 da Lei nº 14.133/2021, no que cabível, bem como artigos art. 20, 22 e 77, da Regulamentação aprovada pela Resolução CRCSC nº 508/2026). **No entanto, recomenda-se que seja inserida no instrumento contratual a previsão expressa da prevalência das regras da contratação direta em caso de divergências involuntárias entre o instrumento de contrato e os demais artefatos que instruem o presente feito, incluindo a proposta da contratada, na forma do art. 78 da Resolução CRCSC nº 508/2026.**

Conclui-se, portanto, que a fase preparatória da contratação, ressaltadas as recomendações efetivadas neste parecer, com os destaques pertinentes, contém os elementos necessários ao seu regular processamento e que permitem a caracterização do interesse público e a avaliação da viabilidade técnica e econômica desta demanda.

IV. Conclusão

Diante do exposto, o Departamento Jurídico do CRCSC manifesta-se favoravelmente à **aprovação da forma de contratação e da fase preparatória do presente Processo SEI nº 9079626110000694.000009/2026-81, bem como das minutas do Aviso de Contratação Direta nº 24/2026 (e seus anexos)**, com vista à contratação direta fundada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 66,

¹³ § 4º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

alínea "a", do Regulamento de Contratações Públicas – CRCSC, aprovado pela Resolução CRCSC nº 508/2026, **desde que atendidas as recomendações destacadas no presente feito, sobretudo:**

a) efetivação do ajuste orçamentário determinado pela Diretoria de Administração e Infraestrutura para complementação do saldo indispensável à cobertura do valor integral do contrato (R\$ 7.500,00), com a necessária juntada da Nota de Empenho aos autos previamente à assinatura do ajuste;

b) inclusão, na minuta contratual, de cláusula expressa consignando que eventuais contradições involuntárias entre o termo de contrato e as condições do aviso de dispensa (e demais artefatos que instruem o presente feito) resolvem-se em prol destes últimos, na forma do art. 78 do Regulamento de Contratações Públicas do CRCSC; e

c) divulgação do extrato do contrato e de seus eventuais aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no prazo legal de dez dias úteis a contar de sua assinatura, como condição indispensável para a sua eficácia legal.

É o parecer.

À consideração Superior.

Roberta Germani
Advogada CRCSC - OAB/SC 55.847
Coordenadora do Departamento Jurídico

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

INFORMAÇÃO Nº 1/2026/CRCSC-DEINFRA/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-
PLEN/CRCSC-CRCSC
PROCESSO Nº 9079626110000694.000009/2026-81

Assunto: Recomendação constante do Parecer Jurídico — inclusão de cláusula de prevalência na minuta contratual

Em atenção ao Parecer Jurídico exarado nos autos, especificamente quanto à recomendação constante da alínea "b", informa-se que esta será **integralmente acatada**.

Será incluída, na minuta contratual, cláusula expressa consignando que eventuais contradições involuntárias entre o termo de contrato e as condições do aviso de dispensa (e demais artefatos que instruem o presente feito) resolvem-se em prol destes últimos, na forma do art. 78 do Regulamento de Contratações Públicas do CRCSC.

A minuta será ajustada e encaminhada nos presentes autos para prosseguimento do feito.



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duart Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 13/08/2026, às 18:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1503703** e o código CRC **49D670D2**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 24/2026

Processo nº 9079626110000694.000009/2026-81

Torna-se público que o Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina (CRCSC), CNPJ nº 83.901.983/0001-64, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, do tipo MENOR PREÇO, com critério de julgamento menor preço unitário, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Regulamento de Licitações e Contratos Administrativos do CRCSC (Resolução CRCSC nº 508/2026), e demais legislações aplicáveis e as exigências estabelecidas neste Aviso.

As empresas interessadas em fornecer o objeto deste Aviso poderão apresentar proposta, conforme modelo Anexo II deste Aviso, através do endereço eletrônico: cpl@crcsc.org.br.

PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS início às 08h00min do dia 14/08/2026, com término às 18h00min do dia 18/08/2026 (prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 66, "a", da Resolução CRCSC nº 508/2026).

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de revisão ortográfica e gramatical, padronização de linguagem e preparação de originais de publicações, de texto integral de documentos, de revistas, de atas, de ofícios, de rede social, de cartilhas e de outros materiais produzidos pelo Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina (CRCSC) no idioma português, no montante de até 1.500 (mil e quinhentas) laudas (tamanho A4), cada uma delas com até 2.000 (dois mil) caracteres (descontados espaços em branco), em regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações constantes do termo de referência que integra este Aviso como Anexo I.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com o CRCSC, que tiverem em atividade econômica compatível com o seu objeto.

3. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

3.1. Os interessados deverão encaminhar as suas propostas exclusivamente no e-mail cpl@crcsc.org.br até a data prevista no preâmbulo deste Aviso, juntamente com a documentação de habilitação e qualificação necessária, conforme as especificações constantes no Anexo I. Encerrado o prazo, o CRCSC escolherá, dentre as propostas ofertadas, a de menor preço, desde que esteja dentro do valor de mercado e atenda às qualificações exigidas neste Aviso e seus Anexos. A Administração se resguarda o direito de prorrogar o prazo de recebimento das propostas de acordo como julgar necessário.

3.2. Não haverá etapa de lances.

4. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Apurado o vencedor, o CRCSC decidirá sobre a contratação, por meio de manifestação motivada no processo, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.

4.2. Será contratada a empresa que apresentar a proposta de menor valor unitário por lauda, desde que esteja devidamente habilitada para contratar com a Administração Pública e que atenda aos requisitos apontados.

4.3. Não estando a empresa que apresentou o menor valor habilitada, será convocada a empresa com a proposta de segundo menor valor, desde que o preço esteja de acordo com o valor de mercado.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 5.1.1. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 5.1.2. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 5.1.3. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 5.1.4. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.2. Habilitação jurídica:

- 5.2.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 5.2.2. em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- 5.2.3. no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 5.2.4. no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede;

5.3. Qualificação Técnica:

- 5.3.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta contratação, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.
- 5.3.2. Comprovação de que a licitante possui em seus quadros, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior formado em Letras/Português, ou Jornalismo, ou de Comunicação Social com habilitação em Jornalismo, mediante apresentação de diploma de conclusão de curso superior reconhecido pelo MEC.
 - 5.3.2.1. A comprovação solicitada no item 5.3.2 pode ser realizada: pelo sócio, que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; pelo empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; ou pelo prestador de serviços com contrato escrito firmado com a licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso a licitante se sagre vencedora desta contratação (apresentar os documentos destacados, conforme o caso).
- 5.3.3. Para fins da comprovação de que trata o item 5.3.1, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:
 - 5.3.3.1. deverá haver a comprovação de experiência mínima de 3 (três) anos na execução de objeto semelhante ao da contratação, admitido o somatório de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos, nos termos da alínea "b" e do subitem 10.6.1 do item 10.6 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG nº 5/2017, aplicável em razão da natureza continuada do serviço (item 1.4 do Termo de Referência);
 - 5.3.3.2. os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
 - 5.3.3.3. somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior,

conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5/2017;

5.3.3.4. poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5/2017.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. As certidões deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua expedição.
- 6.2. Não serão aceitos, para habilitação dos fornecedores, protocolos de pedido de certidões. No caso de impossibilidade de emissão das certidões por inatividade do órgão emitente ou em caso fortuito ou força maior, serão aceitos os respectivos protocolos cuja validade estará suspensa até a devida comprovação de regularidade, cessados os motivos que levaram à não apresentação das certidões.
- 6.3. O CRCSC realizará consulta sobre a existência de sanção que impeça a participação no certame ou na futura contratação, do fornecedor melhor classificado, através de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, junto ao Tribunal de Contas da União, através do endereço eletrônico <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

7. DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. Caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato, conforme minuta constante do Anexo III deste Aviso.
- 7.2. As obrigações decorrentes desta contratação consubstanciar-se-ão no próprio Termo de Contrato, podendo ser emitido um único documento, caso contratados com o mesmo fornecedor.

8. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 8.1. Até o último dia útil anterior à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos sobre o ato deste Aviso.
- 8.2. Os esclarecimentos devem ser solicitados exclusivamente por e-mail, para o endereço cpl@crcsc.org.br.
- 8.3. As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9. DOS ANEXOS

Integram o presente Aviso:

Anexo I — Termo de Referência;

Anexo II — Modelo padrão de proposta comercial;

Anexo III — Minuta do Contrato.

Florianópolis/SC, ____ de _____ de 2026.

TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO I**1. DO OBJETO**

- 1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de revisão ortográfica e gramatical, padronização de linguagem e preparação de originais de publicações, de texto integral de documentos, de revistas, de atas, de ofícios, de rede social, de cartilhas e de outros materiais produzidos pelo CRCSC no idioma português, conforme especificações abaixo e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO ANUAL
1	Revisão ortográfica e gramatical, padronização de linguagem e preparação de originais de publicações, de texto integral de documentos, de revistas, de atas, de ofícios, de rede social, de cartilhas e de outros materiais produzidos pelo CRCSC, em regime de empreitada por preço unitário. O CONTRATANTE não se obriga a contratar o quantitativo total estimado, podendo solicitar o fornecimento em quantidades que entender necessárias, conforme a demanda.	Lauda (2.000 caracteres, tamanho A4, descontados espaços em branco)	1.500	R\$ 5,00	R\$ 7.500,00

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O serviço é enquadrado como continuado, tendo em vista que sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades de comunicação e divulgação institucional do CRCSC, e a contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente.
- 1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente contratação se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e no Regulamento de Licitações e Contratos Administrativos do CRCSC (Resolução CRCSC nº 508/2026).

3. DA JUSTIFICATIVA

- 3.1. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços especializados de revisão ortográfica e gramatical, com vistas a atender às demandas contínuas de suporte administrativo relacionadas à produção textual institucional do CRCSC.
- 3.2. Ressalta-se que, atualmente, não há, no âmbito da estrutura interna do CRCSC, unidade ou profissionais designados com atribuição específica para a revisão de conteúdos institucionais. Tal lacuna compromete a padronização linguística e a qualidade formal das publicações, tornando imprescindível a contratação de suporte

técnico especializado, a fim de assegurar a correção, a clareza e a coerência textual, bem como preservar a imagem institucional e a credibilidade do Conselho perante seus públicos.

- 3.3. O CRCSC realiza, de forma contínua e em diferentes periodicidades (diária, semanal, bimestral, trimestral, semestral e anual), a elaboração e divulgação de diversos materiais institucionais, tais como: artigos técnicos e científicos, atas, ofícios, comunicados, colunas, jornais, cartilhas, conteúdos para sítios eletrônicos e redes sociais, além de outros instrumentos de comunicação e divulgação institucional.
- 3.4. A atividade de revisão textual demanda formação específica, domínio técnico e experiência comprovada, características não disponíveis no quadro funcional do Conselho, tampouco previstas em sua estrutura de cargos, justificando-se a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços, a serem executados de forma contínua, por profissionais qualificados, nas dependências da contratada, sem vínculo empregatício com o CRCSC.

4. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.1. As solicitações de serviço serão enviadas pela CONTRATANTE por meio de correio eletrônico ou por programas de transferência de arquivos, com o arquivo do texto a ser revisado, sendo obrigatória a confirmação de recebimento pela CONTRATADA.
- 4.2. Considerando-se dias úteis como aqueles compreendidos entre segunda e sexta-feira; e dias corridos como as datas em sequência do calendário, independentemente de sua posição na escala semanal. Os serviços de cunho diário serão executados diariamente no horário das 9h às 18h de segunda a sexta-feira, respeitando os horários e o funcionamento da CONTRATADA, bem como os prazos para entrega dos serviços (vale o mesmo para atividades de demandas ou períodos diferentes). O prazo para execução dos serviços deve seguir os limites máximos:
- 4.2.1. A CONTRATADA terá o prazo de 7 (sete) dias úteis, contado de sua confirmação do recebimento da solicitação de serviço, para a revisão de até 35 (trinta e cinco) laudas, e a partir de 36 (trinta e seis) laudas o prazo é de 15 (quinze) dias úteis.
- 4.2.2. A CONTRATADA terá até 2 (duas) horas para confirmar o recebimento da mensagem eletrônica da CONTRATANTE com a solicitação do serviço; a falta de confirmação nesse prazo será interpretada como recusa de realização do trabalho de revisão do texto encaminhado.
- 4.3. A quantidade estimada de laudas a serem revisadas no período de 12 (doze) meses é de até 1.500 (mil e quinhentas), cada uma delas com até 2.000 (dois mil) caracteres (descontados espaços em branco), conforme detalhado no item 1 deste Termo de Referência.
- 4.4. Os prazos de devolução para os serviços contratados especificados no item 4.2 serão contabilizados a partir do dia seguinte à entrega dos arquivos pelo CRCSC à CONTRATADA.
- 4.5. Em caso de entrega pelo CRCSC de arquivos em datas distintas, o prazo de devolução, para fins de pagamento ou aplicação de advertência ou multa, será contabilizado individualmente, considerando-se as datas de envio e de recebimento de cada arquivo pelo CRCSC.
- 4.6. Os serviços de revisão de texto serão executados por lauda, em que o conteúdo deve ser verificado quanto à adequação linguística, ortográfica, morfológica, sintática e semântica, preservando-se o estilo de redação do autor.
- 4.7. Os serviços de revisão ortográfica e gramatical serão prestados integralmente em ambiente digital remoto, por meio de correio eletrônico ou plataforma de transferência de arquivos, não havendo entrega física de bens.

5. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 5.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelos fiscais, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (art. 140, I, "a", da Lei nº 14.133/2021, e do Decreto nº 11.246/2022).
- 5.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, cabendo à fiscalização não atestar a verificação de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências apontadas no Recebimento Provisório.

- 5.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, pelo gestor ou fiscal designado, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 5.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela qualidade e correção do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. DA MEDIÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e de demais documentos necessários, correspondente ao número de laudas efetivamente revisadas no período.
- 6.3. A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

7. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 7.1. São aplicáveis as sanções previstas no Título IV, Capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.
- 7.2. O fornecedor ou contratado que descumprir qualquer das cláusulas deste Aviso ou do instrumento contratual ficará sujeito às penalidades previstas nos artigos 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DAS MULTAS

- 8.1. Multa de 20% (vinte por cento) do valor da proposta, em razão de injustificada não entrega da documentação nos prazos acordados ou recusa na retirada da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento;
- 8.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso sobre a parcela do objeto, até o limite de 60 (sessenta) dias;
- 8.3. Multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial do instrumento contratual, sobre o valor da correspondente parcela;
- 8.4. Multa de 20% (vinte por cento) por inexecução total do instrumento contratual, sobre o valor da proposta;
- 8.5. Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias serão considerados inexecução parcial, para efeito de aplicação das penalidades;
- 8.6. Os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados inexecução total, para efeito de aplicação de penalidade;
- 8.7. As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes, não excluindo a aplicação de uma as demais, quando cabíveis;
- 8.8. O prazo para o pagamento das multas será de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito em dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e no Regulamento de Licitações e Contratos Administrativos do CRCSC.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) anuais, correspondente ao valor unitário de R\$ 5,00 (cinco reais) por lauda, apurado pelo critério de menor preço no Mapa Comparativo de Preços constante dos autos do Processo nº 9079626110000694.000009/2026-81.

11. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, e a gestão e a fiscalização desta contratação seguirão as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e do Regulamento de Licitações e Contratos

Administrativos do CRCSC.

11.2. Nos termos da Portaria CRCSC nº 062/2026: Gestor Titular — Ricardo Minatto Tonetto (matrícula 218); Gestor Substituto — Juliano da Conceição Paradedá (matrícula 205); Fiscal Titular — Leandro Pinheiro (matrícula 235); Fiscal Substituto — Danielly da Cunha (matrícula 101).

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes deste Termo de Referência correrão à conta abaixo descrita:

Conta 6.3.1.3.02.01.022 - Demais Serviços Profissionais; Projeto: 3018 - Publicações Técnicas e Institucionais.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2026
(Processo Administrativo SEI nº 9079626110000694.000009/2026-81)

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD (laudas)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Revisão ortográfica e gramatical, padronização de linguagem e preparação de originais de publicações do CRCSC — lauda de 2.000 caracteres, descontados espaços em branco	1.500	R\$	R\$

PROPOSTA COMERCIAL

Nome do fornecedor: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Telefone: _____

Nome e cargo do responsável: _____

Validade da proposta: não inferior a 30 (trinta) dias.

Declaramos que no(s) preço(s) acima ofertado(s) estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais e trabalhistas.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO
(Processo Administrativo nº 9079626110000694.000009/2026-81)

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

TERMO DE CONTRATO
SERVIÇOS SEM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA
CONTRATAÇÃO DIRETA
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
(Processo Administrativo nº 9079626110000694.000009/2026-81)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA E [NOME/RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA].

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, com sede na Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, Centro, CEP 88.015-710, Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.901.983/0001-64, neste ato representado por [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], doravante denominado CONTRATANTE, e [NOME/RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [____], com sede em [____], doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], [qualificação], tendo em vista o que consta no Processo nº 9079626110000694.000009/2026-81 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº ____/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de revisão ortográfica e gramatical, padronização de linguagem e preparação de originais de publicações, de texto integral de documentos, de revistas, de atas, de ofícios, de rede social, de cartilhas e de outros materiais produzidos pelo CRCSC no idioma português, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Especificação	Prazo	Valor Unitário	Valor Total
1	Revisão ortográfica e gramatical, padronização de linguagem e preparação de originais de publicações do CRCSC — até 1.500 laudas de 2.000 caracteres (sem espaços), em regime de empreitada por preço unitário	12 meses	R\$ 5,00	R\$ 7.500,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. o Termo de Referência;

1.3.2. o Aviso de Contratação Direta;

1.3.3. a Proposta da CONTRATADA;

1.3.4. eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. eventuais contradições involuntárias entre o termo de contrato e as condições do aviso de dispensa (e demais artefatos que instruem o presente feito) resolvem-se em prol destes últimos.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura, prorrogável sucessivamente por

até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1. estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2. seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3. seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4. haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;

2.2.5. seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor unitário da contratação é de R\$ 5,00 (cinco reais) por lauda revisada, perfazendo o valor total estimado de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) anuais, calculados sobre o quantitativo estimado de 1.500 (mil e quinhentas) laudas.

5.2. O CONTRATANTE não se obriga a contratar o quantitativo total estimado, sendo o pagamento devido exclusivamente sobre o número de laudas efetivamente revisadas, em regime de empreitada por preço unitário.

5.3. No valor unitário estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da assinatura do contrato.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor

Ampla), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por Termo Aditivo ou Apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- 8.1.1. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 8.1.4. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- 8.1.5. comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.6. efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.7. aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8. não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
 - 8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
 - 8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pela CONTRATADA;
 - 8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário da CONTRATADA;
 - 8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
 - 8.1.8.5. demandar a funcionário da CONTRATADA a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e
 - 8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna da CONTRATADA;
- 8.1.9. cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
- 8.1.10. explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios

ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

8.1.11. responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

8.1.12. notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.13. comunicar a CONTRATADA na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.14. a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.2. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.4. quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.1.4.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.1.4.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.4.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal e Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA;

9.1.4.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.1.4.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.5. responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.6. comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.1.7. paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.8. manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na contratação direta;

- 9.1.9. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.10. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.11. cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.1.12. alocar profissional com a qualificação técnica exigida no Aviso de Contratação Direta (item 5.3), necessário ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.1.13. prestar os serviços dentro dos parâmetros, prazos e rotinas estabelecidos no Termo de Referência;
- 9.1.14. fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e recursos tecnológicos demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.1.15. conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, e nas melhores condições de qualidade e disciplina;
- 9.1.16. submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência ou instrumento congênere;
- 9.1.17. cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.1.18. não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.1.19. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.1.20. não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.1.21. receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.1.22. manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato;
- 9.1.22.1. a indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo CONTRATANTE, desde que devidamente justificada, devendo a CONTRATADA designar outro para o exercício da atividade;
- 9.1.23. não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na contratação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.24. prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.1.25. promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.1.26. assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.1.27. fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 9.1.28. garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do contrato;

9.1.29. promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.1.30. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.1.31. instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. A CONTRATADA deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, mediante justificativa formal de que não dispõe de créditos orçamentários para sua continuidade ou de que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 13.3. Nesse caso, a extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, garantido um prazo mínimo de dois meses para ciência formal da CONTRATADA, devendo ser observada a regra do art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021, para a contagem deste prazo.
- 13.4. O contrato poderá ser extinto com fundamento na ausência de créditos orçamentários ou na perda de vantagem contratual antes da data de aniversário, desde que ocorra com ônus para o CONTRATANTE, conforme previsto no art. 138, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 13.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 13.9.1. do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 13.9.2. da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 13.9.3. das indenizações e multas.
- 13.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- 13.11. O CONTRATANTE poderá ainda:
- 13.11.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
 - 13.11.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.
- 13.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia

aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Conta 6.3.1.3.02.01.022 - Demais Serviços Profissionais; Projeto: 3018 - Publicações Técnicas e Institucionais.

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Santa Catarina, Seção Judiciária de Florianópolis, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Florianópolis/SC, ____ de _____ de 2026.

(Representante Legal)

Representante Legal da CONTRATADA

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

Representante Legal da CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duart Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 13/08/2026, às 18:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1503726** e o código CRC **85639B05**.

Referência: Processo nº 9079626110000694.000009/2026-81

SEI nº 1503726

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

INFORMAÇÃO Nº 1/2026/CRCSC-DEINFRA/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-
PLEN/CRCSC-CRCSC
PROCESSO Nº 9079626110000694.000009/2026-81

Informo que foi realizada pesquisa de preços e disponibilizada oportunidade de participação a fornecedores. Foi dada a publicidade, conforme dispõe o §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 c/c o art. 66, “a”, da Resolução CRCSC nº 508/2026, no site oficial do CRCSC, por meio do Aviso de Contratação Direta nº 24/2026, podendo ser consultado no link Aviso de Contratação Direta ([Aviso de Contratação Direta](#)), contudo, não houve manifestação de interessados adicionais ao certame.

Diante do exposto, justifica-se a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de revisão ortográfica e gramatical, padronização de linguagem e preparação de originais de publicações, com a empresa Nicole Medeiros Leal — “Código Prestadora de Serviços” (CNPJ nº 19.901.283/0001-70), que ofertou o menor valor na fase de orçamento (R\$ 5,00 por lauda, totalizando R\$ 7.500,00 anuais) e apresentou todos os documentos de habilitação (SEI nº 1514123, 1514124, 1514125, 1514126, 1514127, 1514128, 1514129, 1514130, 1514131, 1514132, 1514133, 1514134 e 1514135), por se tratar da solução mais adequada e vantajosa à Administração, assegurando o atendimento às necessidades institucionais.

Florianópolis/SC, 20 de agosto de 2026.

Pâmela Duart Araújo

Agente de contratação | Matrícula nº 307



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duart Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 21/08/2026, às 08:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1514122** e o código CRC **AF85E25E**.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 19.901.283/0001-70 DUNS®: 940236799
Razão Social: 19.901.283 NICOLE MEDEIROS LEAL
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 17/12/2026

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **09/02/2027**
Código de Controle: **82CF0314011C3926**

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **05/09/2026**
Código de Controle: **2026080705482225578630**

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **31/10/2026**
Código de Controle: **457457622026**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **19.901.283 NICOLE MEDEIROS LEAL**

CNPJ base: **19.901.283/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **06 dias do mês de JULHO do ano de 2026**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 3/9/2026.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **41135873**
Autenticação: **51610769**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGÉ
SECRETARIA DA FAZENDA
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

Identificação do Contribuinte

CGM: 135990
Nome: NICOLE MEDEIROS LEAL 01150351098
CNPJ/CPF: 19901283000170
Endereço: RUA ANITA GARIBALDI, 385,
Bairro: ESTRELA D"ALVA
CEP: 96415010
Cidade: BAGE/RS

CERTIFICO a pedido da parte interessada que revendo os arquivos de lançamento desta repartição, verifiquei que NÃO EXISTEM débitos de tributos municipais referentes ao CONTRIBUINTE acima identificado.

A presente certidão não elide o direito da Fazenda do Município de Bagé proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão tem VALIDADE de (30) trinta dias e NÃO abrange o DAEB.

HISTÓRICO:

Bagé, 20/08/2026

Código de Verificação: 95804102806202991000192370888561510

Base: bage_ecidade_prod
Emissor: dbseller Data / Hora: 20/08/2026 14:08:59

Certificado da Condição de Microempendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

NICOLE MEDEIROS LEAL

CPF

011.503.510-98

CNPJ

19.901.283/0001-70

Data de Abertura

18/03/2014

Nome Empresarial

19.901.283 NICOLE MEDEIROS LEAL

Capital Social

5.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

18/03/2014

Endereço Comercial

CEP

96415-010

Logradouro

RUA ANITA GARIBALDI

Número

385

Bairro

ESTRELA D'ALVA

Município

BAGE

UF

RS

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI**Período**

1º período

Início

18/03/2014

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Internet, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Editor(a) de revistas, independente

Atividade Principal (CNAE)

5813-1/00 - Edição de revistas

Ocupações Secundárias

Prestador(a) de serviços de roçagem, destocamento, lavração, gradagem e sulcamento, sob contrato de empreitada, independente

Editor(a) de lista de dados e de outras informações, independente

Editor(a) de jornais diários independente

Locutor(a) de mensagens fonadas e ao vivo, independente

Fotógrafo(a) independente

Atividades Secundárias (CNAE)

0161-0/03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita

5819-1/00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos

5812-3/01 - Edição de jornais diários

9609-2/99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente

7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina

Prestador(a) de serviços de poda, sob contrato de empreitada, independente	0161-0/02 - Serviço de poda de árvores para lavoura
Entregador de malotes independente	5320-2/01 - Serviços de malote não realizados pelo correio nacional
Editor(a) de livros, independente	5811-5/00 - Edição de livros
Jardineiro(a) independente	8130-3/00 - Atividades paisagísticas
Digitador(a) independente	8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
Editor(a) de vídeo, independente	5912-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





FACULDADE

Estácio de Sá

SANTA CATARINA

O Diretor Geral da Faculdade Estácio de Sá de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Comunicação Social com habilitação em Jornalismo em 7 de fevereiro de 2009, confere o título de Bacharel em Comunicação Social a

Nicole Medeiros Leal

de nacionalidade brasileira, cédula de identidade registro geral nº 1089958258-RS, nascido (a) em 25 de março de 1987, natural do Estado do Rio Grande do Sul e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

São José, 9 de fevereiro de 2009



[Assinatura]
Secretário Geral

[Assinatura]
Diretor Geral

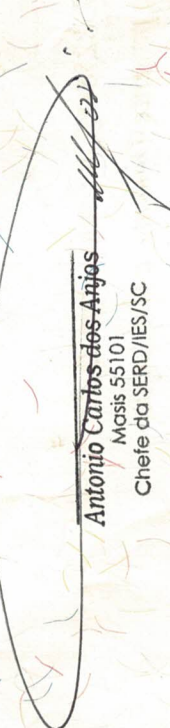
Diplomado

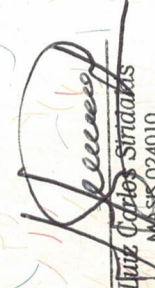
Prof. Ary Oliveira Filho, Diretor Geral
Luiz Carlos Silva do Nascimento, Secretário Geral

CURSO RECONHECIDO PELA PORTARIA MEC
Nº 490, DE 09/02/2006, PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DA UNIÃO EM 10/02/2006.

Universidade Federal de Santa Catarina
Pró-Reitoria de Ensino de Graduação
Departamento de Administração Escolar - DAE/SERD/DPRCA

DIPLOMA Registrado sob nº. 828
livro 0545, folhas 207v em 05/10/2009
Processo nº 2380.009234/20080
nos termos do artigo 48 da Lei nº 9.394
de 20 de dezembro de 1996.
Florianópolis 05/10/2009


Antonio Carlos dos Anjos
Masis 55101
Chefe da SERD/IES/SC


Luiz Carlos Stradalis
MAAS 024010
Diretor da DPRCA/DAE/PREG/UFSC


Luiz Carlos Podestá
MAASIS 43693
Diretor do Deplo. de Adm Escolar - DAE
Delegação do Reitor - Port. nº 257/GR/97

001755



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRA tem como missão promover a **Ciência da Administração** valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Seção de Compras

Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L, Edifício CFA, Brasília/DF, CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1813 e Fax: @fax_unidade@ - www.cfa.org.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 12/2019/CFA

Processo nº 476900.002347/2019-10

Interessado: Nicole Medeiros Leal

Atestamos nos exatos termos da lei nº 8.666/93, para fins de comprovação de CAPACIDADE TÉCNICA, que a empresa CÓDIGO COMUNICAÇÃO MULTICANAL, RAZÃO SOCIAL NICOLE MEDEIROS LEAL 01150351098, inscrita no CNPJ nº 19.901.283/0001-70, prestou serviço ao Conselho Federal de Administração sob CNPJ: 34.061.135/0001-89 situada no Setor de Autarquias Sul Qd.1 bloco L Ed. CFA, S/n, CEP - 70070-932, Brasília – DF e executou serviços abaixo detalhados:

Pregão Eletrônico 3/2018. UASG: 389133. Contrato nº SEI 10/2018. Processo nº 0405/2018-81. Serviço de revisão ortográfica para as publicações do Conselho Federal de Administração (CFA). Cada lauda de revisão será composta de 1.440 caracteres (já com espaçamento). Após recebimento do conteúdo para revisão o fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias corridos para entregar o material já revisado para o CFA. Estimativa de 3 mil laudas para o ano de 2018. Todas as condições conforme edital.

Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Brasília, 28 de Março de 2019

Adm. Joaquim Luciano Gomes Faria

Coordenador da COF



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Joaquim Luciano Gomes Faria, Assistente Administrativa**, em 28/03/2019, às 10:07, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0263997** e o código CRC **1EA15A41**.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa **NICOLE MEDEIROS LEAL 01150351098**
MEI, inscrita no CNPJ nº 19.901.283/0001-70, executou serviços abaixo detalhados:

Objeto:

Contratação de serviços de formatação de texto, considerando as normas da ABNT, Vancouver e demais similares, revisão ortográfica e gramatical de documentos em português, produzidos pelo Coren-RS para publicação, totalizando o estimado de 500 (quinhentas) laudas até o dia 31 de dezembro de 2020 para o Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul – Coren-RS.

Informações:

Contrato Coren-RS nº 14/2020;

Processo Administrativo nº 329/2020;

Fundamentação Legal: Art. 24, II da Lei nº 8.666/93;

Vigência: 26/08/2020 à 31/12/2020;

Valor Total Estimado: R\$ 2.750,00 (dois e setecentos e cinquenta reais)

Atestamos, ainda, que até o presente momento, os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone a referida fornecedora.

Porto Alegre, 13 de novembro de 2020.

Daniel Menezes de Souza
COREN-RS 105.771 - ENF
Presidente



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA – Nº 010/2019

DECLARAMOS a quem possa interessar, que a empresa **NICOLE MEDEIROS LEAL 01150351098**, inscrita no CNPJ sob nº 19.901.283/0001-70 com sede Rua Anita Garibaldi, 385 - Bairro Dois Irmãos – CEP 96.415-110, Bagé-SP, forneceu ao **CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO (CRF-SP)**, autarquia federal inscrita no CNPJ sob o nº 60.975.075/0001-10, com sede na Rua Capote Valente, 487, Jardim América, CEP 05409-001, São Paulo - SP, o serviço abaixo descrito:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 057/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 039/2018

OBJETO: Prestação de serviços de revisão ortográfica e gramatical, em português, para publicações do CRF-SP, tais como: revistas, cartilhas, folders, livretos, anais, fascículos, manuais, encartes e matérias similares, para o Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo – CRF-SP

CONTRATO Nº CRT.0054//2018

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 13/12/2018 a 13/12/2019

Dessa forma, atestamos que os serviços acima foram realizados com padrões técnico de qualidade, tendo a referida empresa cumprido pontualmente os compromissos assumidos e todas as condições previstas no edital e contrato, não havendo nada que a desabone da participação em processos de contratação ou licitatórios com a Administração.

E, por ser expressão da verdade, firmamos o presente para que se produzam todos os fins de direito.

Elizabeth Adaniya
Coordenadora do Departamento de Licitações e Contratos

São Paulo, 18 de junho de 2019.



RUA CAPOTE VALENTE, 487 • JARDIM AMÉRICA
CEP 05409-001 • SÃO PAULO • SP
TEL: (11) 3067-1450 • FAX: (11) 3064-8973

www.crfsp.org.br

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO
EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA
EMBRAPA/CNPT

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa CÓDIGO ASSESSORIA DE IMPRENSA, RAZÃO SOCIAL NICOLE MEDEIROS LEAL 01150351098, inscrita no CNPJ nº 19.901.283/0001-70, inscrição estadual nº 43802468701, estabelecida na Rua Gomes Carneiro, 726/2, Bagé, RS, executou serviços de revisão de texto, conforme abaixo, referente à Nota de Empenho nº 2016NE800605, de 29/11/2016, UASG 135032.

Serviço: REDACAO / REVISAO DE TEXTO 000012645 Serviço de Revisão e copidesque no idioma Português (Brasil). Compreende revisão, copidesque de texto legendas, títulos e demais elementos escritos (português). A revisão gramatical inclui regras da língua portuguesa padrão (ortografia, pontuação, regência, concordância, acentuação, crase, pronomes, etc.). O copidesque inclui a edição de texto com atenção para sentido, coesão, coerência e estilística (fluência, parágrafos, ambiguidade, conjunções, repetições, reescrita de trechos, etc.). Serão revisadas 330 laudas com 250 palavras em cada uma, totalizando em torno de 82.288 palavras.

Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Passo Fundo - RS, 19 de setembro de 2018



Rafael Bueno Colvero

Supervisor Patrimônio e Suprimentos

Endereço: Rodovia BR-285, KM 294 - Caixa Postal 451
Passo Fundo – RS. CEP: 99.001-970
Fone: (54) 3316-5801

**SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS –
SEBRAE SANTA CATARINA**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa NICOLE MEDEIROS LEAL 01150351098, inscrita no CNPJ sob nº 19.901.283/0001-70, sediada à rua Anita Garibaldi, 385, no município de Bagé/RS, forneceu ao Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas Santa Catarina (Sebrae), o serviço abaixo detalhado:

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº: 40/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 51/2020

OBJETO: *Serviços de revisão ortográfica do material das soluções desenvolvidas nas temáticas de Organização e Planejamento, que correspondem ao Manual de Orientações de Aplicação, Livro do participante, Plano de Aula e Slides de acordo com a Justificativa contida no Termo de Referência do Setor, totalizando 2.096 páginas.*

PERÍODO DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO: 28/08/2020 a 31/10/2020

Dessa forma, atestamos que os serviços acima foram realizados com padrão técnico de qualidade, tendo a referida empresa cumprido pontualmente os compromissos assumidos, não havendo nada que a desabone da participação em processos de contratação ou licitatórios com a Administração.

Florianópolis, 09 de abril de 2021.

Soraya Tonelli
Gerente de Mercado

Eliane da Rosa Figueira Costa
Líder Núcleo de Soluções

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Atestado Nicole Leal

O documento acima foi proposto para assinatura digital através da plataforma de assinaturas do SEBRAE. Para verificar a autenticidade das assinaturas clique neste link

<https://www.sgolite.sebrae.com.br/VerificadorDeAssinaturas/#!/search?codigo=4D-88-6C-E8-A0-62-B8-1E-40-0A-B8-0C-E4-FA-AC-3E-75-5C-F5-A6> acesse o site

<https://www.sgolite.sebrae.com.br/VerificadorDeAssinaturas/#!/search> e digite o código abaixo:

CÓDIGO: 4D-88-6C-E8-A0-62-B8-1E-40-0A-B8-0C-E4-FA-AC-3E-75-5C-F5-A6

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status é(são):

✓ **Soraya Tonelli - 66056462900** - 12/04/2021 08:51:03

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 179.108.126.194

✓ **Eliane Rosa Figueira Costa - 01439153981** - 12/04/2021 09:09:11

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 187.65.196.222





UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
CNPJ 07.777.800/0001-62

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA atesta que a empresa NICOLE MEDEIROS LEAL 01150351098, inscrita no CNPJ nº 19.901.283/0001-70, executou serviços abaixo detalhados, relacionados à Nota de Empenho nº 602/2021 e 835/2023:

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMO ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO GRAMATICAL PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, CRIAÇÃO E INOVAÇÃO - PPGCI/UFRB - CORANO DO PREGAO SRP 07/2021 - UASG:154003 - PROCESSO: 23007.024964/2021-90. Item compra: 00028 - Redação, revisão de texto. Serviço de Revisão ortográfica e gramatical com Normalização e formatação textual de acordo com o modelo indicado pela Contratante, ou subsidiariamente, de acordo com as normas da ABNT. Idioma Português.

Quantidade: 7.000 (sete mil) laudas.

Os textos decorrentes deste contrato são artigos científicos publicados na Revista Novos Olhares Sociais e Ciências Sociais em Revista.

Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Cruz das Almas, 18 de setembro de 2025.

Valfredo da Conceição Peixoto
Chefe – Núcleo Financeiro - Siape: 1755073
Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação, Criação e Inovação- PPGCI

CEP 44380-000. RUA RUI BARBOSA, Nº 710 – CENTRO. CRUZ DAS ALMAS – BAHIA. Telefone
(75)3621-0576.

Praia Vermelha

DECLARAÇÃO

Declaramos que **Nicole Medeiros Leal** prestou serviços de revisão ortográfica e gramatical para a Revista Praia Vermelha nos anos de 2022 e 2023, tendo sido responsável pela revisão de artigos científicos publicados nas edições v. 32 n.1 (Jan-Jun/2022), v.32 n.2 (Jul-Dez/2022), v. 33 n.1 (Jan-Jun/2023) e v.33 n.2 (Jul-Dez/2023), cumprindo satisfatoriamente os compromissos assumidos, nada constando que a desabone comercial ou tecnicamente.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 2025.



Fábio Marinho

EDITOR TÉCNICO & DESIGNER EDITORIAL
REVISTA PRAIA VERMELHA
SEPCD / PPGSS / ESS / UFRJ
SIAPE 1497786

Revista Praia Vermelha - Estudos de Política e Teoria Social
Periódico Científico do PPGSS-UFRJ
ISSN 1414-9184 | eISSN 1984-669X
praiavermelha.ess.ufrj.br



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 20/08/2026 22:45:10

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **19.901.283 NICOLE MEDEIROS LEAL**
CNPJ: **19.901.283/0001-70**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA SEM DISPUTA

DISPENSA Nº 24/2026

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de revisão ortográfica e gramatical, padronização de linguagem e preparação de originais de publicações, de texto integral de documentos, de revistas, de atas, de ofícios, de rede social, de cartilhas e de outros materiais produzidos pelo Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina (CRCSC) no idioma português, no montante de até 1.500 (mil e quinhentas) laudas (tamanho A4), cada uma delas com até 2.000 (dois mil) caracteres (descontados espaços em branco), em regime de empreitada por preço unitário.

2. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa e razão da escolha do fornecedor:

A empresa Nicole Medeiros Leal — “Código Prestadora de Serviços” foi selecionada em decorrência da divulgação do Aviso de Contratação Direta referente à Dispensa de Licitação nº 24/2026 (art. 66, “a”, da Resolução CRCSC nº 508/2026), por ter apresentado a proposta de menor preço (R\$ 5,00 por lauda), em conformidade com o critério de julgamento de menor preço estabelecido no Aviso, não tendo havido manifestação de interessados adicionais no prazo de divulgação.

2.2. A contratação é fundamentada com base no valor, sem disputa eletrônica, observado o limite estabelecido no art. 75, inciso II e seu §1º, da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 66, “a”, da Resolução CRCSC nº 508/2026.

2.3. Base Legal:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

2.4. Contratada: NICOLE MEDEIROS LEAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.901.283/0001-70.

2.5. Valor Total da Contratação: O valor total estimado da contratação é de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) anuais, correspondente a R\$ 5,00 (cinco reais) por lauda, para até 1.500 (mil e quinhentas) laudas.

Diante dos dados expostos, o diretor Cleber Dias, AUTORIZA a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO e a contratação em tela, com fulcro no art. 72, da Lei nº 14.133/2021, fundamentado no inciso II, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 66, “a”, da Resolução CRCSC nº 508/2026.

2.6. Determino que unidade administrativa de licitações e contrato realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único, e art. 94, combinado com o art. 175, da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive a divulgação no sítio eletrônico oficial do CRCSC.

3. DA EXEQUIBILIDADE DO ATO

3.1. Objetivando à exequibilidade deste ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, é assinado pela autoridade que procedeu ao reconhecimento e à autorização acima.

Autorização

Cleber Dias

Autoridade Competente

Diretor Administrativo e de Infraestrutura

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Dias, Diretor**, em 21/08/2026, às 10:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1514136** e o código CRC **70A05979**.

Referência: Processo nº 9079626110000694.000009/2026-81

SEI nº 1514136

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SC
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE EMPENHO

Data : 21.08.2026
Hora : 13:50

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício				
921	21.08.2026	ESTIMATIVA	DL24/2026	928	2026				
Conta de Despesa	Descrição da Conta		Projeto	SubProjeto					
6.3.1.3.02.01.022	DEMAIS SERVIÇOS PROFISSIONAIS		3018 - PUBLICAÇÕES TÉCNICAS E INSTITUCIONAIS	-					
Número do Evento	Descrição do Evento								
1146	CONTRATAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS PROFISSIONAIS								
Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)									
Modalidade	Complemento		Número	Núm. Controle					
Dispensa de Licitação				1452					
Favorecido									
Favorecido : 5048 - NICOLE MEDEIROS LEAL			CNPJ / CPF : 19.901.283/0001-70						
Endereço : R ANITA GARIBALDI 385 -			Bairro : ESTRELA D'ALVA						
CEP : 96415-010		Cidade : BAGE	UF : RS						
Banco : SICREDI		Agência : 0651	Conta : 38158-6						
Histórico do Empenho			Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado				
DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO ORTOGRÁFICA E GRAMATICAL, PADRONIZAÇÃO DE LINGUAGEM E PREPARAÇÃO DE ORIGINAIS DE PUBLICAÇÕES. PROCESSO SEI 9079626110000694.000009/2026-81. PDM 12645.			999	2.500,00	2.500,00				
Valor por Extenso									
Dois Mil, Quinhentos Reais									
Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados		Valor deste Empenho		Saldo Atual				
39.953,00	12.690,00		2.500,00		24.763,00				

, 21 de Agosto de 2026

HERMELINDO JUNIOR SOARES
Contador CRCSC 033374/O-2

CLEBER DIAS
Diretor Adm e de Infraestrutura do CRCSC

LECIR DOS PASSOS GHISI
Presidente do CRCSC

Este documento foi assinado digitalmente por HERMELINDO JUNIOR SOARES, CLEBER DIAS e LECIR DOS PASSOS GHISI.
Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em
https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumento_Codigo.aspx e informe o código ABCF-MYP5-YP4X-LWKU





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: ABCF-MYP5-YP4X-LWKU

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília):

- ✓ HERMELINDO JUNIOR SOARES (CPF ...189.559-..) em 21/08/2026 15:31
- ✓ CLEBER DIAS (CPF ...564.389-..) em 24/08/2026 09:57
- ✓ LECIR DOS PASSOS GHISI (CPF ...970.439-..) em 24/08/2026 09:58

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação em https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumento_Codigo.aspx e informe o código acima ou acesse o link abaixo:

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumentoExterno.aspx?codigo={0}>

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1690/2026

TERMO DE CONTRATO

SERVIÇOS SEM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

CONTRATAÇÃO DIRETA

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

(Processo Administrativo nº 9079626110000694.000009/2026-81)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1690/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA E 19.901.283 NICOLE MEDEIROS LEAL.

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, com sede na Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, Centro, CEP 88.015-710, Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.901.983/0001-64, neste ato representado pelo seu Diretor de Administração e Infraestrutura, Sr. Cleber Dias, doravante denominado CONTRATANTE, e 19.901.283 NICOLE MEDEIROS LEAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.901.283/0001-70, com sede em Rua Anita Garibaldi, 385| Bairro Dois Irmãos Bagé-RS, CEP 96.415-010, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por Nicole Medeiros Leal, tendo em vista o que consta no Processo nº 9079626110000694.000009/2026-81 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 24/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de revisão ortográfica e gramatical, padronização de linguagem e preparação de originais de publicações, de texto integral de documentos, de revistas, de atas, de ofícios, de rede social, de cartilhas e de outros materiais produzidos pelo CRCSC no idioma português, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Especificação	Prazo	Valor Unitário	Valor Total
1	Revisão ortográfica e gramatical, padronização de linguagem e preparação de originais de publicações do CRCSC — até 1.500 laudas de 2.000 caracteres (sem espaços), em regime de empreitada por preço unitário	12 meses	R\$ 5,00	R\$ 7.500,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. o Termo de Referência;

1.3.2. o Aviso de Contratação Direta;

1.3.3. a Proposta da CONTRATADA;

1.3.4. eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. eventuais contradições involuntárias entre o termo de contrato e as condições do aviso de dispensa (e demais artefatos que instruem o presente feito) resolvem-se em prol destes últimos.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

Este documento foi assinado eletronicamente por CLEBER, LEAL

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=d5affd14-0cc0-483d-b6fe-fa4c75b03bb6&sequencia=7300>

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados de 01/09/2026, prorrogável sucessivamente por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
 - 2.2.1. estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
 - 2.2.2. seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 2.2.3. seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
 - 2.2.4. haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;
 - 2.2.5. seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1. O valor unitário da contratação é de R\$ 5,00 (cinco reais) por lauda revisada, perfazendo o valor total estimado de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) anuais, calculados sobre o quantitativo estimado de 1.500 (mil e quinhentas) laudas.
- 5.2. O CONTRATANTE não se obriga a contratar o quantitativo total estimado, sendo o pagamento devido exclusivamente sobre o número de laudas efetivamente revisadas, em regime de empreitada por preço unitário.
- 5.3. No valor unitário estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

Este documento foi assinado eletronicamente por CLEBER, LEAL

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=d5affd14-0cc0-483d-b6fe-fa4c75b03bb6&sequencia=7300>

- 6.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contados de 01/09/2026.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por Termo Aditivo ou Apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- 8.1.1. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 8.1.4. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- 8.1.5. comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.6. efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.7. aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8. não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
- 8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
- 8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pela CONTRATADA;

- 8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário da CONTRATADA;
- 8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
- 8.1.8.5. demandar a funcionário da CONTRATADA a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e
- 8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna da CONTRATADA;
- 8.1.9. cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
- 8.1.10. explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
 - 8.1.10.1. a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- 8.1.11. responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- 8.1.12. notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- 8.1.13. comunicar a CONTRATADA na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.14. a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 9.1.1. atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - 9.1.2. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - 9.1.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - 9.1.4. quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
 - 9.1.4.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 9.1.4.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 9.1.4.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal e Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA;

Este documento foi assinado eletronicamente por CLEBER, LEAL

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=d5affd14-0cc0-483d-b6fe-fa4c75b03bb6&sequencia=7300>

- 9.1.4.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 9.1.4.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.1.5. responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.1.6. comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.1.7. paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.1.8. manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na contratação direta;
- 9.1.9. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.10. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.11. cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.1.12. alocar profissional com a qualificação técnica exigida no Aviso de Contratação Direta (item 5.3), necessário ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.1.13. prestar os serviços dentro dos parâmetros, prazos e rotinas estabelecidos no Termo de Referência;
- 9.1.14. fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e recursos tecnológicos demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.1.15. conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, e nas melhores condições de qualidade e disciplina;
- 9.1.16. submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência ou instrumento congênere;
- 9.1.17. cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.1.18. não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.1.19. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.1.20. não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

- 9.1.21. receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.1.22. manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato;
- 9.1.22.1. a indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo CONTRATANTE, desde que devidamente justificada, devendo a CONTRATADA designar outro para o exercício da atividade;
- 9.1.23. não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na contratação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.24. prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.1.25. promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.1.26. assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.1.27. fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 9.1.28. garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.1.29. promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.1.30. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.1.31. instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

- 10.6. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. A CONTRATADA deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, mediante justificativa formal de que não dispõe de créditos orçamentários para sua continuidade ou de que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 13.3. Nesse caso, a extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, garantido um prazo mínimo de dois meses para ciência formal da CONTRATADA, devendo ser observada a regra do art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021, para a contagem deste prazo.
- 13.4. O contrato poderá ser extinto com fundamento na ausência de créditos orçamentários ou na perda de vantagem contratual antes da data de aniversário, desde que ocorra com ônus para o CONTRATANTE, conforme previsto no art. 138, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 13.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

- 13.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 13.9.1. do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 13.9.2. da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 13.9.3. das indenizações e multas.
- 13.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- 13.11. O CONTRATANTE poderá ainda:
- 13.11.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
 - 13.11.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.
- 13.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
- Conta 6.3.1.3.02.01.022 - Demais Serviços Profissionais; Projeto: 3018 - Publicações Técnicas e Institucionais.
- 15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Santa Catarina, Seção Judiciária de Florianópolis, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Florianópolis/SC, 24 de agosto de 2026.

CLEBER DIAS

Diretor de Administração e Infraestrutura do CRCSC

Nicole Medeiros Leal

Representante Legal da CONTRATADA

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

- ✓ CLEBER DIAS (CPF XXX.564.389-XX) em 24/08/2026 11:11:54
- ✓ NICOLE MEDEIROS LEAL (CPF XXX.503.510-XX) em 24/08/2026 15:50:03

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: d5affd14-0cc0-483d-b6fe-fa4c75b03bb6

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação
acessando o link abaixo:

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=d5affd14-0cc0-483d-b6fe-fa4c75b03bb6&sequencia=7300>



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS

Processo nº 9079626110000694.000009/2026-81

ORDEM DE SERVIÇO

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de revisão ortográfica e gramatical.

1. REFERÊNCIA

1.1. Processo Administrativo SEI nº: 9079626110000694.000009/2026-81;

1.2. Dispensa de Licitação nº: 24/2026;

1.3. Contrato: 1690/2026 ;

1.4. Valor do Contrato: valor unitário da contratação é de R\$ 5,00 (cinco reais) por lauda revisada, perfazendo o valor total estimado de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) anuais, calculados sobre o quantitativo estimado de 1.500 (mil e quinhentas) laudas

1.5. Prazo Contratual: 12 meses, com vigência a partir de 01/09/2026

1.6. Patrocinada: 19.901.283 NICOLE MEDEIROS LEAL

1.7. Fiscal de contrato: Leandro Pinheiro

Contato: desenvolvimento3@crcsc.org.br

1.8. Gestor do Contrato: Ricardo Minatto Tonetto

Contato: coordenador.desenvolvimento@crcsc.org.br

Pela presente Ordem de Serviço, autorizamos a 19.901.283 NICOLE MEDEIROS LEAL a emitir a nota fiscal referente ao patrocínio objeto do processo.



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duarte Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 25/08/2026, às 09:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1518496** e o código CRC **23D70452**.

Referência: Processo nº 9079626110000694.000009/2026-81

SEI nº 1518496



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710 Telefone: (48) 3027-7000 -
www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

RELATÓRIO FINAL

Prezado Sr. Ricardo Minatto Tonetto,

Informamos que sua solicitação de Contratação, processo SEI 9079626110000694.000009/2026-81, foi aprovada, momento em que encaminhamos orientações para execução, fiscalização, e pagamento da contratação;

Encaminhamos junto a esse documento a ordem de fornecimento, documento que deve ser encaminhado à contratada.

O termos de recebimentos, provisório e definitivo, devem ser encaminhados no processo SEI 9079626110000692.000109/2026-28.

A publicidade do certame foi dada conforme Parágrafo Único, Art. 72, da Lei 14.133/2021, podendo ser consultado no link abaixo:

[Publicação Processo](#)

A publicidade do contrato foi dada conforme, Art. 94, da Lei 14.133/2021, podendo ser consultado no link abaixo:

[Publicação Contrato](#)

Colocamo-nos à disposição:



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duart Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 25/08/2026, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1518523** e o código CRC **B837E72D**.